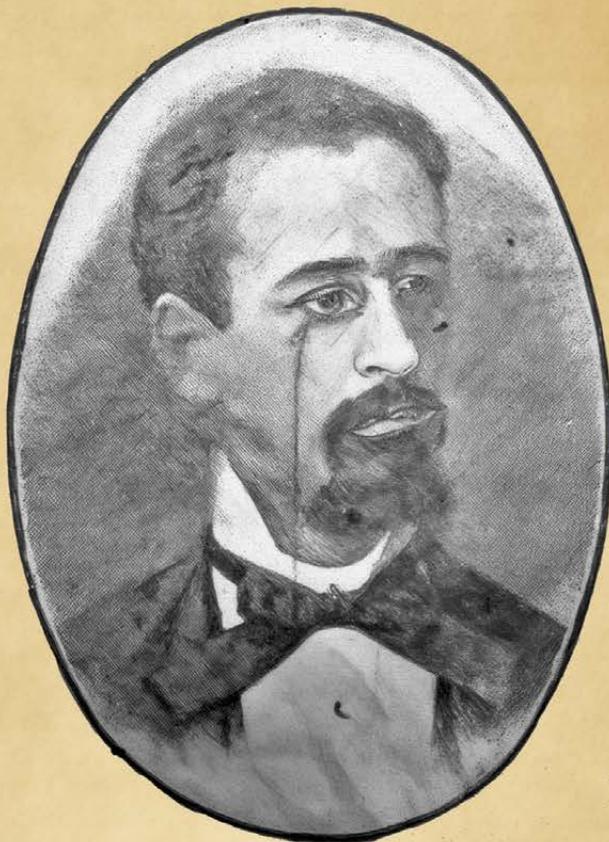


MISAEEL FERREIRA PENA

HISTÓRIA
DA
PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO



HISTÓRIA DA PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO



ACADEMIA ESPÍRITO-SANTENSE DE LETRAS

Ester Abreu Vieira de Oliveira
Presidente

Wanda Maria Bernardi Capistrano Alckmin
Primeira Vice-Presidente

Francisco Amálio Grijó
Segundo Vice-Presidente

Josina Nunes Drumond
Terceiro Vice-Presidente

Romulo Felipe
Primeiro Secretário

Fábio Santos Daflon Gomes
Primeiro Tesoureiro

Marcos André Malta Dantas
Segundo Tesoureiro

José Roberto Santos Neves
Diretor de Publicidade

Jorge Elias Neto, José Carlos Mattedi e Jonas Reis
Conselho Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Cristhine Samorini
Vice-Prefeita

Eduardo Henning Louzada
Secretário Municipal de Cultura

Elizete Terezinha Caser Rocha
Coordenadora da Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim

MISAEEL FERREIRA PENA

**HISTÓRIA
DA
PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO**

FERNANDO ACHIAMÉ
[ORGANIZADOR]

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Cultura

Vitória
2025

Copyright © Prefeitura Municipal de Vitória, 2025

CONSELHO EDITORIAL

Adilson Vilaça * Álvaro José Silva * Ester Abreu Vieira de Oliveira
Elizete Terezinha Caser Rocha * Fernando Achiamé
Francisco Aurélio Ribeiro * Getúlio Marcos Pereira Neves

ORGANIZADOR: Fernando Achiamé
CAPA E EDITORAÇÃO: Rony Mothé
IMPRESSÃO: Gráfica GSA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim (Vitória/ES)

P397h Pena, Misael Ferreira
História da Província do Espírito Santo / Misael Ferreira Pena; Fernando
Achiamé (Org.).- Vitória, ES : Secretaria Municipal de Cultura, 2025.
166 p. ; 21 cm.-- (Coleção José Costa, 38).

ISBN: 978-65-01-53820-4

Publicação em parceria com a Prefeitura Municipal de Vitória e a
Academia Espírito-santense de Letras.

1.História - Espírito Santo (Estado). 2. Achiamé, Fernando. I.Vitória (ES).
Secretaria Municipal de Cultura. II. Vitória (ES). Academia Espírito-
Santense de Letras. III. Título. IV. Série.

CDD 981.52

Distribuição gratuita. Venda Proibida.
Biblioteca Municipal de Vitória "Adelpho Poli Monjardim"
bmunicipalvitoria@gmail.com
55 27 3381.6926

PREFÁCIO

Toda cidade guarda, em sua arquitetura e alma, nomes que a moldaram com ideias, gestos e palavras. Vitória, entre suas ladeiras e horizontes de luz, reverencia um desses nomes com justiça e memória: Adelpho Poli Monjardim. Prefeito da capital capixaba de 1955 a 1957 e de 1959 a 1963, um tempo de profundas mudanças no Brasil e no mundo, Adelpho foi mais do que um administrador público; foi um homem de letras, de reflexão e de compromisso com sua terra.

Sua atuação como gestor, e primeiro prefeito eleito de Vitória, deu-se num momento emblemático, após a Segunda Guerra Mundial, quando a cidade e o país exigiam reorganização e novas direções. Nesse contexto, Adelpho promoveu reformas administrativas, buscou modernizar os serviços públicos e conduziu Vitória com seriedade, ajudando a pavimentar caminhos para uma cidade mais estruturada e consciente de sua identidade.

Mas é no campo da cultura que seu nome ganha eco duradouro. Como escritor, pesquisador e defensor das letras, contribuiu para o fortalecimento da memória capixaba. E é por isso que a Biblioteca Pública Municipal de Vitória leva o seu nome, não apenas como homenagem, mas como continuidade de sua crença no conhecimento como pilar da cidadania.

Estas publicações, destinadas sobretudo aos alunos da rede pública municipal, fazem parte de um projeto maior: semear em novas gerações o valor da história, da literatura e do pertencimento. A Prefeitura Municipal de Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, celebra com grande satisfação a parceria com a Academia Espírito-santense de Letras, renovada a cada ano desde 1990, que permite a publicação e a ampla circulação de obras que dialogam com a alma de nossa cidade.

Neste ciclo, integram o projeto a obra “Um Aristocrata nas Letras: Vida e Obra de Adelpho Poli Monjardim” da

Coleção Roberto Almada; os livros “Vento Sul”, de Carmélia Maria de Souza, “A Vida em Sonho...”, de Saul de Navarro, e a reedição histórica de “História da Província do Espírito Santo”, de Misael Ferreira Pena, os três da Coleção José Costa. Também ganham nova vida a Coleção Escritos de Vitória, agora em sua 39ª edição, reunindo muitos “Causos da Ilha” que fortalecem a tradição oral e as narrativas afetivas de nosso povo, e os periódicos “Revista da Academia Espírito-santense de Letras”, no 30º número, e a segunda publicação da “Folha Literária”.

Que essas leituras inspirem os jovens leitores a compreender que a cidade em que vivem é feita de pessoas, decisões e memórias, e que nomes como o de Adelpho Poli Monjardim continuam vivos, não apenas nas páginas da história, mas nas ideias que nos movem e nos sonhos que ainda nos guiam.

Lorenzo Pazolini
Prefeito de Vitória

APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vitória (PMV), por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC), sente-se profundamente satisfeita em seguir, em parceria com a Academia Espírito-santense de Letras (AEL), semeando a valorização da memória, da literatura e da identidade cultural da cidade. Essa parceria, traduzida por meio de um convênio anual, possibilita a publicação e a ampla distribuição de obras literárias memorialísticas à população capixaba.

Essa ação, iniciada em 1990 com a emblemática coleção *Palavras da Cidade*, ganhou fôlego e projeção com a criação, em 1993, da *Coleção Escritos de Vitória*. Ao longo dos anos, essa coleção tem acolhido textos de autores jovens e também de escritores já consagrados, cujas obras resgatam vivências, histórias e percepções sobre a cidade de Vitória. Agora, em sua 39ª edição, celebramos mais de sessenta textos sob o tema *Causos da Ilha*, fortalecendo a tradição oral e as narrativas afetivas que permeiam o imaginário ilhéu.

Juntamente com essa edição da *Coleção Escritos de Vitória*, são publicadas a *Revista da Academia Espírito-santense de Letras*, com ensaios, resenhas e discursos acadêmicos, e a *Folha Literária*, com notícias culturais e textos diversos, além de quatro livros das consagradas coleções *Roberto Almada* e *José Costa*.

Entre os títulos presentes, destacam-se *Vento Sul*, com crônicas da insigne escritora capixaba Carmélia Maria de Souza; uma biografia do ex-prefeito e escritor Adelpho Poli Monjardim – que dá nome à Biblioteca Pública Municipal de Vitória; *A Vida em Sonho...*, obra de Saul de Navarro; e a reedição da clássica *História da Província do Espírito Santo*, escrita por Misael Ferreira Pena em 1878.

Ao apoiar essas publicações, a PMV/SEMC reafirma sua convicção na importância da literatura como instrumento de reflexão, memória e transformação. São obras que, além de enriquecerem o acervo das bibliotecas e chegarem às mãos de

leitores de todas as idades, preservam a memória coletiva, incentivam a leitura e promovem o diálogo entre o passado, o presente e o futuro da cidade.

Em cada um desses tempos, destaque para aquela que se mantém protagonista. A professora doutora Ester Abreu Vieira de Oliveira, de admirável trajetória marcada pela erudição e sensibilidade, ícone de compromisso com a educação, a cultura e a literatura, segue cultivando entusiasmo e nutrindo feitura como a que se materializa neste projeto. Ela, “jardineira das letras”, planta, cultiva, poda, rega, aduba, mantém e, merecidamente, colhe; e, generosamente, nos permite colher juntos. Este é só mais um fruto desta Senhora-Árvore.

É no mínimo curioso que essa ação aconteça no outono, metaforicamente, onde mais se fala do tempo, da vida, do que foi e do que se transforma. Isso tem cheiro de Albert Camus: “O outono é outra primavera, cada folha uma flor”. Uma imagem rica para quem no livro, faz morada; da literatura, um portal. Seguimos, com orgulho, cultivando esse legado. Que os bons ventos sigam soprando as folhas dessa história de sementes, flores e frutos.

Edu Henning

Secretário de Cultura de Vitória

Outono de 2025

AGRADECIMENTOS

Em seu quadro de patronos e membros, a Academia Espírito-santense de Letras (AEL) possui nomes que enriquecem a história da literatura, da cultura e da política no Estado do Espírito Santo. Ela incentiva a criação de associações culturais e de bibliotecas, além de editar e divulgar periódicos, obras literárias e historiográficas referentes a nossa terra. Ademais, a AEL mantém importante acervo arquivístico e a preciosa Biblioteca Saul de Navarro, nome dado em homenagem a esse escritor capixaba devido à generosa doação de inúmeras e raras publicações feita pela família após seu falecimento.

A atual diretoria, já em segundo mandato, iniciado em 19 de dezembro de 2022, tem procurado cumprir com as finalidades da AEL, propostas em seu Estatuto. Para isso, participa de eventos, inclusive os organizados por outras academias, tem recebido alunos em sua sede para charlas literárias, promovido concursos sobre escritos de ficção, e contribuído para o crescimento dos acervos de bibliotecas. Além de empenhar esforços para publicar as revistas e os livros que o Conselho Editorial seleciona, dentro das coleções por ela mantidas.

A Academia Espírito-santense de Letras agradece penhoradamente ao Prefeito Municipal de Vitória, Lorenzo Pazolini, e ao Secretário Municipal de Cultura, Edu Henning, pelo apoio financeiro que obteve para publicar dois periódicos e cinco obras avulsas. Agradecemos também aos componentes do Conselho Editorial pela colaboração, e aos acadêmicos Fernando Achiamé, Francisco Aurélio Ribeiro, Jonas Reis, Renata Bonfim e Romulo Felipe por terem trabalhado de modo voluntário na organização das publicações deste ano. Nossos agradecimentos se estendem à bibliotecária Elizete Caser Rocha, que sempre elabora as fichas catalográficas de nossas edições.

As obras da AEL procuram despertar desde cedo nas

crianças e jovens o gosto pela leitura e pelos livros. E isso está dentro dos objetivos da Academia. São 103 anos de fundação da instituição, criada em 4 de setembro de 1921 e reorganizada em 18 de julho de 1937. E, assim, é também necessário agradecer àqueles que deram início a esta agremiação e àqueles que estiveram na sua presidência e procuraram conservar e ampliar o leque de importância da AEL: D. Benedito Paulo Alves de Souza, Archimimo Martins de Mattos, Augusto Emílio Estellita Lins, João Dias Collares Júnior, Eurípedes Queiroz do Valle, Ceciliano Abel de Almeida, José Antônio Ruy Côrtes, Nelson Abel de Almeida, José Moysés, Christiano Dias Lopes Filho, Rômulo Salles de Sá, Maria Helena Teixeira de Siqueira, Gabriel Augusto de Mello Bittencourt e Francisco Aurélio Ribeiro.

Muito obrigado a todos!

Vitória, dezembro de 2024.

Esther Abreu Vieira de Oliveira

DRA. ESTER ABREU VIEIRA DE OLIVEIRA

Professora Emérita da Ufes

Presidente da AEL

www.ael.org.br

NOTA DO ORGANIZADOR

A “História da Província do Espírito Santo” de Misael Ferreira Pena, obra clássica da historiografia capixaba, prossegue sendo consultada e referida por pesquisadores da área para conferir ou contestar informações nela contidas. Há cerca de dois anos, a doutora em história Adriana Pereira Campos, professora da Ufes e eleita recentemente para ocupar uma cadeira na Academia Espírito-santense de Letras (AEL), sugeriu que a entidade reimprimisse a obra. Defendi a reedição junto ao Conselho Editorial da entidade, que a aprovou.

De modo prestativo, o servidor Michel Caldeira de Souza providenciou a digitalização da “História da Província do Espírito Santo” existente no acervo da Biblioteca Maria Stella de Novaes, vinculada ao Arquivo Público do Estado do Espírito Santo (APEES). Recebido o arquivo, reparei que a obra tinha sido extensamente anotada por aquela insigne historiadora. Assim, optei por utilizar na transcrição as imagens existentes no site Google Livros (disponíveis no endereço: <https://www.google.com.br/books>), obtidas a partir do exemplar em bom estado de conservação, sem qualquer apontamento e, de acordo com impresso nele constante, doado à Harvard College Library por Edwin Vernon Morgan (*1865 +1934), biblioteca da instituição onde, em 1890, ele se graduou em história. A doação deve ter sido anterior a 20 de junho de 1921, pois no final do livro existe carimbada essa data, especificando ser o dia-limite para devolução do volume, sob pena de multa. Edwin V. Morgan foi embaixador dos Estados Unidos da América no Brasil por longo tempo, de 1912 até 1933, e seus restos mortais se encontram sepultados em Petrópolis (RJ).

Da obra digitalizada no Google Livros, cada página no formato PDF foi copiada e colada em documento do Word. Resultado: todas as linhas ficaram soltas e tiveram que ser reconectadas uma a uma. No processo, realizei a atualização ortográfica, inclusive de nomes próprios, com exceção de alguns termos controversos constantes em documentos do Apêndice;

desdobrei a maioria das abreviaturas; corriji evidentes erros tipográficos; incorporei os acertos indicados nas “Correções” da edição de 1878; e, finalizei com o cotejo das imagens com o texto resultante. Algo deve ter escapado, e desde já peço a compreensão do leitor. Como a digitalização promovida pelo Google Livros deixou em branco as páginas correspondentes às tabelas “População da Província” e “Presidentes da Província”, as refiz consultando o exemplar utilizado por Maria Stella de Novaes e aquele bastante anotado por Mário Aristides Freire, hoje pertencente ao acervo de Coleções Especiais da Biblioteca Central da Ufes, e de onde reproduzi o recorte com a foto do autor que consta nesta edição. Duas intervenções minhas no texto estão entre colchetes. E considerei pertinente reproduzir em sua integridade o índice original.

Por sugestão do acadêmico Francisco Aurélio Ribeiro, acrescentei também pequeno trabalho sobre Misael Ferreira Pena, patrono da cadeira 22 da AEL, elaborado por Adelpho Poli Monjardim, então seu ocupante, e que se encontra em sua pasta no arquivo da instituição. No texto, bastante calcado em informações da “História da Literatura Espírito-santense” de Afonso Cláudio, Monjardim faz uma síntese da vida e da obra do autor de “História da Província”, falecido novo e de forma trágica.

A impressão sob demanda está cada vez mais comum e um fac-símile do livro publicado em 1878 pode ser conseguido em sites especializados. Contudo, a presente edição, além de reproduzir todo o conteúdo da primeira, torna a leitura mais confortável pela ortografia se encontrar atualizada e sem anotações de terceiros. Ademais, quem tiver interesse em consultar a publicação original sempre pode recorrer aos poucos exemplares restantes ou às imagens da obra disponíveis na Internet.

A monumental obra de Basílio de Carvalho Daemon sobre a história da província capixaba foi impressa no ano seguinte em que se editou este conciso trabalho de Misael Pena. Para o estudo e a descrição da história, ou seja, para a própria historiografia, conhecer tais obras antigas revela-se funda-

mental de modo a suscitar indagações. Com que intenções os autores pensavam nossa história no momento em que realizaram seus trabalhos? De que modo localizaram, selecionaram e interpretaram suas fontes? Quais metodologias utilizaram para tanto? Que embasamentos teóricos ou ideológicos empregaram? Como certas informações foram sendo modificadas e detalhadas com o tempo em busca de maior precisão? E outras questões pertinentes. Por um lado, interessa conhecer como, por exemplo, o autor tratou a figura de Vasco Fernandes Coutinho e todo o processo de colonização portuguesa na capitania do Espírito Santo. Por outro, creio ser tão ou mais importante saber como Misael Ferreira Pena estudou os contextos históricos que o antecederam imediatamente ou as conjunturas dele contemporâneas. Assim, esta obra constitui referência historiográfica cujo conhecimento não pode ser recusado e, ao mesmo tempo, possui o caráter de fonte primária para a pesquisa histórica por reunir informações produzidas à época em que foi escrita, extraídas de documentos agora dispersos ou que talvez nem mais existam.

O ideal seria que esta nova publicação se realizasse na forma de “edição crítica”, dialogando também com os apontamentos que na publicação de 1878 lançaram os pesquisadores que nos antecederam. Na impossibilidade de alcançar o ideal, deve-se realizar o possível. Mas sempre fica o desafio dirigido às novas gerações de historiadores – reavaliar a contribuição da “História da Província do Espírito Santo” de Misael Ferreira Pena para a historiografia capixaba do século XIX, e seus reflexos na produção de trabalhos nessa área de estudo até o tempo presente. Com a obra mais acessível, inclusive no site da AEL, espero que o cumprimento dessa tarefa seja estimulado e facilitado.

Vitória, outubro de 2024.

Fernando Antônio de Moraes Achiamé
Da Academia Espírito-santense de Letras

MISAEEL FERREIRA PENA

Por Adelpho Poli Monjardim

Misael Ferreira Pena, patrono da cadeira nº 22 da Academia Espírito-santense de Letras, nasceu em Minas Gerais a 23 de março de 1848. O pai, abastado fazendeiro em Alegre, o trouxe para este estado, em 1850.

Dedicando o seu magnífico livro “História da Província do Espírito Santo” ao meu pai, assim se expressou: “Ao meu prezado primo Tenente Coronel Alpheu Adelpho Monjardim,...” Não sei explicar o parentesco.

Entre os paladinos das letras capixabas, não se pode negar relevo a Misael Pena. “E é com convicção enobrecedora de quem resgata um compromisso de honra, que se deve lembrar aos contemporâneos, principalmente aos moços, em cujos espíritos escasseia espaço para recordações do passado espírito-santense, o nome e o valor de um dos mais dignos e notáveis bastoneiros da vida literária capixaba, muito embora a fortuna o fizesse mineiro de nascimento.”

“O Dr. Misael Pena legou-nos uma das melhores crônicas sobre a província do Espírito Santo. Proferiu, no Rio de Janeiro, aplaudidos discursos e conferências, que serviram de modelo do classicismo retórico no cuidadoso da exposição, no desenvolver dos argumentos e no vigor cintilante da frase.”

Formando-se em Direito, em São Paulo, voltou à província, e, aqui, exerceu cargos de magistratura e de eleição popular, de 1872 a 1875.

Em 1878, transferiu-se definitivamente para o Rio de Janeiro, onde exerceu a profissão de advogado com grande sucesso; porém, inexplicavelmente, abandonou a próspera banca para dedicar-se ao comércio.

Ele jamais poderia ter sido bom comerciante, sobretudo sendo um intelectual. O comércio exige bossa, qualidades especiais que não se encontram num literato. Manusear livros, escrever contos ou burilar sonetos, não é lidar com faturas,

mercadorias, assinar duplicatas e redigir sensaboronas cartas comerciais nada poéticas.

O mal parece ter contagiado os ocupantes da cadeira nº 22. Carlos Nicoletti Madeira, primoroso escritor e inspirado poeta, premido pelas circunstâncias, exerceu o comércio por algum tempo. Foi a pior fase de sua vida. Como substituto de Carlos Madeira, na 22, sucedeu-me o mesmo. Recordar aqueles dias é reviver um pesadelo.

Deputado provincial pelo Espírito Santo, biênio de 1874/75, Misael Ferreira Pena desempenhou o mandato com brilhantismo invulgar. Orador eloquente fez da tribuna um altar e uma trincheira.

Abolicionista apaixonado, notabilizou-se pelo empenho e dedicação à causa dos escravos. Tornou-se clássico o eloquente e inflamado discurso proferido na “Libertadora Primeiro de Janeiro”, em prol da libertação dos escravos. Discurso pronunciado em Vitória, ano de 1874.

Tornou-se igualmente célebre o discurso que pronunciou na Assembleia Provincial, no ano de 1873, em favor da moção ao Gabinete de Sete de Março.

Em novembro de 1874, no Rio de Janeiro, com a presença do imperador Pedro II, realizou, nas Escolas da Glória, notável conferência sob o tema: “Presente e Futuro da Província do Espírito Santo”.

A sua obra principal, a magnífica “História da Província do Espírito Santo”, publicou-a no Rio de Janeiro, em 1878. Trabalho de fôlego, que muito recomenda o autor, não só pelo estilo e dados históricos ali concatenados como pela superior visão dentro de uma cronologia perfeita; como raramente encontramos em obras do gênero, entre nós.

Ainda no mesmo ano publicou um opúsculo com anotações à Reforma Judiciária de 1871.

Sob o discreto pseudônimo de Philemon, publicou sátiras que fizeram época. Versavam sob o sestro do vitupério e o abuso das polpudas aposentadorias. Pelo que vemos, o mal não é de hoje.

“Ambas escritas com muita verve, a que tinha por título

– ‘Capitão Azáfama’, era em verso e a outra – ‘Livro Negro’ – em prosa; formavam, porém, espirituosíssima charge contra mal entendidos interesses, que nos partidos políticos vingam pelo escândalo que encerram.”

“Uma torrente de doestos desencadeou-se sobre o moço humorista, para desviar o espírito público da influência a que o sujeitaram os panfletos; mas a impressão da leitura ficou e de algum modo contribuiu para a repressão dos abusos profligados.”

O patrono da cadeira nº 22 notabilizou-se como orador. Convém relembrar dois dos seus famosos discursos – o pronunciado a favor do Gabinete Rio Branco e o proferido na Libertadora, que tem o tema: “Deus, Pátria e Liberdade”. Este é um discurso acadêmico, pronunciado durante a entrega de cartas de alforria a escravos redimidos por seus respectivos senhores.

Segundo Afonso Cláudio, a “Conferência” realizada por Misael Pena nas Escolas da Glória, com a presença do imperador Pedro II, “é sem dúvida joia de melhor quilate, de quantas lapidou Misael Pena”.

“Em 1874, ele expunha perante seletos auditório informações preciosas sobre a província do Espírito Santo, onde vivera, constituíra família e exercitara a sua atividade em elevados cargos, suprindo destarte o acaso do nascimento, por uma série de atos significativos da adoção feita, que, não será ocioso asseverá-lo – esse trabalho valerá sempre como um brado de patriotismo de um brasileiro, contra o descaso com que sob o Império eram olhadas as pequenas circunscrições do país, simplesmente porque tinham exígua representação política.”

“A ‘Conferência’ devia ter sido recebida com surpresa na ex-Corte, que, com certeza naquele tempo, nada conhecia do território, da população, da uberidade, da agricultura e das riquezas da Província que lhe ficava a 24 horas de distância!”

“E como, tendo-se em conta a abundância de dados e documentos exibidos pelo moço orador, cause estranheza o desaproveitamento de território tão próximo ao de irradiação do maior foco da vida nacional, convém que lhe ouçamos a

explicação, em suas próprias palavras, retocada de adoráveis ironias:

“Por uma fatalidade, porém, dessas que não se explicam, por uma circunstância que não tem razão de ser, o Espírito Santo, que se acha próximo desta Corte, e, portanto, da luz, da civilização e vitalidade que daqui se irradiam, parece ter visto passar essa luz sobre o seu céu para ir iluminar as províncias mais distantes do norte, deixando-a na sombra do abatimento.

Para arredar este inconveniente uma só coisa é necessária: o concurso decidido dos homens sinceros e dedicados, que, convencidos dos poderosos elementos de prosperidade de que dispõe a província, saibam colocar-se fora do estreito círculo da mesquinha política, para, com ardor, trabalharem em favor do território a que tanto beneficiou a natureza.

E se por ventura, Senhores, este meu ardente voto não se tornar uma realidade, a mim, que me alisto entre esses homens sinceros e dedicados, restará ao menos a consolação de haver nesta tribuna proclamado o muito que vale e o muito que pode esperar do futuro, a província em que tenho o lar, a família e as mais caras afeições e de haver solicitado para ela os esforços dos poderes públicos, falando perante o primeiro cidadão e chefe do grande império de Santa Cruz!”

“Nobre esforço de uma alma nobre, esse apelo de Misael Pena parece que ainda não foi ouvido, pois a urze daninha da política continua a empecer a realização das mais justas aspirações espírito-santenses, sem que o país se tome de apreensões que o mais rudimentar sentimento patriótico aconselha!”

Misael Pena foi o quarto dos nossos historiógrafos. Afonso Cláudio faz algumas objeções à sua “História”, quanto

à divisão e apresentação do trabalho, sem desmerecê-la. Tudo porque faltou ao autor, segundo ele, a “intuição da História iluminada pela ciência de nossos dias, por sábios como Gerwinus, Buckle e Draper, comparado o seu livro com os que tomou por modelo, levou-lhes vantagem na clareza da exposição, no aproveitamento discreto das informações, na concisão do escrever e na veracidade da indicação das fontes.”

“Toda a obra levada à publicidade por Misael Pena fica devidamente ponderada e pode ser resumida neste conceito: é um subsídio que evidencia o temperamento de um combatente, em vez de ser a prova de uma aptidão refletida.”

“Em várias direções o escritor encaminhou os passos; em nenhuma pôde fixar-se resolutamente.”

“Foi mais que uma esperança e menos que um exemplo.”

Trágico foi o seu fim. Caráter retilíneo, extremada era a sua concepção de honra. O comércio fora fatal para ele que nascera para viver entre livros. Enredado por dívidas que não pôde solver, exposto ao opróbrio, à vergonha, o seu agudo senso de honra levou-o a encontrar a solução na morte. A 19 de outubro de 1881, na idade de trinta e três anos, encerrou o capítulo de sua atribulada existência.



Misael Ferreira Pena

À Sua Majestade Imperial o Senhor D. Pedro II

Senhor

À Vossa Majestade Imperial, em Quem todos brasileiros reconhecem o Primeiro Cidadão, sempre disposto a tudo quanto tende ao desenvolvimento da pátria, tomo a liberdade de dedicar este livro, onde procurei organizar a *História da Província do Espírito Santo*.

Fruto de meus fracos esforços em favor dessa esperançosa província, que ainda não possui o desenvolvimento a que tem incontestável direito, intentei prestar-lhe este pequeno serviço.

Acolhendo-o Vossa Majestade sob esta humilde inspiração, receberei justa recompensa pelos trabalhos a que sujeitei-me para realizar esta empresa, não considerando a exiguidade de meus recursos.

À Vossa Majestade Imperial, sabe-se, devem as letras pátrias os mais assinalados estímulos. É justo, portanto, que ao autor deste modesto livro também caiba a honra de inscrever o Augusto Nome de Vossa Majestade nestas primeiras páginas.

É sincera homenagem, a que tem direito o Imperante, que sabe encaminhar o progresso de seu país à sombra do desenvolvimento das letras pátrias e da proteção conferida aos poucos, que delas se ocupam.

Sou, Imperial Senhor, com o mais profundo respeito,

Vosso súdito fiel e reverente:

Misael Ferreira Pena.

EXPLICAÇÃO

Cometendo esta empresa, cuja máxima dificuldade reconhecemos, cabe-nos confessar que, para tentá-la, confiamos demasiado em nossas habilitações.

Sem esses elevados dotes, que constituem o renome daqueles que se entregam a trabalhos desta ordem, abalançamo-nos a intentar a organização da História da Província do Espírito Santo, obra que devia competir a outra inteligência mais culta e respeitada.

Se falharam-nos, porém, esses recursos, que sobejam em outros, não faltou-nos a sincera intenção em que sempre estamos, de oferecer a essa província os nossos diminutos serviços.

Nela temos o coração e a família, os dois mais queridos penhores que ligam o homem à terra, estimulando-o às fadigas do trabalho.

Basta-nos isso para que sempre propugnemos pelo seu incremento, ainda que valha mais a santidade desse sentimento do que os meios de que dispomos.

Daqueles, que cultivam o patriotismo nas elevadas manifestações de um coração bem formado; desses, que, acima das paixões ruins, colocam o engrandecimento da pátria e desses outros, que respeitam os esforços dos pequenos, que trabalham honestamente, esperamos aquela benevolência, que deve escudar-nos desses outros, que olham, possuídos de inveja, para tudo quanto é alheio.

Neste trabalho lutamos com muitas dificuldades.

Destruídos muitos importantes documentos, que deviam estar conservados nos arquivos da província para a formação de sua história, empregamos grandes esforços para formar a narração de fatos que, sem vestígio algum, já estavam também apagados da memória pública.

Nesse empenho muito auxiliou-nos alguns trabalhos históricos, os quais aqui indicamos, em homenagem a seus

autores. Tais foram: – *História Geral do Brasil* pelo Visconde de Porto Seguro; *História do Brasil* de R. Southey; *História do Brasil* por Abreu Lima; *Corografia Brasília* por Aires do Casal; *Corografia Histórica* por Melo Moraes; *Orbe Seráfico e Brasília* por frei Santa Maria Jaboaão; *Memórias Históricas e Documentadas da Província do Espírito Santo* por Brás Rubim; *Ensaio sobre a História e Estatística da Província do Espírito Santo* por José Marcelino; *Notícia Histórica da Vila de Nova Almeida* por José Maria Mercier; *Crônica da Companhia de Jesus* por Simão de Vasconcelos; *Nova Lusitânia* por Brito Freire; *Notícia sobre a Província do Espírito Santo* por Machado de Oliveira; *Dicionário Histórico, Descritivo e Geográfico do Brasil* por Milliet de Saint-Adolphe; Revistas do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro; *Semanário*, jornal de instrução publicado na Vitória em 1858. Consultamos também alguns livros de registros antigos da vila de Guarapari e da cidade da Vitória, dos quais extraímos alguns preciosos documentos, que publicamos no Apêndice desta obra.

Reunindo os acontecimentos, que se achavam desordenadamente dispersos por todas essas obras, procuramos sujeitá-los a uma narração cronológica e metódica, onde se pudesse reconhecer o progressivo desenvolvimento da Província.

Daí nasceu-nos a coragem de dar ao nosso trabalho o título de *História da Província do Espírito Santo*, que, se não é merecido, deve, pelo menos, ser desculpado.

A tudo arriscamo-nos, como dissemos, sob o pensamento de prestar um serviço à província. Nesse intuito parece-nos ter o direito de esperar que os nossos leitores, aceitando esta explicação, dispensem-nos generoso acolhimento.

Resta, em todo caso, que outros mais habilitados empreendam aquilo que imperfeitamente projetamos.

Rio de Janeiro – Novembro de 1878.

Misael Pena.

PRIMEIRA ÉPOCA

1534 a 1718

DONATÁRIOS

I

D. João III de Portugal. – Plano de seu governo. – Resolve-se dividir o Brasil em grandes capitanias hereditárias. – Natureza destas concessões. – Facilidade de realizar essa empresa. – Reflexões.

1532 a 1533

Reinava D. João III em Portugal. O Brasil, descoberto em 1500, fazia parte de seus domínios.

Deslumbrado com a riqueza, que Pedro Álvares Cabral havia trazido à sua coroa, Portugal já se empenhava em arredar outras nações do importante comércio, que o Brasil ia oferecer à cobiça do velho mundo. Nesse pensamento concentrava as suas vistas.

Dar vida ao país conquistado; colonizar a vastidão de seu ubérrimo território; fornecer-lhe braços, que o fizessem prosperar à sombra da bandeira lusitana, constituía o plano da mais reconhecida conveniência para os interesses da metrópole.

Convicto de que o erário público, na exiguidade de seus recursos, não poderia converter esse projeto em realidade, o Governo Português compreendeu que lhe restava apelar para o concurso de todos aqueles seus concidadãos, que

honravam o nome da pátria nos campos da batalha.¹ Desses leais servidores, que sacrificavam-se pela glória e futuro da terra de Afonso Henriques esperava o Governo Português o necessário apoio para levar a efeito o cometimento, que tinha em mente.

Receoso também de que outra nação mais poderosa se aventurasse, desde então, a fazer ocupação das plagas brasileiras, o governo de D. João III decidiu-se, por esses motivos, a aceitar a medida de ceder as terras do Brasil a senhores feudais de conhecida posição e prestígio, que, por seus próprios esforços, as guardassem e cultivassem, povoando-as de colonos europeus, com a única condição de prestarem preito e homenagem à coroa portuguesa.²

Nesse intuito sabe-se haver sido resolvido em 1532 pelos altos poderes de Portugal que o Brasil, dividido em grandes capitanias hereditárias, tendo cada uma cinquenta e mais léguas de costa, fosse doado aos fidalgos portugueses, que mais merecessem da real munificência.³

Esses donatários deviam gozar da jurisdição civil e criminal e exercer todos os direitos de regalia, à exceção dos de impor pena de morte, cunhar moeda e cobrar a dízima territorial, cujas prerrogativas foram reservadas para a coroa e somente a poucos concedidas.⁴

1 R. Southey. *História do Brasil*, vol. 1º, cap. 2º, pag. 60.

2 R. Southey. *História do Brasil*, tomo 1º, cap. 2º, pag. 60.

3 Carta régia de 1º de junho de 1534, *ibid.*, “houve por bem de a mandar repartir e ordenar em capitanias”.

4 Abreu Lima. *História do Brasil*, cap. 2º, § 1º. – Como espécimen do imenso poder conferido a alguns donatários oferecemos a carta régia passada em 21 de janeiro de 1535 a Pero Lopes de Souza, a qual encontra-se integralmente nas *Memórias de Frei Gaspar*, liv. 2º, § 16 e diz em uma de suas partes: “e nos casos crimes hei por bem que o dito Capitão, e Governador, e seu Ouvidor, tenham jurisdição e alçada de morte natural, inclusive em escravos e gentios; e assim mesmo em piães, cristãos, homens livres, e em todos os casos, assim para absolver como para condenar, sem haver apelação, nem agravo; e porem nos quatro casos seguintes: heresia, quando o herético lhe for entregue pelo eclesiástico, e traição, e sodomia,

Ao princípio os fidalgos portugueses, que ambicionavam estes meios de grandeza e fortuna, fanatizados com a amplitude destas concessões, supuseram que, com elas, os seus novos domínios iam se estender sobre terras de uma cultura pouco dispendiosa e fértil, nas quais as nações dos selvagens seriam subjugadas sem grandes dificuldades.⁵

Daí procedeu a facilidade de levar avante a empresa projetada pelo governo de D. João III. Era esse, porém, um engano que o futuro tinha de confirmar. A resistência contumaz da maior parte das tribos selvagens, que habitavam o Brasil; os combates sanguinolentos, que seria preciso sustentar contra elas; seu ódio implacável e sua vingança feroz viriam, de certo, destruir todas essas esperanças afagadas por essa aristocracia portuguesa, que pretendia emigrar-se para o solo de Santa Cruz.

Demais foi esquecido por esses fidalgos que tentativas desta ordem nunca correspondem aos esforços empregados pelos primeiros, que se encarregam de sua realização. Fato averiguado, mais de uma vez, na história da humanidade, tinha ele de cumprir-se destruindo essas lisonjeiras esperanças, que tanto seduziram os primeiros povoadores deste Império.

e moeda falsa, terá alçada em toda pessoa de qualquer qualidade, que seja para condenar os culpados à morte e dar nas sentenças a execução sem apelação, nem agravo...”

5 Concordamos com a opinião do Sr. Visconde de Porto Seguro, de saudosa memória, emitida em a seção V de sua *História Geral do Brasil*, quando censura o plano, adotado pelo governo português, de dividir o Brasil em extensas capitanias, que não podiam ser tão facilmente colonizadas como se compreendessem pequenos territórios, onde a colonização se manifestaria mais profícua e teria produzido resultados mais prontos. Apreciação inteiramente procedente, também entendemos com o ilustrado historiador pátrio que o Brasil talvez estivesse hoje tão povoado como os Estados Unidos, se por ventura houvesse outra parcimônia na distribuição de suas primitivas terras.

II

Primeiro donatário: Vasco Fernandes
Coutinho – Divisão e limites de sua
capitania. – Sua partida para o Brasil.
– Sua comitiva.

1534 a 1535

Foi a Vasco Fernandes Coutinho a quem coube em partilha o senhorio desta capitania pelos bons serviços, que havia prestado a Portugal na África e Ásia, conforme a carta régia de 1º de junho de 1534,⁶ na qual se lhe demarcou cinquenta léguas de terras, que começariam na parte onde acabassem as concedidas a Pero do Campo Tourinho, correndo uma linha para o lado do sul tanto quanto bastasse para preencher aquelas cinquenta léguas e entrando igualmente no respectivo território quaisquer ilhas, que estivessem dentro do espaço de 10 léguas, medidas para o mar.

Segundo a divisão reconhecida e procedida entre esta e a capitania do Porto Seguro, pertencente a Pero do Campo Tourinho, começava o território do Espírito Santo na ponta do sul do rio Mucuri e findava ao sul do rio Cabapuaana ou Itabapoana, na serra de Santa Catarina das Mós.⁷

6 Consulte-se no Apêndice o documento n. I.

7 *Efemérides Nacionais*. Machado de Oliveira. – *Notícias sobre a Província do Espírito Santo*, publicadas no vol. XIX das Revistas do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. – José Marcelino. – *Ensaio sobre a Estatística e História da Província do Espírito Santo*. – Cumpre-nos aqui consignar que as províncias do Rio de Janeiro, Bahia e Minas, limítrofes da do Espírito Santo, esbulharam desta grande parte de seu território, apesar de não possuírem para isso título algum legítimo. O ilustrado Sr. Conselheiro Antonio Pereira Pinto, quando representava a província do Espírito Santo, na legislatura de 1860, defendeu brilhantemente esses direitos de território, mostrando a prepotência com que as suas vizinhas, tão

extensas em circunscrição, invadiram arbitrariamente os nossos domínios, arrebatando-nos uma importante parte de nossos terrenos. Nessa ocasião o distinto parlamentar ofereceu e fundamentou um projeto, que aqui transcrevemos, com prazer, por entendermos que ele respeita os verdadeiros limites da Província do Espírito Santo. É este o projeto: – A Assembleia Geral Legislativa resolve:

Art. 1.º – Os limites da Província do Espírito Santo serão restaurados pela forma de sua antiga designação e da maneira seguinte: pelo lado que na sua extensão ocidental entesta com a Província de Minas Gerais continuará a prevalecer a linha divisória, de que trata o auto de demarcação do mês de outubro de 1800, confirmado pela carta régia de 4 de dezembro de 1816, enquanto por uma nova medição não lhe for acrescentado o terreno, que ainda lhe deve pertencer e do qual se acha de posse a referida Província de Minas Gerais.

Art. 2.º – Pela parte em que a dita Província do Espírito Santo confina com a da Bahia será o seu limite o rio Mucuri, abrangendo a sua margem sul.

Art. 3.º – Pela parte da Província do Rio de Janeiro a do Espírito Santo terá por limite o lugar denominado – Santa Catarina das Mós, – que desde remota era foi sempre considerado o ponto de sua divisão ao sul.

Art. 4.º – Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário. Paço da Câmara dos Deputados em 30 de junho de 1860. Antonio Pereira Pinto. – A doutrina deste projeto, além de firmada em sólidos fundamentos, é também confirmada pelos mais antigos escritores, que se hão ocupado da Província do Espírito Santo como Milliet de Saint-Adolphe – *Dicionário Geográfico do Brasil* – verbo: Santa Catarina das Mós, – J. I. Roquette – *Geografia do Brasil de Gaultier – Província do Espírito Santo*, pag. 513 e todos aqueles, que citamos no começo desta nota. A este respeito, deve-se ler com particular atenção as extensas e bem desenvolvidas *Memórias* que Brás da Costa Rubim ofereceu ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro sobre os limites da província do Espírito Santo, as quais acham-se no vol. 23º, pag. 113 das interessantes Revistas daquele Instituto. Iguamente merece não menor atenção o Relatório, que o Exmo. Sr. Conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Júnior apresentou em 1862 à Assembleia Legislativa da Província, quando ocupava a sua presidência, no qual deu conta dos patrióticos esforços por ele

Teve a doação da nova capitania foral de confirmação por carta régia de 7 de outubro de 1534,⁸ na qual se declarou que o distrito dela era concedido a seu donatário Vasco Fernandes Coutinho e a todos os seus filhos, netos e herdeiros, de juro e herdade, assim transversais como colaterais. Igualmente por carta régia de 6 de outubro de 1534⁹ foi dispensado a esse donatário o direito de conceder e facultar homizio em sua capitania aos criminosos, que o procurassem, quando fossem perseguidos pelas respectivas justiças.

Pelas interessantes *Décadas* do respeitado João de Barros sabe-se que Vasco Fernandes Coutinho, filho de Jorge de Melo, o Lágio e de D. Branca Coutinho, era cavaleiro fidalgo muito distinto por nobres feitos praticados na África e Ásia, onde mostrou-se digno do nome, que mereceram seus antepassados. Em seus pergaminhos de fidalguia tinha Vasco Coutinho cem mil réis de moradia na matrícula de 1449 e três mil e cem na matrícula de 1450.

Pretendendo na Corte colher o fruto de suas fadigas, obteve de D. João III, como remuneração de seus serviços, a mercê, naquele tempo assaz apreciada, de fundar uma capi-

empregados para contrariar as pretensões da Província de Minas, que queria estender o seu território até compreender a florescente Paróquia de São Miguel do Veado, pertencente ao então Município do Itapemirim e hoje ao do Cachoeiro do mesmo nome. Reclamando ao Governo Imperial contra essa injusta pretensão da província limítrofe, que já havia chegado ao ponto de nomear autoridades para o território disputado, teve aquele ilustre administrador a satisfação de ver confirmadas as suas alegações pelo Decreto n. 3043 de 10 de janeiro de 1863, no qual se determinou que "o território em questão fosse considerado da Província do Espírito Santo enquanto a Assembleia Legislativa Geral não resolvesse diferentemente sobre este objeto, servindo de limite entre as duas províncias, na parte compreendida entre os Municípios de Itapemirim e São Paulo de Muriaé, o rio Preto, braço principal do Itabapoana."

8 Consulte-se no Apêndice o documento n. II.

9 Consulte-se no Apêndice o documento n. III.

tania no Brasil.

Conseguida essa graça, Vasco Coutinho vendeu uma quinta, que possuía em Alenquer; contraiu alguns empréstimos; cedeu a sua tença em favor do Estado em troca de um navio; muniu-se das provisões, que lhe eram mais necessárias; equipou com esses recursos uma pequena esquadra e partiu nela, em 1535, para as terras da capitania, que lhe foi doada, trazendo em sua companhia sessenta pessoas, entre as quais se contavam alguns fidalgos, mandados a desterro, como fossem D. Jorge de Menezes e D. Simão Castelo Branco.¹⁰

A comitiva, que acompanhava a Vasco Coutinho denunciava já as dificuldades com que ele teria de lutar em sua capitania, onde esses fidalgos, mandados a desterro, sem dúvida se conduziriam por modo a acarretar o desgosto e o ódio dos naturais do país. Seguido de homens, aos quais uma condenação criminosa impelia às longínquas terras do Brasil, era muito fácil que se tivesse de vê-los proceder entre os selvagens por maneira a despertarem justa indignação contra seus atos e a causarem desordens sobre a tranquilidade, que se queria firmar em o novo país como meio de fazê-lo encaminhar-se à conquista do progresso.¹¹

No entanto, deve-se confessar que, reduzido ao expediente de procurar esses e outros poucos homens daqueles tempos, que se arriscavam ao rigor de se emigrarem para o Brasil, Vasco Coutinho não tinha outro recurso, com que pudesse contar para povoar e começar a colonizar a sua capitania.

10 Brás Rubim – *Notícia Cronológica sobre a Província do Espírito Santo*. – Frei Santa Maria Jaboatão *Orbe Seráfico*, 1º vol. parte 1ª, n. 62.

11 Esta previsão é atestada pelo proceder que Duarte de Lemos teve com seu protetor Vasco Coutinho, procurando intrigá-lo perante a Corte portuguesa, a quem escrevia denunciando o donatário como pretendendo trair o rei. (Carta de Duarte de Lemos de 14 de julho de 1550 encartada na *História Geral do Brasil* do Sr. Visconde de Porto Seguro, vol. 1º, seção XI.)

Assim, se a posteridade deve surpreender-se com o pouco critério, demonstrado por Vasco Coutinho na escolha dos homens que o acompanharam para o Brasil, também deve reconhecer que teve ele motivos procedentes para não trazer a esta terra espíritos elevados e empreendedores, que curassem desinteressadamente do futuro e grandeza da nova capitania.

Esses, que podiam secundá-lo patrioticamente, disporiam, por certo, em terras do mesmo Portugal daquilo que outros sonhavam transportando-se para o Brasil.

III

Chegada de Vasco Coutinho à sua capitania. – Lutas com os selvagens.
– Fundação e fortificação da vila do Espírito Santo, a primeira da capitania. – Tribos selvagens que habitavam este país.

1535 a 1536

Raiava o dia 23 de maio de 1535, domingo do Espírito Santo, quando Vasco Fernandes Coutinho aportou com sua esquadra em terras da capitania, que lhe foi doada por D. João III.

Aproando para uns terrenos baixos no fundo de uma enseada sobre a margem esquerda de uma baía, que supuseram ser a de um rio, aí desembarcou, travando um porfiado combate com os selvagens, que, armados de arcos e flexas, se reuniram em elevado número para impedir o desembarque dos novos habitantes da península, que eram notados pela singularidade de seus navios, vestidos e modos. Dispondo de duas peças de artilharia, que guarneciam as lanchas que

trazia, e de outros recursos desconhecidos pelos selvagens na arte da guerra, Vasco Coutinho conseguiu atemorizá-los com facilidade, fazendo-os se retirarem para o interior do país de maneira a deixá-lo desembaraçadamente tomar posse do território.

Feito, portanto, o desembarque, sem grande resistência dos naturais, que intimidados se internaram para o centro do país, estranhando cada vez mais o aspecto dos novos habitantes, Vasco Coutinho e seus companheiros trataram logo, nesse mesmo ano de 1535, de ali fundar uma povoação, que ficou colocada em uma bacia extensa e plana existente ao lado do monte, que hoje se chama – Nossa Senhora da Penha.

Essa povoação é a atual Vila do Espírito Santo, hoje mais conhecida por – Vila Velha, – à qual foi dado aquele nome, extensivo depois a toda a capitania, sem dúvida porque a Igreja Católica comemora o divino Espírito Santo no dia 23 de maio, em que Vasco Coutinho conseguiu chegar nas terras de seu domínio.¹²

Em seguida cuidou Vasco Coutinho de também se fortificar em a nova povoação, por ele fundada, a fim de ficar ao abrigo das contínuas invasões dos selvagens, que em grandes tribos habitavam o território de sua capitania.¹³

Essas tribos, com as quais o donatário teve de encontrar-se incessantemente e que, fazendo importante papel nos primeiros tempos da capitania, muito contribuíram para que ela não fosse assenhoreada, como devia, e nem começasse a desenvolver-se, como merecia, eram a dos Goytacazes, que

12 *Efemérides Nacionais*. Em honra a esse dia a lei provincial nº 1 de 1841 declarou-o de festa nacional na Província, havendo ainda a lei nº 6 do mesmo ano designado esse dia para a reunião da Assembleia Legislativa Provincial, o que já está por outra lei revogado.

13 Frei Santa Maria Jaboatão. *Orbe Seráfico*, vol. 1º, nº 21 e seguintes.

ocupavam a parte sul da capitania; a dos Tupiniquins, que infestavam o norte e a dos Aimorés, que habitavam o centro depois de se emigrarem da serra dos Órgãos, onde eram estabelecidos.¹⁴

Cercado por essas terríveis hordas, que haviam de opor-lhe a mais pertinaz resistência, enquanto não fossem iniciadas nos sagrados mistérios da civilização cristã, Vasco Coutinho precisava possuir-se de muita energia para dominar todas essas dificuldades ao lado das inúmeras fadigas, que lhe ofereceria um país inculto e selvagem para onde ele pretendia transplantar o progresso de Portugal, em justa homenagem às honras recebidas de seu rei quando agraciou-o com o domínio de uma capitania no Brasil. Compenetrado, porém, de que tinha essa árdua missão a desempenhar perante o governo d'el-rei D. João III, que havia demasiadamente confiado em suas forças, Vasco não consentiu que o desânimo se apoderasse de seu espírito na esperançosa ilusão de poder um dia colocar a sua capitania em estado de duradouro e real incremento.

Para a realização desse verdadeiro sonho dão, porém, a entender as antigas crônicas que faltou a Vasco Coutinho um poderoso elemento, com que ele poderia facilmente subjugar essas tribos selvagens, que dominavam a sua capitania: a religião.

Em vez de trazer de Portugal algum respeitado ministro de Cristo, que compreendesse a sublimidade do apostolado de um Anchieta; em vez de cercar-se desses verdadeiros e bons missionários da fé; em vez de fazê-los conduzir às tabas do gentio inculto e bravo para distribuir-lhe a instrução com a palavra eloquente do Evangelho, Vasco Coutinho não pensou maduramente quando seguiu para sua capitania sem o concurso desses mártires do Cristianismo, que tanto po-

14 Brás Rubim. "Memórias Históricas e Documentadas da Província do Espírito Santo" no vol. XXIV da *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro* de 1861.

diam secundá-lo e que tanto orgulho deram posteriormente à Igreja, em terras da mesma capitania.¹⁵

IV

Vasco Coutinho faz distribuição de algumas terras da capitania. – Encontros e lutas com os selvagens. – Fundação da vila, hoje cidade da Vitória. – Estabelecimento na capitania da Companhia de Jesus. – Viagem de Vasco Coutinho a Portugal.

1537 a 1552

Na posse já do território de sua capitania tratou Vasco Coutinho de reparti-lo entre as pessoas mais importantes, que o haviam acompanhado. Desejando ver esse território progredir com o cultivo de suas ubérrimas matas, onde uma luxuriosa e variada vegetação assegurava uma riqueza esplêndida nas mais importantes espécies de produtos agrícolas como o açúcar, o algodão, o fumo e o café, Vasco lançou mão desse recurso como o mais adequado meio de dar os primeiros impulsos ao desenvolvimento do país, que lhe foi doado.

15 Não consta por notícia ou documento algum que Vasco Coutinho, quando veio para sua capitania, trouxesse consigo algum clérigo secular ou regular. Foi sem dúvida por esse motivo que alguns historiadores, como o Sr. Visconde de Porto Seguro, estudando o caráter do donatário, chegam a dizer que, sem fé, ele não era capaz de buscar na religião o verdadeiro apoio da sociedade. (*História Geral do Brasil*, vol. 1º, sec. XI.)

O padre Simão de Vasconcelos em sua *Crônica da Companhia de Jesus*, liv. 1º, n. 95, p. 86 confirma este fato dizendo que quando o padre Afonso Brás veio a esta capitania, mandado pelo padre Manuel da Nóbrega, “achou-a destituída de obreiros do Evangelho”.

Assim, concedeu a primeira ilha, junto à barra, hoje ilha do Boi, a D. Jorge de Menezes e a imediata, hoje ilha dos Frades, a Valentim Nunes, sendo essas ilhas conhecidas por muito tempo pelos nomes desses seus proprietários.¹⁶

A Duarte de Lemos que viera da Bahia seduzido por promessas de Vasco Coutinho, trazendo consigo muitos colonos, e que praticara na Ásia feitos relevantes, deu o donatário a maior ilha da baía, em recompensa dos serviços que o mesmo Lemos lhe prestou logo em princípio na defesa da capitania.

Essa doação, feita em 15 de julho de 1537,¹⁷ foi confirmada por carta régia de 8 de janeiro de 1549 e tal ilha, cuja largura de norte a sul será, pouco mais ou menos, de duas léguas, teve a invocação de Santo Antonio, passando também a ser denominada pelo apelido de seu proprietário logo que a ele foi entregue.¹⁸

Por estes tempos foi Vasco continuamente inquietado por investidas das tribos selvagens, que povoavam a capitania, as quais, atemorizadas com a chegada dos novos habitantes, não cessavam de trazer-lhes a mais cruenta guerra.

Habitadas a dominar todo o território, onde viviam no gozo da mais absoluta liberdade e onde não encontravam contrariedade alguma às suas correrias selvagens e fraticidas,¹⁹ essas tribos não podiam tolerar que os novos domi-

16 Brás Rubim. "Mem. Hist. e Doc. da Prov. do Espírito Santo " no vol. XXIV da *Rev. do Inst. Hist. e Geogr. Brasileiro*, p. 202.

17 Consulte-se no Apêndice o documento n. IV.

18 Brás Rubim. "Mem. Hist. e Doc. da Prov. do Espírito Santo, no vol. XXIV da *Rev. do Inst. Hist. e Geogr. Brasileiro*, p. 203.

Tendo Vasco Coutinho declarado posteriormente que a redízima concedida a Duarte de Lemos, em virtude desta doação, era limitada à sua própria fazenda, aquele Lemos contrariou-se com esse ato do donatário, chegando a escrever em seu desabono para a Corte de Lisboa, como já o dissemos em a nota 11.

19 Todos os historiadores pátrios são acordes em reconhecer que as primeiras tribos, que habitavam o Brasil, viviam em contínuas lutas, umas contra as outras.

nadores, com os seus desconhecidos costumes e ignorados usos, se assenhoreassem do continente. Além desse motivo, por si mesmo explicativo dessas muitas lutas, em que encontrou-se Vasco Coutinho, acrescia que elas também tinham por causa o mau trato dado aos índios pelos portugueses ou o admitido uso de se vender o gentio a si ou de se furtar a si mesmo, como se exprimia o padre Manuel de Nóbrega.²⁰

Perseguido por esse modo com tais investidas, em que sempre eram sacrificados os seus companheiros, com manifesta probabilidade de ver abandonada a sua capitania, cuidou Vasco Coutinho de procurar um lugar seguro onde se estabelecesse com a vantagem de melhor repelir os selvagens que o acometessem. Lembrou-se para isso da ilha que concedeu por doação a Duarte de Lemos, a qual, por ser cercada de dois braços de mar e cingida de alcantiladas serras, podia colocá-lo na posição de dominar e prevenir com superioridade os ataques dos naturais do país. Nesse pensamento transportou-se o donatário para essa ilha, onde levantou uma nova povoação, a qual chamou – Vila Nova – por oposição ao nome de Vila Velha, com que se designava a vila do Espírito Santo, então a mais antiga da capitania e que ainda hoje conserva essa denominação.²¹

Fundada essa povoação, mais ou menos no ano de 1550; porque em janeiro de 1549 é que foi confirmada a doação de

20 Visconde de Porto Seguro. *História Geral do Brasil*, vol. I, sec. XVII.

21 Frei Santa Maria Jaboatão, *Orbe Seráfico*, vol. 1º n. 66. Brito Freire, *Nova Lusitânia*, L. 2º n. 177. Vasconcelos, *Crônica da Companhia de Jesus*, L. 1º n. 95 pag. 86, – descrevendo o lugar onde foi assentada a cidade da Vitória assim se enuncia: “seus arredores são terra fértil, capaz de grandes canaviais e engenhos; seus campos amenos e retalhados de rios e fontes; suas matas rescendem; são delícia dos cheiros, bálsamos, copaíbas, almecegas, sassafrases; seus montes estão prenhes de minas de vária sorte de pedraria e, segundo dizem, de prata e ouro: será feliz o tempo em que saiam à luz com seu parto”.

Duarte de Lemos, mudou-se para ela a sede da capitania.²²

Estabelecido nesse lugar, que lhe concedia outros recursos na repulsão dos selvagens, que o inquietavam, Vasco Coutinho não ficou, no entanto, livre de ver que esses selvagens não deixavam de continuar a incomodá-lo. Em um desses ataques, porém, em que foi travada a mais renhida peleja, incitada pela coragem de ambos os contendores, alcançou o donatário uma brilhante vitória, que deu nome à nova povoação da ilha de Duarte de Lemos para eternizar esse glorioso sucesso de seus primeiros povoadores. Daí é que começou-se a chamar de Vila da Vitória a essa pequena povoação, que, elevada à categoria de cidade por decreto de 2 de março de 1829, é hoje a capital da Província, continuando a vila do Espírito Santo a ser conhecida pela denominação de Vila Velha, talvez em honrosa recordação da velha e primeira geração, que veio habitar a terra de Vasco Coutinho.²³

Após esses acontecimentos, logo no ano de 1551, chegou à capitania o padre Afonso Brás, da Companhia de Jesus, um dos quatro mandados por D. João III para a Bahia em 1550, e deu princípio à fundação do convento de sua ordem, que serve hoje de palácio do governo da Província e de edi-

22 As mais antigas tradições da história da província não denunciam com certeza o ano da fundação desta povoação, mais tarde conhecida por vila da Vitória; mas sendo a ilha, em que ela se acha, confirmada por doação a Duarte de Lemos em 8 de janeiro de 1549 e sabendo-se que em 1551 o padre Afonso Brás, da Companhia de Jesus, havia dado princípio à edificação de um convento de sua ordem na já então vila da Vitória é de presumir, como presumimos, com algum fundamento, que foi no ano de 1550 que se criou essa vila, hoje capital da Província.

Com esta nossa opinião concorda o brigadeiro Machado de Oliveira em suas "Mem. Hist. sobre a Prov. do Espírito Santo" oferecidas ao Inst. Hist. e Geogr. Brasileiro, bem como frei Santa Maria Jaboatão, *Orbe Seráfico*.

23 Frei Santa Maria Jaboatão, *Orbe Seráfico*, 1.º vol. n. 65 e 66. Visconde de Porto Seguro, *História Geral do Brasil*, 1º vol. sec. XI.

fício para diversas repartições públicas gerais e provinciais.²⁴

No ano de 1552 Vasco Coutinho, vendo tranquila a sua capitania e reconhecendo que, satisfeitas certas necessidades, podia ela encaminhar-se a um estado de crescente florescimento, resolveu empreender uma viagem à Europa com o intento de conseguir mais colonos e de premunir-se de outros meios de trabalho e de instrumentos, que a experiência lhe havia aconselhado. Dispondo-se a essa viagem, em que supunha granjear muitas vantagens para sua capitania, o donatário partiu, com efeito, nesse mesmo ano para Portugal, deixando D. Jorge de Menezes encarregado do governo, durante sua ausência, na qualidade de seu lugar-tenente, que ficou sendo, com os necessários poderes para o bom governo da capitania.

V

Governo de D. Jorge de Menezes. –
Sucedeu-lhe D. Simão Castelo Branco.
– Guerra dos selvagens e oposição dos
mais habitantes da capitania. – Emi-
gração para o rio Cricaré, hoje São
Mateus. – Volta Vasco Coutinho de
Portugal.

24 Brás Rubim em suas interessantes *Memórias Históricas* sobre a província diz que o reverendo padre Afonso Brás, vindo da Bahia, foi primeiramente ter a Porto Seguro, de onde saiu em 23 de março de 1551, com destino ao Espírito Santo, onde foi recebido pelos moradores com grande prazer e alegria e onde, sem olhar a perigos, ocupou-se logo em distribuir os sacramentos da Igreja e fazer diversas obras pias, compondo então o hino "Gloria in excelsis Deo", que foi o primeiro (!) ouvido na capitania. Simão de Vasconcelos (*Crônica da Companhia de Jesus*, L. 1º n. 95, p. 86), afirma que este sacerdote veio à capitania a mandado do padre Manuel da Nóbrega. (Vide nota 15).

Entregue a capitania a D. Jorge de Menezes, por certo que ignorava Vasco Coutinho a quem havia confiado tão difícil encargo. Embora D. Jorge de Menezes tivesse por si a recomendação de haver exercido o posto de capitão-mor da fortaleza de Maluco, na Índia, de onde viera degradado para Portugal e daí para o Brasil, não inspirava ele a necessária confiança para ser incumbido de tarefa tão pesada como a de assumir a direção de uma nascente colônia, onde tudo constituía dificuldades a vencer e perigos a prevenir. Tanto por índole, como pelos precedentes de sua vida, era D. Jorge de Menezes o menos hábil para ocupar semelhante posição. Trazido às terras do Brasil por efeitos de uma condenação, era de prever que esse único fato já bastasse para alienar-lhe a necessária força moral quando a ele não crescesse, como crescia, o do mesmo D. Jorge já haver acarretado contra si o ódio dos naturais do país, aos quais ele e seus compatriotas tratavam e tinham na conta de gente abjeta e desprezível.²⁵

A esses fatos, por si mesmo denunciadores da desconfiança, que causaria o seu governo, sucedia ainda que neste tempo era a capitania habitada por muitos indivíduos de duvidoso instinto, como eram os criminosos, nela anteriormente acolhidos pelo mesmo Vasco Coutinho no menos pensado plano de estender o direito de homizio, que lhe tinha sido concedido (26).²⁶

Constituindo essa circunstância mais um embaraço ao bom governo de D. Jorge de Menezes avultava, porém, sobre todos esses obstáculos o péssimo tratamento que o próprio D. Jorge e seus companheiros davam aos índios, os quais, em

25 Brito Freire, *Nova Lusitânia*, L. 2º n. 178, p. 91. Machado de Oliveira, "Mem. sobre a Prov. do Espírito Santo" oferecidas ao Inst. Hist. e Geogr. Brasileiro.

26 Visconde de Porto Seguro, *História Geral do Brasil*, vol. 1º, sec. XI.

todo o caso, tinham jus a merecerem outra consideração, visto serem eles os dominadores do país.²⁷

Esse foi incontestavelmente o motivo gerador do ódio, de que já falamos, votado pelos naturais do país contra os portugueses, que nele se estabeleceram.

Vexando os índios por todos os modos; cativando-os injustamente; servindo-se deles como de escravos e maltratando-os como a inimigos, daí veio a ruína desse malfadado governo, em que tanto perdeu o progresso que ia tomando a capitania.²⁸ Assim é que essas vexações irritaram os índios da capitania de modo a que, descendo os Goytacazes dos sertões do sul e os Tupiniquins do norte, moveram, assim unidos, contra D. Jorge e sua gente uma guerra tão crua e teimosa que lhe destruíram muitas fazendas; queimaram muitos engenhos e fizeram sucumbir muitos de seus companheiros, conseguindo, finalmente, que em um assalto perdesse a vida a frechadas o próprio D. Jorge de Menezes.

A D. Jorge de Menezes, diz Brito Freire (*Nova Lusitânia*), sucedeu no posto e na desgraça D. Simão Castelo Branco, outro cavaleiro, que, como ele, também viera degradado para terras do Brasil.²⁹ Em outro assalto dos mesmos selvagens D. Simão de Castelo Branco acompanhou o destino de seu desditoso antecessor.

Alguns poucos, que se puderam salvar dessas renhidas lutas, sustentadas durante dois anos (1553 e 1554) desamparada a vila, vagavam divididos pelos bosques, seguros somente pela ignorância dos selvagens, que não conheciam o verdadeiro estado de seus adversários. Outros, porém, deixando essa vida errante, a que se sujeitavam seus companhei-

27 Brito Freire em sua *Nova Lusitânia*, L. 2º, n. 178, p. 91, diz que "D. Jorge tratava os bárbaros como se fosse mais bárbaro que eles, parecendo esses bárbaros mais portugueses que ele." (Textual).

28 Jaboatão, *Orbe Seráfico*, 1º vol. n. 63. Visconde de Porto Seguro, *História Geral do Brasil*, sec. XI.

29 Brito Freire, *Nova Lusitânia*, L. 29, n. 180.

ros de desventuras, deliberaram escapar à tirania dos selvagens emigrando-se para as margens do rio Cricaré ou São Mateus, cujos terrenos começaram a lavar.³⁰

Nesse lastimoso estado, sem governo algum e com seus habitantes divididos e transviados por sertões incultos, veio Vasco Coutinho encontrar a sua capitania, ao regressar da viagem, que fizera a Portugal. Conheceu, então, o donatário que mal avisado andou quando, no começo de seu governo, abandonou o seu lugar de honra, delegando-o a D. Jorge de Menezes, em quem não devia supor a precisa capacidade para tomar a si a magnitude de tão árdua tarefa. Certo, porém, desse malfadado sucesso compreendeu Vasco que não lhe assentava recuar, mas tentar outros meios de reconstituir a capitania, cujos destinos lhe foram confiados.

VI

Vasco Coutinho trata de submeter os selvagens revoltados. – Apesar de auxiliado pelo padre Afonso Brás, são inúteis seus esforços. – É constrangido a pedir auxílio ao governador geral do Estado. – Chega à capitania frei Pedro Palácios. – Vem o auxílio reclamado por Vasco sob o comando de Fernão de Sá, que sucumbe, sucedendo-lhe Diogo de Moura. – Consegue-se a submissão dos selvagens, mas, desanimado o donatário, delibera entregar a capitania à Coroa.

30 É tradição na província do Espírito Santo que o rico e importante município de São Mateus começou com esta emigração. Assim relata o finado José Marcelino no seu *Ensaio sobre a História e Estatística da Província do Espírito Santo* e confirmam os fatos posteriores ao tempo dessa emigração.

Achando a capitania no estado de decadência, que descrevemos, cuidou Vasco Coutinho de esforçar-se por fazê-la voltar ao nível de adiantamento, em que a deixara quando buscou terras de Portugal. Metendo ombros a essa empresa, por demais pesada para seu pusilânime espírito, fácil de desanimar aos primeiros embates da adversidade, tratou o donatário de reunir os habitantes da capitania, dispersos por seus sertões, com a nova gente, que trazia de sua pátria. Com essa força ele lutou durante dois anos consecutivos, de 1555 a 1557, por fazer frente ao inimigo e obrigá-lo a recolher-se para o interior do país.³¹

Nesse dificultoso empenho foi auxiliado pelo reverendo padre Afonso Brás, da Companhia de Jesus, de quem já falamos, o qual, nessa calamitosa época, conseguindo fundar com os índios convertidos as aldeias do Campo e Velha,³² aconselhava-os, com a palavra do evangelho, a fazerem seus companheiros revoltosos deporem as armas reconhecendo os portugueses como amigos.

O gentio, porém, orgulhoso e insolente com as vitórias passadas, tornava inúteis esses esforços e conseguia sempre toda a vantagem nos combates que os nossos lhes traziam.

Então, os portugueses já extenuados perante tantas fadigas convenceram-se de que o donatário não os livrava de tão duro aperto e instaram com ele para que pedisse auxílios ao governador geral do Estado. Vasco Coutinho, em

31 Vasconcelos, "Crônica da Companhia", L. 2º, n. 144. Frei Santa Maria Jaboatão, "Orbe Seráfico", 1º Vol. n. 64. R. Southey, "História do Brasil", 1º vol. p. 403.

32 São povoações que estão próximas à vila de Nova Almeida. (Brás Rubim, "Dic. Topogr. da Prov. do Espírito Santo"), sendo a Aldeia Velha a atual vila de Santa Cruz, elevada a essa categoria em o ano de 1848. (José Maria Mercier, "Not. Hist. da Vila de Nova Almeida".

face dessas instâncias, adquirindo consciência de sua fraqueza, tomou, em 1558, o expediente de recorrer na Bahia ao governador geral do Estado, Mem de Sá, o qual, acedendo a seu pedido, mandou-lhe em auxílio seu próprio filho Fernão de Sá com uma esquadilha composta de barcos costeiros.³³ Desembarcaram essas forças auxiliares na foz do rio Cricaré, hoje S. Mateus, e aí fizeram junção com as forças da capitania, que Vasco Coutinho havia mandado para esse lugar a encontrar o socorro pedido ao governador geral. Unidos desse modo, caíram sobre os selvagens causando-lhes grande mortandade e vencendo-os nesse primeiro encontro dado nas margens do referido rio Cricaré. Antes, porém, que os portugueses se refizessem da perda sofrida nessa ação, onde alcançaram tanta superioridade que animaram-se a usar de grandes violências e barbaridades contra os índios,³⁴ reuniram-se estes de modo a que, atacando-os inesperadamente, vieram pô-los em debandada, derrotando-os com imenso estrago e contando entre os mortos o próprio Fernão de Sá, que sucumbiu, vítima de uma frechada, por sua imprudente valentia de querer acometer os selvagens a todo transe quando suas circunstâncias o aconselhavam a limitar-se a repeli-los até que recebesse outro reforço.

A Fernão de Sá sucedeu no mando das tropas Diogo de Moura, o qual, continuando a lutar por mais alguns meses nas margens do Cricaré, resolveu recolher-se, afinal, para a vila da Vitória, onde se lhe facultava lugar mais seguro e abrigado das peripécias de tão crua guerra.

Neste tempo frei Pedro Palácios, religioso leigo da província da Arrábida de Portugal, natural de Medina do Rio

33 R. Southey, "História do Brasil", 1º vol. p. 404. Visconde de Porto Seguro, "Hist. Ger. do Brasil", 1º vol., sec. XVIII. Simão de Vasconcelos, "Cron. da Companhia de Jesus", L. 2º n. 144 p. 280. Brito Freire. "Nova Lusitânia", L. 2º n. 181 p. 91.

34 Dessas barbaridades Brito Freire, no lugar citado em a nota antecedente, dá circunstanciada notícia.

Seco, cidade do reino de Leão, em Espanha, tendo chegado à capitania, começou a edificar uma capelinha na vila do Espírito Santo, em a montanha vizinha do lado do mar, para nela colocar uma imagem de Nossa Senhora da Penha, que consigo trouxera.³⁵ Esta capelinha foi a origem do afamado Convento de Nossa Senhora da Penha, o qual, pertencente à respeitável ordem do seráfico S. Francisco, foi belamente descrito pelo finado brigadeiro Machado de Oliveira, em uma sua *Memória*, publicada nas “Revistas do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro”, para onde remetemos o leitor.³⁶

Persistindo os selvagens em atacarem os portugueses foram, finalmente, submetidos não só pelo poder das armas como também pelos esforços do reverendo padre Afonso Brás, que, auxiliado já por frei Pedro Palácios, procurava chamá-los ao grêmio católico, ensinando-lhes a doutrina da fraternidade cristã.³⁷

Estabelecida assim a paz sucedeu, no entanto, que Vasco Coutinho em vez de tomar alento para tratar de fazer sua capitania voltar ao florescimento, em que anteriormente ia, deixou que o desânimo se apoderasse de seu espírito. Pobre de fortuna pelo muito que com ela despendera e também ve-

35 Frei Santa Maria Jaboatão, "Orbe Seráfico", 2º vol. n. 33 e 34. Brás Rubim, "Not. Cron. sobre a Prov. do Espírito Santo".

36 Na vila do Espírito Santo, ao sopé do monte do Convento da Penha, há uma gruta, onde consta ter residido frei Pedro Palácios, quando construía aquele convento. Nela se colocou, em 1864, uma pedra mármore com este verso latino:

"Ecce Petri Palacios arcta habitatio prima:

Qui Dominam a rupe vexit ad ista loca.

Mirum! Coenobium construxit vertice rupis:

Quo tandem Dominoe transtulit efigiem.

Quam magnis meritis vita decessit onustus

Jam promissa bonis proemia coelitum habet."

Obiit An. 1575. – Jacet in Conv. S. Fran. Victorieo. –

37 Simão de Vasconcelos, "Cron. da Companhia de Jesus", L. 3º, n. 37 p. 310.

lho pelo muito que sofreu para vê-la rica e grande, Vasco, sem meios nem esperanças de a poder restaurar, não suportava mais o peso da sorte, que lhe fora tão contrária, chegando em seus últimos dias a esquecer-se até do mesmo respeito devido à sua categoria de cavalheiro fidalgo para entregar-se ao vício da embriaguez e ao costume de *mascar fumo*, próprio dos selvagens catequisados, cujos vícios havia adquirido.³⁸

Nesta conjuntura, em 22 de maio de 1558, escreveu Vasco Coutinho ao governador geral do Estado, Mem de Sá, dizendo-lhe que estava muito cansado e velho e que, por isso, “outra coisa mais não desejava senão que se lhe tomasse a terra para Sua Majestade, a quem ele dela fazia cessão”.³⁹

Esse procedimento foi também aplaudido pelos mesmos habitantes da capitania, em cujo seio havia lavrado paciente descrença do poderio do infortunado Vasco.

VII

Resolve Vasco Coutinho entregar a capitania à Coroa. – Vinda de Mem de Sá, que nomeia para governador a Belchior de Azeredo. – Falecimento do primeiro donatário e apreciação de seu caráter. – Renovação dos poderes concedidos a Belchior de Azeredo. – Invasão dos franceses na capitania. – Posse do segundo donatário. – Estado da capitania.

38 José Marcelino, “Ensaio sobre a Hist. e Est. da Província do Espírito Santo”, cap. VIII. Visc. de Porto Seguro, “Hist. Ger. do Brasil”, sec. XI.

39 Consulte-se no “Apêndice” os documentos n. V e VI.

Resolvido, como estava, a abandonar a capitania, entregando-a à direção e domínio do governo português, Vasco Coutinho escreveu em 1558 ao governador geral Mem de Sá, esperando que por ele fosse aceita sua proposta. Ante essa resolução do donatário, propôs Mem de Sá aos poderes de Portugal que se tomasse conta da capitania, lembrando, para proteger as capitanias do sul, que no Espírito Santo se fundasse outra cidade, como a de S. Salvador, ideia que depois modificou preferindo, como Tomé de Souza, o Rio de Janeiro apenas contemplou sua portentosa baía.⁴⁰

Nestas circunstâncias, Mem de Sá, visitando as costas do Brasil, chegou em 1560 na capitania e aí, tomando posse dela, em nome d'el-rei, nomeou para seu capitão, segundo indicava o povo, a Belchior de Azeredo, a quem confiou o governo, mandando que fosse obedecido e respeitado com todos os poderes e jurisdições que tinha Vasco Coutinho.⁴¹

Era Belchior de Azeredo um cavalheiro fidalgo da casa real por alvará de D. Sebastião de 27 de novembro de 1556, que já vivia na capitania, para onde viera, a convite de Vasco Coutinho, a fim de exercer as funções de seu secretário e ser administrador da justiça, com promessas de uma vantajosa porção de terras.⁴²

Entregue a esse novo governo continuou a capitania até que falecendo Vasco Coutinho em 1561 renovou o governador geral Mem de Sá todos os poderes, de que havia investido a Belchior de Azeredo, declarando que ele os exerceria enquanto não viesse tomar posse da capitania Vasco Fernandes

40 Machado de Oliveira, "Mem. sobre a Prov. do Espírito Santo" oferecidas ao Inst. Hist. e Geogr. Brasileiro, p. 163. Visc. de Porto Seguro. "Hist. Geral do Brasil" 1º vol. p. 284, sec. XVIII.

41 Consulte-se no Apêndice o documento n. VII.

42 "Semanário", Jornal de Instrução, publicado em 1858, na cidade da Vitória, p. 275.

Coutinho, filho do primeiro donatário.⁴³

Teve assim o primeiro possuidor desta capitania de sujeitar-se à sorte, que lhe foi tão inexorável. Possuído das mais lisonjeiras esperanças em ver os seus domínios se desenvolvendo na posse de real prosperidade, Vasco Coutinho confiou demais em seus recursos para superar os trabalhos, que o aguardavam. Cumpre confessar, no entanto, que enquanto as forças físicas não o abandonaram empregou-as ele, com a maior dedicação, em procurar os meios de arrancar a sua capitania da ruína, a que parecia destinar-se, mesmo em nossos tempos. De caráter dócil e jocoso, é certo; mas de um valor nunca desmentido; generoso e grato para aqueles que de qualquer modo o ajudavam a sustentar a sua donataria; sem que seus próprios inimigos mencionem dele um só ato de opressão, Vasco Coutinho, na justíssima frase de um cronista, compartilhou todos os infortúnios daqueles tempos e somente esmoreceu quando, acabrunhado pelo peso dos anos e inutilizado pelo poder das moléstias, não lhe era mais possível conservar o governo de sua capitania.⁴⁴ Nós, portanto, animando-nos a opor respeitosa contradita à severa apreciação, que o Sr. Visconde de Porto Seguro⁴⁵ faz do infortunado Vasco, aqui registraremos sincera homenagem a seu nome, recomendando-o à saudosa recordação da geração atual por haver sido ele, quando mais não fizesse, o fundador de uma de nossas províncias, que tanto tem de desditosa quanto possui em elementos de grandeza e prosperidade.

Neste mesmo tempo foi a capitania invadida por duas naus francesas, convenientemente artilhadas, as quais, entrando pela baía da Vitória e se postando em frente da povoaa-

43 Consulte-se no Apêndice o documento n. VIII. Visc. de Porto Seguro. "Hist. Geral do Brasil", 1º vol., sec. XVIII, p. 290.

44 Brás Rubim, "Mem. Hist. da Prov. do Espírito Santo" no vol. XXIV das Rev. do Inst. Hist. e Geogr. Brasileiro do ano de 1861.

45 Visc. de Porto Seguro, "Hist. Geral do Brasil", vol. 1º, sec. XI, p. 190.

ção, trouxe grande terror aos moradores pela falta de defesa, em que se achavam, mesmo em suas casas mal construídas e cobertas de sapê. Para repelir a tão valente inimigo Belchior de Azeredo, reunindo toda a força de que podia dispor e indo primeiro orar a S. Tiago, na igreja do Colégio, por instâncias do padre Brás Lourenço, dirigiu-se ao lugar do combate, levando na frente as insígnias daquele santo, e encetou a luta com tal ardor que, depois de trocar muitos tiros, sem que a povoação recebesse dano algum, obrigou os franceses a se porem em fuga *pela muita escravaria, que em almadias ia após eles até os por fora do porto, a frechadas*. Ainda no ano seguinte de 1562 apareceu novamente na barra do Espírito Santo outra nau francesa, a qual, mandando deitar uma chalupa para explorar o porto, foi logo repelida pelos moradores, apenas a conheceram.⁴⁶

Ao primeiro donatário sucedeu seu filho Jorge de Melo, o qual, não veio à capitania e faleceu sem geração, fazendo com que o seu senhorio passasse a seu irmão natural Vasco Fernandes Coutinho.⁴⁷ Era esse Vasco Fernandes Coutinho filho bastardo do velho donatário, que o tinha havido com Ana Vaz. Tendo ele seu direito reconhecido sobre a capitania veio logo tomar posse dela, recebendo-a de Belchior de Azeredo⁴⁸ em o ano de 1563.

O novo donatário, dirigindo suas vistas para o aumento da lavoura, tornou a dar a quem logo os aproveitasse os terrenos de sesmarias, concedidos por seu pai, e que se achavam abandonados por morte de seus possuidores nas guerras

46 Estes fatos unicamente foram relatados por Brás Rubim em suas "Memórias Históricas da Província do Espírito Santo", havendo ele os extraído de uma carta de 10 de junho de 1562, escrita ao padre dr. Torres, a qual existe em manuscrito na Biblioteca Pública do Rio de Janeiro.

47 Brás Rubim, "Mem. Hist. da Prov. do Espírito Santo" no vol. XXIV das Revistas do Inst. Hist. e Geogr. Brasileiro de 1861.

48 *Anais* de Silva Lisboa. "Memórias de um Capichaba". José Marcelino, "Ensaio sobre a Hist. e Est. da Prov. do Espírito Santo" § 11.

anteriores. Daí proveio que se levantaram alguns engenhos de açúcar, começaram a cultivar o algodão e a criarem muito gado. A capitania tomou, então, um aspecto mais animador, devido em grande parte aos muitos índios catequisados, que auxiliavam já o desenvolvimento do país. Assim sucedia pelos esforços do padre Afonso Brás e outros da Companhia de Jesus, que doutrinavam os selvagens, ensinando-lhes os sagrados mistérios do cristianismo de envolta com os salutares princípios do trabalho honesto e pacífico.⁴⁹

VIII

Auxílio prestado pelo novo donatário a Estácio de Sá. – Araribóia. – Repulsão dos franceses de Villegagnon. – Governo do novo donatário. – O padre Anchieta funda a aldeia de Iiritiba. – Morte de frei Pedro Palácios. – Missionários da Companhia de Jesus.

1564 a 1570

Assumindo o governo da capitania o novo donatário, querendo retribuir com gratidão os socorros que a mesma capitania recebeu em 1558 de Mem de Sá, prestou a Estácio de Sá auxílios para repelir do Rio de Janeiro os franceses, que, aliados com os Tamoios, estavam ocupando a ilha, em que hoje se acha a fortaleza de Villegaignon. Nesse sentido preparou Vasco Coutinho uma expedição de 200 índios frecheiros, sob o comando do célebre índio Araribóia, o qual tornou-se tão notado neste e noutros feitos que foi depois batizado com o nome de Martim Afonso de Souza e distinguido com

49 Fernão Cardim, p. 21. Visconde de Porto Seguro, "Hist. Ger. do Brasil", 1º vol. sec. XXIII.

o grau de Cavaleiro de Cristo e com a tença de 12\$000. Era esse índio chefe da valente tribo dos Tupinínés que habitava também os sertões da capitania, onde viviam em paz com seus habitantes.⁵⁰ É também reconhecido ele como o primeiro fundador da aldeia de S. Lourenço, do outro lado da baía do Rio de Janeiro, para onde foi residir e faleceu em avançada idade.⁵¹

Desta gloriosa ação, em que Araribóia tomou parte, para repelir os franceses da ilha de Villegaignon, seguiu-se a fundação da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, que hoje ocupa a posição de primeira da América do Sul, devendo, portanto, esse relevante serviço a um filho da capitania do Espírito Santo.

Iniciando o seu governo com este generoso procedimento de prestar seu modesto concurso na defesa do território brasileiro, Vasco Coutinho conquistou por esse modo as simpatias da capitania e tratou logo de ainda fazê-las mais seguras realizando as necessárias medidas para que em sua donataria se encaminhasse na senda de verdadeiro incremento. Deste modo sucedeu que a capitania, abrindo comércio direto com Portugal, começou a experimentar um certo estado de florescimento, de que já falamos no capítulo anterior.⁵²

Foi nesse ano de 1565 que o venerável padre José de Anchieta, da Companhia de Jesus, se achando na capitania, no exercício do cargo de provincial do Colégio dos Jesuítas da Vitória, estabeleceu-se na rampa de um morro, do lado do norte do rio Riritiba ou Reritigba, onde começou a doutrinar as tribos selvagens dos arredores, conseguindo que com elas se formasse uma aldeia, que depois deu origem à atual vila de Benevente. Levantando nesse monte uma igreja, sob a invocação de Nossa Senhora da Assunção, reuniu-lhe aquele

50 Roberto Southey, "Hist. do Brasil", 1º vol. pp. 394 e 419. Brás Rubim. "Notícia Cronológica da Prov. do Espírito Santo".

51 Abreu Lima, "Hist. do Brasil". Visc. de Porto Seguro, "Hist. Geral do Brasil", sec. XXI.

52 Brás Rubim, "Mem. Hist. e Doc. da Prov. do Espírito Santo" no vol. XXIV das "Revistas do Inst. Hist. e Geogr. Brasileiro".

missionário em 1567 um vasto e sólido edifício, cujos restos ainda hoje existem, para morada dos padres, que vinham da Vitória catequisar os índios, os quais, convencidos da sinceridade e dedicação, com que Anchieta e seus companheiros lhes infundia o zelo pela verdade cristã, vinham dia a dia aumentar a nascente povoação.⁵³

Ao lado do padre José de Anchieta e outros da Companhia de Jesus, que se esforçavam para trazer os selvagens à mansidão evangélica, o reverendo frei Pedro Palácios, da respeitável Ordem Franciscana, também trabalhava humildemente em sua ermida do morro da Penha, da qual era ele o fundador, como já dissemos, e onde veio a falecer no dia 2 de maio de 1570, segundo uns, ou no dia 2 de maio de 1575, segundo outros,⁵⁴ sendo sepultado no alpendre da capelinha, que edificou. Segundo a lenda, que temos à vista, frei Pedro Palácios foi encontrado morto de joelhos e encostado ao altar da ermida, que primeiramente fizera no alto do morro da Penha e dedicara ao seráfico S. Francisco, padroeiro de sua ordem. Acrescenta-se que no ato de sua morte os sinos dobravam por si e que achou-se já aberta a sua sepultura no referido alpendre da ermida, onde ainda ultimamente lia-se este epitáfio: "Sepultura do S. Frei Pedro Palácios natural do Rio Seco, em Castela, fundador desta ermida, que assim na vida como na morte floresceu em milagres. Faleceu na era de 1570".

Por morte de Frei Pedro tomou conta da capela da Penha o religioso Nicolau Afonso, o qual, coadjuvado por Amador Gomes e Brás Pires, preparou e melhor ornou a mesma capela, que ainda hoje é objeto da mais respeitosa e popular devoção.⁵⁵ Deixando frei Pedro o nome de santo entre o povo

53 "Semanário", jornal de instrução publicado em 1858 na cidade da Vitória. "Vida do Venerável P. José Anchieta " por Charles Sainte-Foy, cap. X.

54 Frei Santa Maria Jaboatão, "Orbe Seráfico" 2º vol. n. 43.

55 Frei Santa Maria Jaboatão, "Orbe Seráfico" loc. cit. Tão considerado foi frei Pedro Palácios que o venerável José Anchieta

que venerava a vida, cheia de abnegação, que levava esse ilustre religioso, pretendeu-se, mais tarde, a sua canonização, que consta não ter tido seguimento.

IX

Desenvolvimento da capitania. – Auxílio das ordens religiosas. – Exploração do Rio Doce. – Fundação da Nova Almeida e Guarapari. – Falecimento de Vasco Coutinho. – Assume o governo sua mulher D. Luiza Grinalda com o adjunto Miguel de Azeredo.

1571 a 1589

Prosseguindo em seu governo nos anos de 1571 a 1573 Vasco Coutinho trabalhava, como temos mostrado, por fazer a sua capitania levantar-se do estado de abatimento, em que a deixara seu pai. Dotado de vistas mais elevadas e sabendo conservar em sua vida particular um procedimento honesto e sisudo, teve o donatário de não ver frustrados esses seus esforços, presenciando, no estádio de seu governo, muitos acontecimentos, que em verdade deviam lisonjeá-lo. Fora, porém, máxima injustiça não reconhecermos que para o florescimento da capitania muito secundou a dedicação do jovem Vasco Coutinho os bons auxílios que lhe prestava a Companhia de Jesus e outras ordens religiosas, como a franciscana, já estabelecidas na capitania, as quais, fundando missões por toda a parte,

em uma sua carta, escrita em 1572, e que consta achar-se nos arquivos de Coimbra, falando daquele sacerdote chama-o de "varão evangélico, que viveu e morreu santamente". (*Agiológio Lusitano*, tomo 1º, p. 459). Fundados neste asserto do padre Anchieta, inclinamo-nos a crer que frei Pedro faleceu com efeito em 1570 e não em 1575, como parece pela leitura do texto.

incutindo nos neófitos o espírito do trabalho, erigindo de tempos a tempos novas aldeias, engrandeciam a terra, que os havia acolhido e que ainda revela em muitos de seus grandes edifícios os bons esforços, feitos por esses respeitados sacerdotes, que, com a grandeza da nascente pátria, sabiam arar a vinha do Senhor.⁵⁶ E nestes últimos tempos, em que a descrença religiosa, invadindo todas as esferas do pensamento, tem chegado a alterar até os domínios da história, sentimos viva satisfação em aqui consignar a verdade de que a capitania do Espírito Santo, como muitas outras de suas irmãs, muito deveu, nas épocas passadas, ao zelo protetor desses missionários da fé, como José Anchieta, Pedro Palácios, Manuel da Nóbrega, João de Azpilcueta, Antonio Pires, Leonardo Nunes, Antonio Vieira e muitos outros, cujos nomes ainda vivem felizmente na reverência abençoada dos homens de boa vontade.⁵⁷

Foi também durante o senhorio deste donatário que pelo correr do ano de 1573 tentou-se a primeira exploração do importante vale do Rio Doce, feita ela por Sebastião Fernandes Tourinho, o qual, subindo pelo rio e vencendo grandes dificuldades, penetrou em terras de Minas Gerais, encontrando, segundo consta, minas de ouro e pedras preciosas.⁵⁸ Esta exploração, porém, não despertou naqueles tempos outras tentativas no sentido de povoar a vasta e fértil zona desse majestoso rio, que ainda hoje aí está atestando a veracidade das palavras do venerável padre Anchieta quando dizia que “o Rio Doce havia de ser muito cobiçado mas nunca possuído”.

Data ainda do governo do jovem Vasco Coutinho a origem da atual vila de Nova Almeida, fundada em 1580

56 Machado de Oliveira nas “Revistas do Inst. Hist. e Geogr. Brasileiro”, vol. XIX.

57 R. Southey, “Hist. do Brasil”, 1º vol. p. 303.

58 “Reflexões sobre o Rio Doce” pelo Dr. José Joaquim Rodrigues. R. Southey, “Hist. do Brasil”, 1º vol. p. 439.

pelos padres da Companhia de Jesus, os quais, estabelecendo-se nas margens de um rio, a que denominaram Reis Magos, aí construíram um colégio para doutrinar os selvagens e fazer os noviços, que chegavam da Europa, aprenderem a língua dos índios a fim de irem depois angariar novos prosélitos no interior do país.⁵⁹

Foi igualmente sob esse governo que teve seu princípio a povoação da Conceição, mais tarde conhecida com o nome de Guarapari, sendo começada, segundo uns em 1585 e segundo outros em 1587, pelo padre José Anchieta, o qual, escolhendo um alto vizinho da embocadura do rio Guarapari, aí edificou uma igreja à Santana, tratando com suas eloquentes prédicas de atrair a reunião ali dos selvagens da capitania.⁶⁰

Assim continuando a ver a sua donataria prosseguir à sombra de próspera tranquilidade, recebendo novos colonos de Portugal, catequizando o gentio e criando povoações em diversos lugares, devido à benéfica influência dos reverendos missionários, Vasco Coutinho em 1589 teve de sujeitar-se à vontade do Criador, findando seus dias na vila da Vitória, sem descendente algum. Deixou testamento, feito em 5 de maio de 1588, no qual ordenou que fosse sepultado na igreja dos Padres da Companhia e deixou à sua mulher uma renda anual de 30\$000. Por sua morte essa sua mulher, D. Luiza Grinalda, filha de Pedro Álvares Correia, assumiu o governo da capitania, chamando para seu adjunto a Miguel de Azeredo, capitão de ordenanças e ascendente da Marquesa de Loizan, de quem fala Francisco Coelho em suas Advertências à *Nobiliarquia Portuguesa*.⁶¹

59 José Maria Mercier, "Not. Hist. da Vila de Nova Almeida, parte 1. Milliet de Saint-Adolphe, "Dic. Geogr., Hist. e Descrit. do Brasil", verbo: "Nova Almeida".

60 Brás Rubim, "Not. Cronol. da Prov. do Espírito Santo". Milliet de Saint-Adolphe, "Dic. Geogr., Hist. e. Descrit, do Brasil", verbo: "Guarapari". Vasconcelos, "Ensaio sobre a Hist. da Prov. do Espírito Santo".

61 Visc. de Porto Seguro, "Hist. Ger. do Brasil" 1º vol. sec. XXIII.

X

Governo de D. Luiza Grinalda. – Doação do morro da Penha. – Invasão e repulsão de Cavendish, pirata inglês. – Reconhecimento do senhorio da capitania. – D. Luiza Grinalda retira-se para Portugal assumindo Miguel de Azeredo o pleno governo da capitania. – Guerra aos Goytacazes.

1590 a 1594

Sob o governo de D. Luiza Grinalda, auxiliada pelo seu adjunto, o capitão de ordenanças Miguel de Azeredo, esteve a capitania desde o ano de 1589. Convicta essa donataria do quanto os missionários haviam contribuído para o engrandecimento da capitania e do muito que, por isso, se lhes devia, deliberou fazer doação do morro e capela de Nossa Senhora da Penha aos religiosos menores da Ordem Franciscana, mandando lavrar a competente escritura perante a Câmara e o povo reunidos em 6 de dezembro de 1591, sendo esse ato sancionado pelo prelado da diocese do Rio de Janeiro, Bartolomeu Simões Pereira, que nessa ocasião achava-se refugiado na capitania e onde faleceu com sinais de envenenado.⁶²

Chegando o ano de 1592 o pirata inglês Tomás Cavendish, depois de ser repellido da capitania de S. Vicente, onde perdeu muita gente, reuniu-se ao navio da sua esquadra denominado *Roebuck*, comandado pelo capitão Roberto Mor-

Brás Rubim. "Mem. Hist. e Doc. da Prov. do Espírito Santo" no volume XXIV das Rev. do Inst. Hist. e Geogr. Brasileiro.

62 Frei Santa Maria Jaboatão, "Orbe Seráfico", vol. 2º n. 37. "Revistas do Inst. Hist. e Geogr. Brasileiro", tomo XIX, p. 229. "Semanário" jornal de instrução publicado em 1858, na cidade da Vitória, n. 7, p. 55.

gan, e continuando a assolar as costas do Brasil, veio ter à capitania do Espírito Santo, trazendo por guia um português prisioneiro, que prometia meter os navios do corsário dentro da barra daquela capitania, onde desejavam entrar pela abundância de coisas, que ali pensavam encontrar. Não julgando prudente confiar demasiado nas informações do seu prisioneiro, mandou Cavendish lançar ferro e ordenou que um escaler fosse sondar a barra. Não se achando, porém, um fundo que fosse suficiente à armada, Cavendish, irritado contra o procedimento e insistência do português, seu guia, resolveu castigá-lo com a força, fazendo-o com efeito sofrer esse castigo, que merecia tanto dos ingleses por querer fazê-los naufragar como de seus conterrâneos por querer encarregar-se de guiar seus inimigos. Enviando, então, o corsário dois botes para forçarem a barra, voltaram eles com a notícia de se haver descoberto três navios ancorados perto da vila. Sem perda de tempo queria o comandante mandar cortar-lhes as amarras; mas, aproximando-se a noite, a sua gente desobedeceu-o recusando-se a tentar essa empresa antes que amanhecesse. Reconhecendo que toda a demora era prejudicial; que o canal da barra era péssimo; que a sua passagem era impossível e que todo o país à volta estava disposto para o combate, Cavendish, embora contrariado com a desobediência de seus subordinados, sujeitou-se às circunstâncias da ocasião até ao raiar do dia, em que fez largar logo dois escaleres com oitenta homens, sob o comando do capitão Roberto Morgan, a quem ordenou que não saltasse em terra por melhor que se lhe oferecesse o ensejo, voltando a trazer notícia de qualquer ponto fácil ao desembarque para que ele próprio Cavendish realizasse o assalto à vila com quanta gente pudesse conduzir. Partindo Morgan, os habitantes da vila, que, durante a noite, já haviam rebocado os navios para perto da povoação e que haviam levantado duas pequenas trincheiras, dominadas e defendidas pelas florestas e rochas sobranceiras, começaram daí a fazer ardente fogo sobre os corsários. Querendo recuar,

segundo as instruções que havia recebido, Morgan afastou-se, no entanto, desse plano logo que viu os seus marinheiros levantarem-se contra ele, declarando que sempre o haviam tido por covarde, como agora bem provava. Avançando, por isso, a instâncias de seus companheiros, o fogo disparado das duas trincheiras e os grandes calhaus de pedras, que os habitantes da vila rolavam sobre os assaltantes, causaram entre eles tal debandada que, mortos mais de trinta e ficando muitos prisioneiros e feridos, se embarcaram os demais em um dos escaleres, voltando desesperados a se ajuntarem com o seu chefe, o qual comentando esta ação, chamava o capitão do *Roebuck* “o mais covarde vilão que jamais viu a luz do sol”. Com esta malograda tentativa Tomás Cavendish, ralado de desgostos ante os sucessos de suas empresas no Brasil, abandonou as suas costas seguindo para a Europa em viagem, onde morreu tendo por sepultura o oceano, em que tanto confiara e onde tanto zombou dos princípios da civilização.⁶³

Conseguida essa tão brilhante vitória, de que por certo devia orgulhar-se, D. Luiza Grinalda retirou-se para Portugal em 1593 por ter recebido notícia de se haver julgado o senhorio da capitania em favor de Francisco de Aguiar Coutinho. Ficou, então, o governo entregue ao capitão de ordenanças Miguel de Azeredo com a patente de capitão-mor.

Neste tempo infestando a capitania os índios Goytacazes, que habitavam ao sul até o cabo de S. Tomé, resolveu Miguel de Azeredo investi-los, obrigando-os à paz. Reunindo nesse intuito toda a gente, de que podia dispor, acometeu-os no ano seguinte de 1594, causando-lhes tanto dano que daí em diante deixaram esses selvagens de surpreender e atacar os habitantes da capitania. Nesta empresa muito distinguiram-se Antonio Jorge e João Soares, moradores na capitania, os quais eram conhecidamente experimentados nestas lutas

63 R. Southey, “Hist. do Brasil”, vol. 2º, p 17. Visconde de Porto Seguro, “Hist. Ger. do Brasil”, 1º vol. sec. XXIV. Abreu Lima, “Hist. do Brasil”, cap. 3º § 1º.

contra os índios, tão traiçoeiros em suas bárbaras correrias.⁶⁴

XI

Morte de Anchieta. – Casa da Misericórdia. – Posse do donatário Francisco de Aguiar Coutinho. – Invasão dos holandeses. – Maria Ortiz.

1595 a 1625

Durante o governo de Miguel de Azeredo não deram-se outros acontecimentos mais notáveis que os já referidos e a morte do venerável padre José Anchieta tão respeitado pelas suas virtudes que é justamente considerado o Taumaturgo do Novo Mundo.⁶⁵ Depois de haver visitado a povoação, anteriormente começada nas margens do rio Cricaré, onde chegou no dia em que a igreja celebra os martírios do apóstolo São Mateus, dando-se-lhe por tal motivo esse nome, recolheu-se o benemérito Anchieta à sua predileta residência de Iiritiba, onde subiu à mansão dos justos, como era ele, no dia 9 de junho de 1597, sendo o seu corpo daí conduzido às costas para a vila da Vitória em fúnebre procissão acompanhada por mais de trezentos indígenas e depositado na capela de S. Tiago da igreja dos jesuítas, de onde, mais tarde, foi trasladado para a Bahia recebendo sua última sepultura no Colégio da Companhia por ordem do Geral, Cláudio de Aquaviva.⁶⁶ Tinha esse virtuoso sacerdote sessenta e quatro

64 Visconde de Porto Seguro, "Hist. Ger. do Brasil, 1º vol., sec. XXIV. Brás Rubim, "Not. Cron. da Prov. do Espírito Santo. José Marcelino, "Ensaio sobre a Hist. e Estat. do Espírito Santo", § XII.

65 R. Southey, "Hist. do Brasil", 1º vol. p. 410.

66 "Semanário, jornal de instrução publicado na cidade da Vitória em 1858. Brás Rubim, "Mem. His. e Doc. da Prov. do Espírito Santo.

anos de idade, quando finou-se, depois de ter empregado quarenta e quatro anos, segundo diz o seu biógrafo, no exercício das missões do Brasil, onde deixou sensível vácuo.

Posto falhassem outros sucessos neste governo, é certo, no entanto, que durante ele a capitania experimentava conhecido progresso tendo, entre outros melhoramentos, uma Casa de Misericórdia, que, trasladada da Vila Velha, onde começou, recebeu todos os privilégios da de Lisboa por alvará de 1º de julho de 1605.⁶⁷

Em 1620 chegando de Portugal o quarto donatário Francisco de Aguiar Coutinho, em cujo favor se havia julgado o senhorio da capitania, tomou ele posse do governo em 15 de julho desse ano, recebendo-o de Miguel de Azeredo, que então governava como dissemos, com a patente de capitão-mor.

Sendo no ano de 1625 teve esta capitania de partilhar a sorte, que então experimentava todo o Brasil, sofrendo também uma invasão dos holandeses, os quais, em número de trezentos, aí desembarcaram, sob o comando do almirante Patrid, no dia 12 de março, segundo Manuel Severim na *Relação Universal* de 1625 ou no dia 12 de maio, segundo a *Ânua da Missão*, mandada a Roma pelo padre Antonio Vieira.⁶⁸ Ante as ameaças dos invasores, que entravam pela baía, disparando mosquetes e bombardas, ficou a vila desampara-

Charles Sainte-Foy "Vida do Venerável Padre José Anchieta", cap. XX. "Efemérides Nacionais".

67 Visc. de Porto Seguro. "História Geral do Brasil", 1º vol., sec. XXIV, (nota). É tradição popular que em uma das invasões dos holandeses as mulheres da capital desta província congregaram-se na igreja da Misericórdia para daí animarem e socorrerem os defensores, sendo esse o motivo porque se concedeu a Casa da Misericórdia os privilégios da de Lisboa. "Livro do Tombo do Convento da Penha", 1776.

68 "Ânua" do padre Antonio Vieira, publicada no "Semanário", jornal de instrução impresso na Vitória em 1858, pag. 269. Visc. de Porto Seguro. "Hist. Geral do Brasil", 1º vol. sec. XVII.

da de mulheres e crianças, que, possuídos de medo, fugiam para o interior. O donatário Francisco de Aguiar, reconhecendo logo que os inimigos avançavam com disposição de travar renhida luta, mandou tocar a rebate e postando-se com os poucos dos seus em uma trincheira, que levantaram, começou daí, auxiliado também pelos padres da Companhia, a repelir os invasores com tanta coragem que os holandeses, conjecturando que essa coragem fosse fundada em grande poder de gente, deram as costas largando as armas. Perseguidos, então pelos nossos até a praia foram rechaçados com tal ventura que, além de grande número de feridos, morreram muitos, uns em terra a espada e outros no mar afogados. Desesperados os holandeses com esta primeira ação quiseram recuperá-la no dia seguinte levando a devastação pelas fazendas, que estão pelas margens do rio Santa Maria; mas neste dia aportando casualmente na capitania Salvador Correia de Sá, filho de Martim de Sá, governador do Rio de Janeiro que dirigia-se com duas naus e quatro caravelas a dar socorro ao cerco da Bahia, reuniu-se ele aos nossos, acometendo então os holandeses de modo a que, sendo mortos quarenta dos inimigos, salvaram-se os demais, fugindo covardemente para seus navios. Neste segundo dia muito concorreu para a vitória dos nossos o fato de uma animosa mulher, por nome Maria Ortiz, haver atirado de sua janela uma caldeira de água fervendo sobre o chefe holandês, que por aí passava, o qual, desconcertando-se com o incômodo causado por essa singular arma de repeli-lo, teve de retroceder, desanimando assim a gente, que o seguia e fazendo com que ela também evitasse o combate.⁶⁹ Desgostoso com estes acontecimentos o chefe holandês mandou no dia seguinte, que era o terceiro do ataque, um representante ao donatário Francisco de

69 Brito Freire. "Nova Lusitânia ou Hist. das Guerras Brasilicas", liv. 2º, ns. 185 e 187. Este cronista, comentando este fato, diz que não pôde molestar o holandês braço algum varonil e molestou-o aquela mão feminina.

Aguiar pedindo-lhe o resgate de um sobrinho seu, que dizia haver ficado prisioneiro entre os nossos, e rogando aos pais da Companhia que lhe mandassem algum refresco pelo bom agasalho, que lhe fizeram. A isso respondeu o donatário que quanto ao sobrinho do holandês devia ter sido morto na luta; pois o não tinha preso, e que quanto ao segundo pedido não havia na terra outro refresco diferente do que nos dois dias precedentes eles haviam experimentado e com este estava preparado para recebê-los novamente a qualquer hora que viessem. Ouvindo essa decisiva resposta, denunciadora de corajosa intenção, o chefe holandês julgou mais acertado fazer-se logo de vela, seguindo com sua esquadra em rumo de norte.⁷⁰

XII

Continua o governo do donatário Francisco de Aguiar Coutinho. – O ouvidor Paulo Pereira do Lago. – Assume o governo o capitão-mor João Dias Guedes. – Nova invasão holandesa. – Adão Velho e Gaspar Saraiva.

70 "Ânua" do padre Antonio Vieira, publicada no "Semanário", já citado, pag. 260. Visc. de Porto Seguro, "Hist. Geral do Brasil", 1º vol. sec. XXVII, pag. 347. Brás Rubim, "Mem. Hist. e Doc. da Prov. do Espírito Santo. José Marcelino, "Ensaio sobre a Hist. e Est. da Prov. do Espírito Santo". "Anais do Rio de Janeiro", tomo 4º, pag. 67. Entende Roberto Southey, em sua "Hist. do Brasil", 1º vol. pag. 160, 1ª edição, que esta invasão holandesa teve lugar em 1623, sob o comando do capitão holandês Heyn. Nós, porém, firmados na autoridade dos autores, aqui apontados, aceitamos a veracidade do que escrevemos no texto, sem excluir a possibilidade de que esse Heyn se achasse também nessa invasão, sem no entanto, ter o encargo de dirigi-la e sem ainda que ela se realizasse na época exposta pelo respeitável historiador inglês.

Sem sucesso algum notável continuou a capitania sob o governo de seu donatário Francisco de Aguiar Coutinho.

Em 1630 era ouvidor geral desta capitania e das do sul o magistrado Paulo Pereira do Lago, o qual, exercendo a sua jurisdição de harmonia com o seu regimento e fazendo justiça reta ao povo, desagradou ao clero e a alguns potentados do Rio de Janeiro. Acusado perante o poder central da Bahia foi em 1632 para ali chamado pelo governador Diogo Luiz de Oliveira; mas escusado de qualquer condenação em virtude de uma disposição régia, que negava aos governadores a faculdade de suspendê-lo, continuou no seu emprego, declarando que não reconhecia por competente para retirá-lo do cargo senão a Casa da Suplicação e os tribunais superiores. Indignado o governador com esta resposta, passou uma provisão ordenando ao dr. Miguel de Cirne, provedor dos defuntos da Bahia, que fosse suspender o ouvidor rebelde enviando-o preso. Recusando a Câmara do Rio de Janeiro dar posse no cargo de ouvidor ao dr. Cirne, foi ele pelo próprio governador encartado no lugar e publicou logo um bando impondo penas aos que obedecessem a Lago ou obstassem a sua prisão. Com silenciosa indignação sofreu o povo este atentado dos dois régulos e o magistrado íntegro e cumpridor de seus deveres foi injustamente levado à Bahia debaixo de ferros. Esse arbitrário procedimento foi felizmente condenado pela Corte, que não pactuou com tal desmando de seu governador no Brasil.⁷¹

Retirando-se o donatário Francisco de Aguiar Coutinho, sem deixar nenhuma outra notícia a seu respeito, sucedeu-lhe no governo, como seu lugar-tenente, João Dias Guedes, com o posto de capitão-mor, sendo certo que esse Guedes já ocupava tal encargo em 1640 e que nestes tempos

71 Visc. de Porto Seguro, "Historia Ger. do Brasil", 1º vol. sec. XXVII, pag. 356.

houve um período de oito anos sem acontecimento algum digno da narração dos cronistas.⁷²

Nesta época foi a capitania novamente invadida pelos holandeses, os quais, sob o comando do almirante João Delchi ou João Delihi, aportaram na barra da Vitória com uma esquadra de onze navios no dia 27 de outubro de 1640. Subindo pela baía com um navio, uma barça e dois batelões, guarnecidos com oitocentos infantes, mandou aquele almirante que a sua gente, saltando no porto das Roças, hoje porto dos Padres, atacasse a vila em diferentes pontos. O capitão-mor, porém, auxiliado pelo povo e por Antonio do Couto e Almeida, que o dirigia, tendo disposto a sua força, que consistia em trinta armas de fogo, duas peças de artilharia, duas companhias de índios armados de arcos e flechas e todo o resto dos habitantes com chuços e piques, aceitou o combate, batendo os invasores com tal valentia que foram mortos mais de duzentos holandeses e muitas armas apreendidas, lamentando-se apenas a morte de três dos nossos homens. Nesse primeiro encontro muito assinalou-se o referido Antonio do Couto e Almeida, o qual, tomando a direção do povo, que combatia, portou-se com tanta bravura que o governador e capitão general do Estado, Antonio Teles da Silva, distinguiu-o com a nomeação de capitão-mor, sendo confirmada essa nomeação por carta de 25 de julho de 1643. Querendo recuperar o prejuízo, que então sofreram, desembarcaram novamente os holandeses na vila do Espírito Santo, no dia 30 de outubro do mesmo ano de 1640, mas repelidos, com perda de vinte e seis homens, pelas ordenanças, comandadas por seus capitães Adão Velho e Gaspar Saraiva, tiveram os nossos de se retirarem, no entanto, para o interior por conhecerem que os invasores eram reforçados com maior número de combatentes, que se apresentavam bem armados. Sabendo disso o capitão-mor João Dias Guedes expediu logo um

72 Brás Rubim, "Not. Cronol. sobre a Prov. do Espírito Santo", Revistas do Inst. Hist., tomo XIX, pag. 165, n. 22.

auxílio àqueles capitães, os quais, unindo-o a seus soldados, deram sobre os holandeses, fazendo-os retroceder, deixando trinta e dois prisioneiros. Assim perseguidos pela sorte, que sempre lhes foi adversa em todas as vezes, que procuravam a capitania, deixaram os holandeses a barra da Vitória no dia 13 de novembro, ficando aos nossos a glória de havê-los destruído com tão diminutas forças.⁷³

XIII

Passa a capitania ao domínio do donatário Ambrósio de Aguiar Coutinho. – Antonio do Couto e Almeida. – A última invasão holandesa, segundo um cronista. – Revolta na capitania. – Convento da Penha. – Posse de um capitão-mor. – Omissão histórica.

1643 a 1664

A 15 de julho de 1643 passou a capitania ao domínio de Ambrósio de Aguiar Coutinho, que sucedeu a seu pai Francisco de Aguiar Coutinho. Achando-se esse novo donatário na ilha dos Açores, onde exercia o posto de seu governador, não se importou com a herança da capitania, abandonando-a de maneira que o capitão-mor Antonio do Couto e Almeida continuou encarregado do governo da mesma capitania.⁷⁴

Segundo o cronista dos Frades Menores da Província do Brasil, frei Santa Maria Jaboatão, foi nesse ano de 1643

73 Brás Rubim, “Not. Cronol. da Prov. do Espírito Santo”, “Mem. Hist. e Docum. da Prov. do Espírito Santo”. José Marcelino, “Ensaio sobre a Hist. e Estat. da Prov. do Espírito Santo”, pag. 14. Consulte-se no Apêndice o documento n. IX.

74 Brás Rubim. “Mem. Hist. e Docum. da Prov. do Espírito Santo”.

que teve lugar a invasão holandesa, de que se ocupa o capítulo anterior. Refere ele que os holandeses dirigindo-se para a então vila da Vitória o religioso menor frei Gerardo dos Santos e o vigário da vila Francisco Gonsalves Rios, reunindo todo o povo capaz de pegar armas, fizeram uma emboscada a esses inimigos, mandando colocar, cobertas de ramos, duas peças de artilharia, que ali por acaso havia, nas entradas das duas ruas principais, e fazendo com elas um fogo tão ativo sobre a força holandesa, quando entrava na vila, que ela retirou-se desordenadamente, deixando uns quatrocentos mortos. Expõe o referido cronista que nessa ação aqueles próprios sacerdotes dirigiam pessoalmente o movimento das peças de artilharia, saindo ferido frei Gerardo dos Santos com uma bala na perna e uma ferida na cabeça. Acrescenta o mesmo cronista que outra vez voltaram os holandeses e, desembarcando na vila do Espírito Santo, daí se afugentaram a toda pressa por se lhes representar que viam descer do monte da Penha um grande esquadrão de soldados a pé e a cavalo com armas reluzentes sem que, no entanto, pessoa alguma estivesse no Convento daquele monte porque até a imagem de Nossa Senhora da Penha havia sido retirada para o convento da Vitória.⁷⁵

Comparando, porém, a narração deste acontecimento com a invasão, de que falamos no capítulo antecedente, parece-nos que não se trata de fatos diferentes mas de um e mesmo sucesso relatado diversamente segundo a apreciação do cronista citado e de outros, que também referem esta ação.

Sob o governo do capitão-mor Antonio do Couto e Almeida, na ausência do seu donatário, continuou a capitania sem fato algum mais notável que um descontentamento de seus habitantes contra os novos tributos, nessa época decretados pelo governador geral das capitanias do Sul, Salvador

⁷⁵ Frei Santa Maria Jaboatão, "Orbe Seráfico Brasillico", 2º vol. ns. 79 e 80.

Correia de Sá e Benavides, resultando daí que em uma espécie de revolta, provocada por esse motivo, chegaram a assassinar com arma de fogo o próprio capitão-mor Antonio do Couto e Almeida, que ordenava a cobrança de tais tributos.⁷⁶

No intuito talvez de contentar o espírito dos habitantes da capitania, sublevados contra esses tributos, aquele governador geral, conhecendo o quanto a população espírito-santense prezava o culto da Virgem da Penha, ordenou que na renda arrecadada fosse instituída a pensão anual de cem mil réis para auxílio da obra, que frei Sebastião do Espírito Santo tratava de levantar no convento daquela Virgem para agasalho dos povos, que de todas as partes vinham trazer-lhe suas devotas oferendas.⁷⁷

Em 1663 a Câmara da Vila da Vitória, fundando-se em que somente devia prestar obediência ao governador do Rio de Janeiro, negou a posse de um capitão-mor nomeado para esta capitania pelo governador geral da Bahia, sucedendo daí que essa Câmara foi injustamente punida com o fato do dito governador da Bahia mandar o capitão-mor recusado tomar posse com cabo e vinte e cinco soldados, vencendo aquele 600 réis diários e estes 200 réis, sendo o frete do barco da condução também pago à custa da Câmara rebelde.⁷⁸

Nossa narração sobre o tempo, em que o donatário Ambrósio de Aguiar Coutinho era senhor da capitania, resente-se, por certo, da omissão de muitos acontecimentos que se verificaram nesse tempo. Devida essa falta à circunstância de que a capitania viveu nessa época completamente abandonada e fora dos cuidados de seu possuidor, cremos que seremos desculpados.

76 Visc. de Porto Seguro, "Hist. Ger. do Brasil", 2º vol., sec. XXXIII.

77 Machado de Oliveira, "Notícia sobre o Convento da Penha do Espírito Santo".

78 Pizarro, "Mem. Hist. do Rio de Janeiro". Brás Rubim, "Mem. Hist. e Docum. da Prov. do Espírito Santo".

XIV

Depois de outros donatários passa a capitania a Antonio Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho. – Decadência da capitania nessa época. – Cessão da capitania a Francisco Gil de Araújo. – Providências do novo donatário.

1665 a 1685

Por falecimento do donatário Antonio de Aguiar Coutinho passou a capitania, em falta de varão, à sua filha D. Maria de Castro. Casando-se esta com Antonio Gonsalves da Câmara veio este a ser o 6º donatário. Sucedeu-lhe seu filho Ambrósio Aguiar Coutinho e Câmara, que ocupou o lugar de 7º donatário, seguindo-se-lhe seu irmão de segundo matrimônio Antonio Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho, que foi o 8º donatário. Era este último almotacel-mor do reino, governador e capitão-general do Estado do Brasil e vice-rei da Índia.⁷⁹

Nessa época achava-se a capitania em lastimosa decadência. Perseguida por contínuas invasões holandesas, que arredavam aqueles, que nela pretendiam habitar, e perturbada, ainda com mais frequência, pelos ataques dos naturais do país, que destruíam a tranquilidade necessária ao seu progresso, a capitania não oferecia, então, interesse algum a seus

79 Frei Santa Maria Jaboatão, "Orbe Seráfico Brasílico", 1º vol. n. 68. Era este donatário inimigo encarniçado do nosso poeta baiano Gregório de Matos Guerra, que o perseguia com malignas sátiras, sendo que por causa dessa desavença D. João de Alencastre, governador geral da Bahia, teve de mandar o poeta degradado para Angola a fim de subtraí-lo da vingança de um sobrinho de Câmara Coutinho, que pretendia desforrar-se das sátiras, que sofrera o tio ("Florilégio da Poesia Brasileira", 1º vol. pag. 13.)

possuidores.

Resolvido, por isso, a passá-la ao domínio de outrem e movido também pelo desejo de não retirar-se da Bahia, onde morava, ocupando importantes cargos, o donatário Câmara Coutinho requereu e conseguiu beneplácito régio, por alvará de 6 de julho de 1674, para renunciar à capitania, por venda, na pessoa do coronel Francisco Gil de Araújo, mediante a quantia de quarenta mil cruzados ou 16:000\$000 da atual moeda. Efetuada essa renúncia, foi ela confirmada pela carta régia de 18 de março de 1675, na qual se conferiu a Francisco Gil de Araújo todos os poderes e jurisdições de verdadeiro donatário.⁸⁰

Era esse Francisco Gil de Araújo, por sua qualidade e riqueza, um dos primeiros homens do Brasil, pertencente à família dos legendários Diogo Álvares e Catarina Álvares Caramuru. Aceitando a capitania e convencendo-se de que lhe cumpria fazê-la prosperar, veio ele mesmo da Bahia em 1676 trazendo consigo muitos colonos com promessas de ceder-lhes terras para lavrarem e de assisti-los com os primeiros auxílios, de que precisassem.⁸¹

Chegado que foi às terras de seu novo domínio desempenhou-se dos compromissos contraídos doando porções de terras aos colonos baianos, concedendo-lhes os adjutórios necessários e socorrendo também os lavradores já estabelecidos na capitania com os capitais precisos para o aumento de seus engenhos e plantações. Dessas benéficas medidas resultou que a capitania, possuindo-se de novos instrumentos de trabalho, pareceu experimentar um pequeno florescimento, que demonstrava o intuito de colocá-la na esfera de sólido futuro, tanto mais garantido quando o novo donatário provia

80 Visc. de Porto Seguro, "Hist. Ger. do Brasil, 2º vol. pag. 47. Frei Santa Maria Jaboatão, "Orbe Seráfico Brasílico", loc. cit.

81 Brás Rubim, "Mem. Hist. e Docum. da Prov. do Espírito Santo". José Marcelino, "Ensaio sobre a Hist. e Est. da Província do Espírito Santo", cap. 15, pag. 27.

também a distribuição da justiça entre seus habitantes, nomeando, como nomeou, para ouvidor da capitania a Rodrigo Arias de Sá Moura.⁸²

Resolvido também a estender as povoações da capitania, o novo donatário levantou em Guarapari uma igreja a Nossa Senhora da Conceição e logo conferiu a essa povoação a categoria de vila, marcando para seu distrito seis léguas de terras, contadas do lugar denominado – Ponta da Fruta – para o sul, conforme a respectiva carta datada de 1º de janeiro de 1679. Foi assim erigida em vila essa localidade, cujos primeiros fundamentos de povoação tiveram lugar em 1587 sob a direção do sempre lembrado padre Anchieta, que formou-a com os índios por ele catequisados e com alguns portugueses que ali vieram logo estabelecer vivenda.⁸³

Além das providências referidas, de que o donatário Francisco Gil de Araújo lançou mão para conseguir o desenvolvimento da sua capitania, torna-se singular a de proibir ele a cultura do algodão por considerá-la nociva às demais lavouras pela extenuação por ela causada sobre os terrenos. Para fazer respeitar essa sua proibição, somente imposta aos lavradores que tivessem mais de seis pessoas de serviço, declarava o donatário no bando a respeito publicado, com data de 6 de dezembro de 1632 [sic, 1682], que os contraventores dessa sua ordem seriam punidos com dois anos de degredo para fora da capitania (!), multa de quarenta mil réis e perda da lavoura feita.⁸⁴

Apesar de todas essas medidas, que supunha muito acertadas, faliu ao coronel Francisco Gil de Araújo os cál-

82 É este o primeiro ouvidor, que vemos nomeado para esta capitania, conforme a carta patente de sua nomeação, que vai no Apêndice, sob o título do documento n. X, extraída de um livro antigo de registros da Câmara de Guarapari.

83 Consulte-se no Apêndice o documento n. XI. Milliet de Saint-Adolphe, "Dic. Hist. e Descrit. do Brasil".

84 Consulte-se no Apêndice o documento n. XII.

culos, que ele planejara por isso que a capitania, em vez de caminhar em progresso, continuava em mais ou menos decadência sem compensar por modo algum os esforços empregados para seu engrandecimento.⁸⁵ Desgostoso ante esses sucessos e acarretado ainda pela idade e por incômodos de saúde, que acarretaram-lhe suas muitas fadigas, retirou-se o donatário para a Bahia, onde veio a falecer em 24 de dezembro de 1685.

Deveu-lhe, porém, a capitania do Espírito Santo o muito em que ele diligenciou por elevá-la, sendo que se seus esforços não corresponderam às suas esperanças, restou-lhe a grata recordação de haver sido um donatário que deu à sua capitania alguns dias mais felizes, ante os quais seus habitantes, com o estímulo de suas protetoras medidas, sonhavam próspero e dilatado futuro.

XV

Sucede Manuel Garcia Pimentel no domínio da capitania. – Governo de João de Velasco Molina. – Primeiro ouro denunciado no Brasil. – Fortaleza de São Francisco Xavier. – Morte desse donatário e ordem para a posse da capitania. – Cosme Rolim de Moura vende a capitania à Coroa portuguesa. – Considerações.

1686 a 1718

Ao coronel Francisco Gil de Araújo sucedeu seu filho Manuel Garcia Pimentel, que em 1687 teve carta de confirmação na donataria da capitania. Atarefado com importantíssimas propriedades, que administrava na Bahia, não veio

⁸⁵ Aires do Casal, "Corografia Brasílica", pag. 54.

ele à capitania deixando o seu governo e direção ao capitão-mor João de Velasco Molina.⁸⁶

Foi nestes tempos que Antonio Rodrigues Arzão, natural de Taubaté, em S. Paulo, penetrando com cinquenta homens nos sertões de Minas, em busca de metais preciosos, e passando pelas matas da capitania, foi dar à Casa da Casca, aldeia sobre a margem do rio Doce, de onde voltou fazendo denúncia de três oitavas de ouro, que apresentou ao capitão-mor Molina. Por ser esse o primeiro ouro denunciado no Brasil mandou aquele capitão-mor fazer dele duas medalhas, com uma das quais ficou entregando a outra ao referido Arzão. Tentando reunir maior número de companheiros, que com ele empreendessem outra viagem àqueles sertões e não sendo o seu novo projeto acolhido por parte dos habitantes da capitania, Arzão retirou-se para o Rio de Janeiro, recebendo apenas víveres e vestuários, que lhe foram fornecidos pela Câmara da Vila do Espírito Santo, em homenagem à sua descoberta.⁸⁷

Certificando-se da conveniência de fortificar a entrada da baía da Vitória a fim de prevenir os contínuos ataques dos holandeses e outros inimigos, que, com suas invasões, obstavam o desenvolvimento da capitania, o capitão-general do Estado, D. Rodrigo da Costa, ordenou em 1702 que se levantasse uma fortaleza na barra do Espírito Santo, no lugar denominado – Piratininga, – a qual, depois de construída, recebeu o nome de S. Francisco Xavier, que ainda hoje conserva servindo para o depósito dos aprendizes menores da província.

Falecendo Manuel Garcia Pimentel em 1711, mandou o governo da metrópole, que se tomasse posse da capitania para a coroa.⁸⁸

86 Brás Rubim, "Mem. Hist. e Docum. da Prov. do Espírito Santo".

87 Visc. de Porto Seguro. "Hist. Ger. do Brasil" 2º vol. Brás Rubim, "Not. Cron. sobre a Prov. do Espírito Santo". R. Southey, "Hist. do Brasil", 5º Vol. pag. 63.

88 Consulte-se no Apêndice o documento n. XIII.

Continuou assim no seu governo o mencionado capitão-mor João de Velasco Molina. Tendo, porém, a Relação da Bahia reconhecido por sua decisão o direito de senhorio da capitania em favor de Cosme Rolim de Moura, primo e cunhado de Manuel Garcia Pimentel, foi esse Moura o undécimo donatário.⁸⁹

Não se achando disposto a vir tomar conta da capitania, em razão do estado de abandono em que ela estava, resolveu esse donatário vendê-la à coroa por quarenta mil cruzados ou 16:000\$000 da nossa moeda, o que de fato realizou-se por escritura pública de 6 de abril de 1718, lavrada em Lisboa e assinada pelo desembargador Antonio de Campos de Figueiredo, como procurador do referido Cosme Rolim de Moura, que ocupou assim o lugar de ultimo donatário da capitania.⁹⁰

Encerra-se aqui o primeiro período histórico desta capitania, decorrido de 1535 a 1718. Nele observa-se que a capitania, desprovida dos meios necessários ao seu engrandecimento, teve um desenvolvimento moroso e acanhado tanto mais lastimável quanto os seus elementos naturais de riqueza, ainda hoje desprezados, davam-lhe direito a encetar uma vida mais animada, onde logo fossem lançados os primeiros fundamentos de seu futuro. Esse resultado, porém, que em nada desabona os primeiros donatários da capitania, procedeu do mal pensado plano de pretender o governo português colonizar vastos territórios com os limitados esforços dos particulares, que se ainda hoje manifestam-se indecisos para os grandes empreendimentos tanto mais inábeis e indecisos deviam mostrar-se naqueles tempos, em que falhavam à sociedade os recursos atuais. Cumpre-nos, pois, lastimando esse fato, reconhecer que aos primeiros donatários das capitanias do Brasil deve a história uma justa recordação pelo muito, em que alguns deles se sacrificaram em prol da realização daquilo, que excedia as suas forças. Cabe-lhes, em todo

89 Brás Rubim, "Mem. Hist. e Docum. da Prov. do Espírito Santo".

90 Consulte-se no Apêndice o documento n. XIV.

caso, a glória de serem os primeiros homens civilizados, que, penetrando na solidão de nossas imensas florestas, trouxeram ao indômito selvagem a palavra eloquente da civilização, ante a qual novos horizontes se abriam a esses filhos das selvas, que, sob o domínio de leis bárbaras, viviam deserdados da comunhão humana.

FIM DA PRIMEIRA PARTE

SEGUNDA ÉPOCA

1718 a 1822

Capitães-mores e Governadores

I

Governo de João de Velasco Molina e Antonio de Oliveira Madail. – Foro administrativo e judicial. – São Mateus. – Fortalezas na capitania. – Criação do lugar de ouvidor geral. – Outros capitães-mores.

1718 a 1743

Depois que D. João V comprou a capitania para a Coroa continuou no seu governo com a patente de capitão-mor João de Velasco Molina. Sucedeu-lhe em 1º de janeiro de 1721 Antonio de Oliveira Madail como governador subalterno ao governo da Bahia.

No foro judicial e eclesiástico ficou a capitania sujeita à jurisdição do Rio de Janeiro, havendo o Conselho Ultramarino por provisão de 3 de julho de 1722 extinguido o lugar de ouvidor, então existente. Dessa organização resultou que os povos da capitania viram-se logo vexados com esses dois centros de seu governo, tendo nos negócios administrativos de dirigir-se à Bahia e nos judiciais ao Rio de Janeiro, o que muito se agravava naqueles tempos, em que as comunicações não eram fáceis.

De posse do governo cuidou Madail de aumentar a população, já estabelecida nas margens do rio S. Mateus, permitindo por bando de 3 de outubro de 1722 que os moradores da Vitória e Espírito Santo para ali se emigrassem, facilitan-

do-lhes meios de transporte e fazendo com que esses novos habitantes assim se aproveitassem da reconhecida fertilidade do solo daquela região.

A esse capitão-mor seguiu-se em 1724 Dionísio Carvalho de Abreu, que governou a capitania sem sucesso algum notável a não ser as fortalezas de S. João, fronteira ao Monte Moreno, e os fortes de Nossa Senhora da Vitória, do Carmo, de Santo Inácio e de S. Diogo, que ele construiu por ordem do vice-rei do Estado, Conde de Sabugosa, que deliberou levantá-los para melhor defesa da capitania. Dessas fortificações, algumas das quais existiram no centro da atual cidade da Vitória, apenas resta hoje a fortaleza de S. João, que vai-se arruinando em razão do abandono em que se acha.

Convencendo-se o governo português, como já reconhecemos, que era muito pesado para os habitantes da capitania o terem de recorrer ao Rio de Janeiro para andamento de seus negócios judiciários resolveu em 15 de janeiro de 1732 criar na capitania o lugar de ouvidor geral, reunindo-lhe as vilas de S. Salvador e S. João da Praia, da capitania da Paraíba do Sul.⁹¹

Procurando melhorar alguns edifícios públicos da sede da capitania mandou o governo português em 1731 que se procedesse aos consertos, de que precisava a matriz da Vitória, ordenando também que se aumentasse o corpo da igreja, já insuficiente para conter a população. Foram esses consertos e aumento orçados em dez mil cruzados pelo engenheiro Nicolau de Abreu, que já se achava na capitania cuidando do levantamento das fortificações, de que há pouco falamos.

Para ocorrer a essa despesa ordenava a carta régia de 29 de agosto de 1731 que dos rendimentos dos dízimos se tirasse todos os anos a quantia de quatrocentos mil réis, concorrendo o povo com outros quatrocentos mil réis anuais até que se completasse a importância do respectivo orçamento.⁹²

91 Brás Rubim. "Mem. Hist. e Docum. da Prov. do Espírito Santo". Consulte-se no Apêndice o documento n. XV.

92 A carta régia, que citamos, encontra-se em um antigo livro de

Depois do precedente capitão-mor veio ocupar esse cargo, em 1738, Silvestre Cirne da Veiga, que governou sem acontecimento digno de ser mencionado pelos cronistas, que nestes tempos foram muito omissos a respeito do movimento da capitania.

Por provisão de 22 de novembro de 1740 foi esse capitão-mor substituído por Domingos de Moraes Navarro, passando então os capitães-mores a governarem somente pelo espaço de três anos, vencendo o soldo de quinhentos mil réis anuais.

Na administração desse capitão-mor foi criada a Comarca do Espírito Santo, a qual foi instalada pelo ouvidor Pascoal Ferreira Deveras em 3 de outubro de 1741, procedendo ele em 30 de dezembro de 1743 a demarcação dessa nova comarca, que compreendia também os territórios das vilas de S. João da Praia e de S. Salvador de Campos dos Goytacazes.⁹³

Foi esse o único sucesso mais saliente, que encontramos no governo de Domingos de Moraes Navarro, o qual, como os mais capitães-mores daquelas épocas, passava o tempo em fazer revistas de mostra às guarnições da capitania, como vemos em inúmeros bandos, de que estão prenhes os antigos registros.

II

Diversos capitães-mores. – Vilas do Espírito Santo e São Mateus. – Regente da capitania. – Minas do Castelo. –

registros existente no cartório do digno tabelião da Vitória, tenente Antonio Augusto Nogueira da Gama, a quem agradecemos o patriótico auxílio, que prestou-nos, facilitando a leitura daquele precioso alfarrábio, de onde extraímos muitas outras importantes informações.

93 José Marcelino, "Ensaio sobre a Est. e Hist. da Prov. do Espírito Santo".

Povoações ali estabelecidas. – Nova Almeida.

1744 a 1768

Em 1745 era capitão-mor e governador da capitania Estevão de Faria Salgado, que substituíra a Domingos de Moraes Navarro e governara desde aquele ano até 1749, em que foi nomeado para esse cargo Martinho da Gama Pereira.

Sob o governo deste último capitão-mor a igreja de Nossa Senhora do Rosário da vila do Espírito Santo teve o predicamento de paróquia e por ordem régia de 23 de março de 1751 teve também igual favor a igreja de S. Mateus, edificada na vila desse nome.

Sem encontrarmos uma explicação para isso razoável vemos que esse capitão-mor Martinho da Gama Pereira, em 1751, governava a capitania com o título de regente, como se observa em um bando por ele publicado com data de 10 de abril daquele ano.⁹⁴

Sendo no ano de 1752, quando já era capitão-mor e governador José Gomes Borges, afluía grande número de habitantes para as matas do Castelo, onde se descobrira ricas minas de ouro, as quais, despertando a avidez de muitos, tornaram aquele lugar o mais procurado da capitania. No intuito de conservar a paz e tranquilidade entre os povos, que estabeleciam-se naquelas paragens, foi nomeado Domingos Correia Silveira para o cargo de capitão do distrito dessas Minas por patente de 25 de agosto de 1752.⁹⁵ Essa população, que assim dirigia-se para essa região, começou logo a edificar casas e formar uma pequena povoação, cuja igreja em 1754 foi ereta em matriz sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição das Minas do Castelo. À constituição dessa povoação seguiu-se também a do Caxixe, Arraial Velho, Salgado e Ribeirão, que se acham hoje completamente

94 Consulte-se no Apêndice o documento n. XVI.

95 Consulte-se no Apêndice o documento n. XVII.

extintas e até desconhecidos os lugares em que foram estabelecidas. A formação desses povoados, começados pelo desejo de se extrair ouro das ricas minas, existentes no importante vale do Castelo, cujos vestígios ainda hoje ali são observados, mostra que naqueles tempos a população da capitania tinha tomado tal incremento que muitos indivíduos se animavam a se afastarem do litoral, procurando o centro dos sertões, onde um solo mais fértil também lhes prometia uma lavoura mais abundante e lucrativa.

Por provisão de 12 de novembro de 1757, quando era capitão-mor e governador da capitania Anastácio Joaquim Moita Furtado, foi a aldeia dos Reis Magos elevada à categoria de freguesia e por alvará de 2 de janeiro de 1759 teve essa freguesia a elevação de vila com a denominação de Nova Almeida,⁹⁶ cuja solene ereção foi efetuada em 15 de julho de 1760 pelo corregedor da comarca Francisco de Sales Ribeiro.

Igualmente por alvará de 1º de janeiro desse mesmo ano recebeu a aldeia de Iiritiba as honras de vila com o nome de Benevente, que ainda hoje conserva.

Nesse tempo era capitão-mor e governador da capitania Gonçalo Horta Barbalho, que administrou-a sem deixar fato algum relatado pelos cronistas.

Nesta parte da história da capitania nota-se um período, de 1760 a 1768, sem que nenhum acontecimento, ainda insignificante, fosse referido em qualquer das imperfeitas crônicas que se escreveram. São tão pobres as fontes históricas da província que não é de admirar essa falta.

Naquele ano de 1768 o Marquês de Lavradio, governador e capitão general da Bahia, mandou para a capitania a companhia de linha denominada do Pinto, do regimento de Alvim para que, unida à infantaria da mesma capitania, formasse uma companhia de sessenta infantes.⁹⁷

96 José Maria Mercier, "Not. Hist. da Vila de Nova Almeida. Consulte-se no Apêndice o documento n. XVIII.

97 Brás Rubim, "Not. Cron. da Província do Espírito Santo".

III

Criação da Serra e Itapemirim.
– Cadeira de gramática latina. –
Descoberta de ouro em Linhares.
– Regimento de milícias. – Outros
acontecimentos.

1769 a 1800

Tendo os moradores da Vitória e Espírito Santo se internado para as matas próximas do monte de Mestre Álvaro, vizinho da vila da Vitória, ali começaram a criar uma povoação, que, por ordem régia de 24 de maio de 1752, recebeu a categoria de paróquia sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição, ordem aquela que somente foi executada em 1763, depois de edificada uma outra igreja.

À essa freguesia foi reunida outra povoação, também ali formada, com o nome de S. José, a qual fica dentro dos limites da atual vila da Serra para os lados da estrada de Jacaraípe, conhecendo-se ainda hoje o lugar em que existiu essa igreja de S. José.⁹⁸

Ao lado dessas povoações, que se constituíam dando aumento à capitania, uma outra era começada nas margens do rio Itapemirim, próximo a sua embocadura, pelos moradores dos arraiais do Castelo, Caxixe, Salgado e Ribeirão, os quais foram constrangidos a abandonar esses povoados em razão das invasões dos selvagens, que perseguia-os continuamente nesses lugares. Descendo pelas margens do rio Itapemirim vieram esses habitantes assentar vivenda nas vizinhanças de sua barra, onde logo edificaram uma igreja, que dedicaram à Nossa Senhora do Patrocínio, a qual teve a categoria de paróquia em 1771, transferindo-se para ela o batistério da antiga freguesia de Nossa Senhora da Conceição

98 Milliet de Saint-Adolphe, "Dic. Hist. Descrit. e Geogr. do Brasil".

do Castelo.⁹⁹

Nesta época a capitania, bastante desenvolvida com as povoações que então se formaram, despertava já alguma consideração por parte da metrópole, que em 22 de maio de 1771 criou na vila da Vitória uma cadeira de gramática latina em favor da mocidade. Foi esse o primeiro curso público de instrução secundária instituído na capitania, havendo, no entanto, um espaço de mais de um século, em que não se gozou de tal benefício.

Penetrando os moradores da capitania por todos os seus sertões, atraídos pela ideia de encontrarem minas de metais preciosos, com já sucedera nas matas do Castelo, alguns habitantes de Linhares descobriram em 1780 um terreno aurífero na margem do rio Manhuaçu.

Em 26 de janeiro de 1788 D. Rodrigo José de Menezes, governador e capitão general da Bahia, em virtude da carta régia de 22 de março de 1766, ordenou que se criasse na capitania um regimento de infantaria de milícias e se lhe agregasse duas companhias de cavalaria, sendo em 1789 nomeado para seu comandante o coronel Inácio João Monjardim, que era então o capitão-mor da capitania. Essa companhia de infantaria foi mais tarde em 1793 regulada em cento e quatorze praças por D. Fernando José de Portugal, também governador e capitão general da Bahia.

Omissas em muitos pontos as crônicas da capitania sabe-se somente que por alvará de 22 de dezembro de 1795 a igreja de Nossa Senhora da Assunção da vila de Benevente foi elevada à categoria de paróquia e que por ordem de 17 de agosto de 1798 aquele D. Fernando José de Portugal mandou criar um hospital militar na capitania, o que foi executado já pelo capitão-mor e governador Manuel Fernandes da Silveira.

E assim, sem a realização de fato algum importante, continuou a capitania até que em 29 de março de 1800 foi nomeado governador subalterno ao governo da Bahia Antonio Pires da Silva Pontes.

99 Brás Rubim, "Mem. Hist. e Docum. da Prov. do Espírito Santo".

Desta data em diante o governo português modificou a praxe seguida na nomeação dos administradores da capitania; pois que, em vez de escolher para capitão-mor e governador um homem dos principais do lugar, como anteriormente fazia; passou a preferir para esse cargo aos oficiais superiores do exército com o único título de governador, igualmente sujeito ao governo da Bahia. Assim recaiu a primeira escolha em Silva Pontes, que veio logo tomar posse do cargo.

IV

Governo de Antonio Pires da Silva Pontes. – Destacamentos em diversos lugares. – Limites com a capitania de Minas Gerais. – Sucede-lhe Manuel Vieira de Albuquerque Tovar. – Sua desavença com o ouvidor. – Ataques dos índios no Rio Doce.

1800 a 1808

De posse do governo da capitania Antonio Pires da Silva Pontes, projetando estabelecer uma estrada e porto por onde a capitania de Minas Gerais entretivesse comércio e relações com a do Espírito Santo, tratou de estudar o importante vale do Rio Doce, levantando uma planta dele desde a sua foz até a cachoeira das Escadinhas, sendo esse o primeiro trabalho topográfico que se executou na capitania. Por aí abriu ele uma pequena estrada, onde criou diversos postos de destacamentos militares com o nome de quartéis a fim de com eles garantir os viandantes dos ataques dos selvagens e fiscalizar a cobrança dos tributos em alguns registros. Nesses intuítos fundou o quartel de Lorena, dando-lhe esse nome por deferência ao capitão general Bernardo José de Lorena, o do porto do Souza em atenção ao ministro Rodrigo de Souza

Coutinho e o da Regência em homenagem ao príncipe regente. Esse comércio, porém, que Silva Pontes pretendia desenvolver e que muito devia auxiliar o engrandecimento da capitania, não pôde produzir o desejado efeito não só por causa dos perigos, que à navegação oferecia a barra do Rio Doce, como porque faltava no porto do Souza um bem provido estabelecimento comercial, onde os moradores de Minas Gerais viessem trazer seus gêneros comprando aqueles, de que precisassem.

Essas medidas, no entanto, tomadas pelo governador, causaram a vantagem de fazer com que as praças dos destacamentos, entrando em relações com alguns selvagens daqueles sertões, os tornassem mais civilizados e os animassem a se reunirem em uma pequena povoação, que foi a origem da atual vila de Linhares¹⁰⁰

Cuidou também este governador de regular os limites desta capitania com a de Minas Gerais a fim de se criarem os convenientes registros e destacamentos. Nesse intento Silva Pontes, arrostando os incômodos de uma penosa viagem, dirigiu-se ao Rio Doce e aí combinou os limites das duas capitanias com o tenente-coronel João Batista dos Santos e Araújo, que representava o governador e capitão general de Minas Gerais, Bernardo José de Lorena, conforme o competente auto de demarcação, que lavraram e assinaram em 8 de outubro de 1800.¹⁰¹

Havendo completado o seu triênio de governo, Silva Pontes foi substituído, em 17 de dezembro de 1804, por Manuel Vieira de Albuquerque Tovar. Este governador, porém, afastando-se das boas normas de seu antecessor, começou a sua administração praticando atos de demasiada violência, que logo lhe acarretaram muita animosidade. Assim é que, colocando-se em luta com o ouvidor Alberto Antonio Perei-

100 Brás Rubim, "Not. Cron. da Prov. do Espírito Santo". Aires do Casal, "Corogr. Brasília".

101 Consulte-se no Apêndice o documento n. XIX e veja-se a nota desta obra sob n. 7.

ra, que era seu adversário político, o governador, fundado em sua suprema autoridade e o ouvidor em sua independência, consumiam o tempo escrevendo, um contra o outro, longas e graves representações, que, segundo parece, não mereceram a atenção do governo.

Nesse tempo grande parte dos índios botocudos, desconfiados das intenções do destacamento aquartelado no porto do Souza, que compunha-se de um oficial e seis soldados, o atacaram em abril de 1808. Vendo-se perseguidos, sem recursos nem defesa e já com a morte de um companheiro, fugiram aqueles soldados em canoas pelo rio Doce abaixo, sendo felizmente encontrados por outro destacamento, que vinha rendê-los. Na ausência, porém, dos soldados foi o quartel arrasado pelos índios, que também encravaram uma peça que lá havia com pedras e quebraram todos os utensílios.

Sendo o governo da metrópole informado desses ataques dos selvagens fez expedir uma carta régia, em que se determinava guerra ofensiva e decidida contra os índios e em que também se ordenava que o governador os perseguisse ativamente a fim de que não encontrassem asilo algum. Entendeu-se assim que este era o melhor meio para a pronta civilização desses selvagens. Para satisfazer a esta ordem deliberou o governador distribuir por toda a capitania um grande número de destacamentos de primeira e segunda linha, recomendando que se desenvolvesse toda a vigilância e atividade a fim de não serem surpreendidos pelos índios.

V

Arbitrariedades do governador. – Sua retirada temporária. – Governo interino. – Remoção do ouvidor. – Criação da Junta da Real Fazenda. – Linhares. – Destacamentos contra os selvagens. – Minas do Castelo.

As rigorosas providências tomadas pelo governador para guerrear os selvagens, segundo as ordens expedidas pela metrópole, militarizaram a capitania por um modo tal que fizeram levantar muitos clamores e deram lugar a perniciosos conflitos entre o governador e as autoridades locais. Aquele funcionário, porém, em vez de procurar meios prudentes, que facilitassem a execução de suas determinações, lançou mão de medidas violentas, obrigando todos a tomarem armas, não atendendo a isenção de espécie alguma e empregando todo o rigor de sua autoridade contra aqueles que ousavam censurar os seus desmandos. Assim é que o governador mandou amarrar e acorrentar a Manuel Fernandes Guimarães, tesoureiro dos ausentes, e a Pedro José Carreira Vizeu, negociante, assim fazendo conduzi-los publicamente até à prisão; enviou desterrados para o Rio Doce o padre Manuel de Jesus Pereira e o capitão José Ribeiro de Ataíde; cercou a casa do ouvidor, prendendo-o com seus escrivães e obrigou a Manuel da Silva Trancoso Leitão a assentar praça na companhia de linha, fazendo castigá-lo com pranchadas e depois prendê-lo por três meses na fortaleza de Piratininga. Sendo essas suas arbitrariedades estranhadas pelo governo pediu Tovar por diferentes vezes a sua exoneração ou a retirada do ouvidor, que ele acusava como o principal motor de todas essas desordens. Não sendo, porém, atendido requereu e obteve licença para ir à Côrte, retirando-se em fins de setembro de 1808, deixando, em virtude do alvará de 12 de dezembro de 1770, no governo interino da capitania, o ouvidor, o vereador mais antigo e o comandante do regimento de milícias. Depois de 11 dias de ausência e quando apenas havia chegado à vila de S. Salvador de Campos recebeu o governador ordem para regressar por se ter notícias das discórdias, que reinava no seio do governo interino, onde o ouvidor lutava com o vereador Severo Gomes Machado por vê-lo muito afeto ao governador. No ano seguinte, porém, conseguindo Tovar ir até o Rio

de Janeiro aí acusou severamente o ouvidor, alcançando então a sua remoção.

Não havendo a conveniente fiscalização sobre a cobrança dos tributos, a cargo então da Provedoria, o governo português resolveu criar a Junta da Real Fazenda por carta régia de 29 de maio de 1809, dando-lhe por atribuições o conhecimento e inspeção de todos e quaisquer objetos de arrecadação e administração do patrimônio régio, concernentes ao território da capitania para o sul e para o norte até à vila de S. Mateus, servindo-lhe de limites por esse lado o rio do mesmo nome.

À povoação, que se fundou na margem esquerda do rio Doce e que anteriormente tinha o nome de Coutins,¹⁰² deu o governador o nome de Linhares por deferência ao ministro titular desse nome. Reconhecendo o desejo, que esse ministro mostrava pelo aumento dessa povoação, convidou o governador vários moradores da capitania para que ali fossem se estabelecer. Dentre esses João Felipe Calmon, fazendeiro residente em Benevente, aceitou aquele convite, levando em sua companhia alguns escravos e abrindo logo o primeiro estabelecimento regular de agricultura, que ainda hoje se conserva em seus descendentes.

E com o plano de conseguir que essa e outras povoações da capitania se desenvolvessem, livres das perseguições dos selvagens, estabeleceu o governador uma linha de destacamentos em toda a capitania, estendendo-a em maior escala.¹⁰³

Conhecendo que o governo da metrópole tinha em muito apreço a descoberta e lavra das minas de ouro, esforçou-se este governador por promover trabalhos sobre as anti-

102 Milliet de Saint-Adolphe, "Dic. Hist. Descrit. e Geogr. do Brasil" in verbo – "Linhares".

103 Assim foi ordenado ao governador Tovar pela carta régia de 21 de maio de 1808, que mandou executar a de 13 desse mês e ano, expedida ao governador e capitão general da capitania de Minas Gerais.

gas minas do Castelo, que, como já enunciamos, achavam-se abandonadas. Com o pensamento de convencer ao governo da importância desses jazigos auríferos comprou o governador algumas oitavas de ouro, dali extraídas, enviando-as para Portugal a fim de experimentar-se a sua qualidade. Ocupando-se com este e outros fatos em lisonjear o governo português, não tratava este governador do que mais convinha à capitania, que assim chegou a tal estado de abatimento que nem possuía rendas suficientes para acudir às despesas mais urgentes. Sabendo-se em Portugal dessa falta de dinheiro, para pagamento dos funcionários públicos, foi ordenado que primeiramente se pagasse a tropa de linha por ser despesa de primeira necessidade.

VI

Viagem do governador ao Rio Doce.
– Medidas por ele propostas. –
Criação de um batalhão de artilharia
miliciania. – Governo interino. –
Povoação da Barra de São Mateus.
– É nomeado governador Francisco
Alberto Rubim.

1809 a 1812

Achando-se o governo português convencido do quanto convinha bem conhecer o importante vale do Rio Doce a fim de por ele facilitar uma comunicação marítima ao comércio da capitania de Minas Gerais, ordenou ao governador Tovar, em 9 de outubro de 1809, que subisse por aquele rio e fosse verificar as correções, de que carecesse a carta do mesmo rio, levantada por seu antecessor. Em desempenho dessa ordem não hesitou o governador em expor-se aos perigos dessa incômoda viagem, de onde regressou remetendo ao governo uma informação, em que genericamente referiu a

sua exploração e mostrou os trabalhos a executar-se nas duas capitanias limítrofes a fim de promover a navegação do dito rio. Como, porém, as medidas apontadas pelo governador demandassem uma crescida despesa, para a qual não estava habilitado o cofre da capitania e nem o governo da metrópole se resolvesse a supri-lo, sucedeu que nada mais se fez com exceção única dos destacamentos colocados em diversos lugares daquelas paragens, os quais continuaram a ser mantidos com grandes sacrifícios. Deste modo a navegação e povoação da riquíssima zona do Rio Doce ficou sendo até hoje um problema a resolver, embora os incontestáveis benefícios, que de sua exploração devem vir à agricultura da capitania e ao comércio da de Minas Gerais. Da mesma maneira esses destacamentos não realizaram os efeitos de apaziguar os selvagens, os quais, sem receio algum desses postos militares, levaram nestes tempos a sua audácia ao ponto de invadirem até os lugares mais vizinhos da capital como a freguesia da Serra e as fazendas estabelecidas nas margens do rio Santa Maria. Com intenção de prevenir novas assolações desses selvagens e preparar-se com a força precisa para repeli-los, mandou o governo, por decreto de 18 de agosto de 1810, que se criasse na capitania um batalhão de artilharia miliciania, o qual, definitivamente organizado em 1º de dezembro desse ano, recebeu um parque de campanha, que era a arma mais temida pelos índios. Com o fim de se poder empregar essa milícia com a conveniente prontidão foi também declarado por decreto de 13 de setembro desse ano que a capitania do Espírito Santo, quanto à parte militar, ficava inteiramente independente do governo da Bahia.¹⁰⁴

Em 1811 o governador Tovar deixou a administração da capitania, entregando-a aos funcionários, que interinamente deviam exercê-la na forma do alvará de 12 de dezembro de 1770.

No ano seguinte de 1812 teve começo, na margem direita do rio S. Mateus, a povoação da Barra ali edificando-se

104 Brás Rubim, "Mem. Hist. e Docum. da Prov. do Espírito Santo".

nessa ocasião uma igreja. Foi criado esse povoado pelos moradores, que, a esforços do capitão-mor Antonio de Oliveira Madail, se emigraram das vilas da Vitória e Espírito Santo para aquelas paragens.

Em 12 de junho desse mesmo ano de 1812 foi nomeado Francisco Alberto Rubim para o cargo de governador, declarando-se que daí em diante a administração da capitania ficaria independente da da Bahia, passando a entender-se diretamente com o governo geral. Foi este um ato de agradável melhoramento para a capitania; pois que tornando-a em condições de mais prontamente fazer suas reclamações ao governo ficava o seu governador mais habilitado a prover às exigências dos negócios públicos, pedindo diretamente à metrópole aquelas providências, que fossem necessárias. Animado talvez por essa medida, de que vinha ser o primeiro executor, o governador nomeado, Francisco Alberto Rubim, desenvolveu uma administração tão fértil e brilhante, que, sem expô-la ainda, aqui lhe rendemos desde já justo voto de admiração e respeito.

VII

Requisição do governador. – Estado da capitania. – Canal de Camboapina. – Povoação de Linhares. – Colonização de Viana. – Estrada para a capitania de Minas Gerais.

1812 a 1814

Tomando posse da administração em 5 de outubro de 1812 o governador Francisco Alberto Rubim, querendo orientar-se devidamente das atribuições que lhe conferia esse cargo, requisitou do governo um regimento dessas atribuições, sendo-lhe respondido que se regulasse pelas ordens existentes na Secretaria, representando sobre as que lhe ofe-

recessem dúvida.

Estudando o estado da capitania e os meios que pudessem erguê-la do abatimento a que havia chegado, reconheceu Rubim que, povoada com quatro vilas no litoral e algumas pequenas povoações no interior do país, com um imenso sertão ocupado pelos selvagens, por onde não passava estrada alguma em comunicação com as províncias vizinhas, seriam baldados todos os esforços empregados para dar incremento à agricultura e ao comércio.

No intento de já começar obviar a essas dificuldades, tratou de mandar desobstruir o canal de Camboapina, que há muitos anos os jesuítas haviam aberto para facilitar a comunicação do rio Jucu com a baía do Espírito Santo.

Resolvido também a aumentar a povoação de Linhares, no Rio Doce, o governador aproveitou-se da arribada naquele porto de um bergantim espanhol denominado *Santo Agostinho Palafox*, mestre Sebastião Alvares, para animar a alguns de seus passageiros a ficarem habitando naquele lugar, o que conseguiu de uns deles, que, se dispondo a cultivar terrenos na fazenda do inteligente lavrador João Felipe Calmon, foram por este generosamente aceitos. Igualmente alcançou o governador, por meio de suas persuasões, que de Campos também viessem alguns casais lavrar terras em Linhares, que ele, segundo as ordens em vigor, cedeu-lhes gratuitamente.

Continuando em seu patriótico empenho de prover a tudo quanto tendesse à prosperidade da capitania, cujos destinos lhe foram confiados, escreveu o governador ao intendente da Polícia Paulo Fernandes Viana, pedindo-lhe que dos colonos, engajados na ilha dos Açores, se enviasse algumas famílias para a capitania. Tendo resposta favorável, escolheu o governador a margem norte do rio Santo Agostinho, no termo da vila da Vitória, onde mandou preparar os alojamentos necessários a fim de dignamente receber aqueles primeiros colonos que vinham para a capitania. Chegados, enfim, trinta casais desses colonos, compostos de homens morigerados e trabalhadores, foram eles, a 15 de fevereiro

de 1813, instalados naquele lugar, a que o governador deu o nome de Viana, em homenagem ao intendente desse apelido, que facilitou sua primeira habitação. Foi desse modo começada essa povoação, que é hoje um dos mais importantes centros agrícolas da província.¹⁰⁵

Nesse mesmo ano fundou-se na vila da Vitória a Casa da Misericórdia, não existindo vestígio algum da que anteriormente havia sido construída, a qual, por incúria dos capitães-mores e governadores, caiu em completa ruína.

Prosseguindo na ideia, que abraçara com toda dedicação, de abrir uma estrada que relacionasse a capitania com a de Minas Gerais, o governador esforçava-se por encontrar o ponto de onde mais facilmente devia começar essa grande via de comunicação, de que muito tinha que esperar a capitania. Certo de que esse ponto de partida devia principiar da primeira cachoeira do rio Santa Maria, onde acha-se hoje a sede da colônia de Santa Leopoldina, cuidou o governador de procurar quem se encarregasse dessa árdua tarefa. No capitão do Corpo de Pedestres Inácio Pereira Duarte Carneiro encontrou o governador um honesto e ativo auxiliar, que muito secundou-o na realização dessa importante empresa.

Prevalendo-nos das palavras de um cronista, reunia esse funcionário não só a necessária perseverança como aquela disposição de ânimo que induz a pujanças sem curar de resistências ou dificuldades.

VIII

- Estrada de Minas. -- Quartéis estabelecidos.
– O governador é louvado pelo governo. –
Linho e trigo. – A paróquia de Itapemirim é
elevada à categoria de vila. – Igreja em Viana.
– Selvagens. – Dívida do Banco do Brasil.

105 José Marcelino, “Ensaio sobre a Est. e Hist. da Prov. do Espírito Santo”.

Adotado o plano sob o qual o capitão Inácio Pereira Duarte Carneiro devia começar a abrir a estrada projetada para a capitania de Minas Gerais e sendo-lhe entregues as necessárias instruções, seguiu ele acompanhado dos precisos operários e de 57 pedestres, partindo da primeira cachoeira do rio Santa Maria e embrenhando-se pelas adjacências da serra geral em rumo de sul, de modo a encetar por aí a picada, que parecia mais adequada ao fim proposto. Para esse empreendimento concorreu a capitania de Minas Gerais com 12 homens de trabalho, não se conhecendo, porém, o tempo e o lugar em que verificou-se a junção das turmas dos operários das duas capitanias. Chegando-se com essa estrada até perto da margem do rio Pardo, postou-se também destacamentos nos quartéis de Bragança, Pinhel, Serpa, Ourém, Barcelos, Vila Viçosa, Monforte e Sousel, em distância de três léguas uns de outros, com o fim de estabelecer-se a guarda, segurança e comodidade dos viajantes e facilitar as recíprocas relações comerciais entre as duas capitanias. Com a notícia de que se havia aberto essa estrada logo concorreram para ela muitos viandantes da capitania de Minas, conduzindo consigo partidas de animais muares e de boiadas, que vendiam na Vitória. Ciente dos esforços empregados pelo governador Rubim para converter em realidade essa estrada, que muitos julgavam uma utopia, o governo da metrópole elogiou-o por carta régia de 14 de dezembro de 1816, animando-o a que prosseguisse nos trabalhos encetados. Respondendo a essa carta régia, depois de concluída a abertura dessa estrada, informou o governador à metrópole que a mesma estrada da Vitória a Vila Rica tinha uma distância de 71 léguas e três quartos, havendo sido feita a foice e machado por meio de desertas matas e elevadas montanhas. Satisfeitos com mais esta artéria de comunicação, que se havia aberto na capitania, os seus moradores felicitavam reconhecidamente o governador que a empreendera, e exprimiam louvores em favor do

governo que tão acertadamente o havia nomeado. Essa estrada começou a ser chamada do *Rubim*, em honra ao seu executor, passando depois da Independência a ser designada oficialmente com o nome de S. Pedro de Alcântara. Acha-se ela hoje completamente abandonada, devido ao fato de não se haver cuidado de sua conservação. Cumpre, no entanto, reconhecer que é esse o mais palpitante melhoramento com que se pode dotar a província por abrir-lhe comércio com a vizinha província de Minas Gerais, a qual tem o seu porto forçado e natural na do Espírito Santo.

Prosseguindo a capitania com esses melhoramentos, coube ao governador Rubim o prazer de enviar a el-rei, com o ofício de 4 de novembro de 1814, as primeiras amostras de linho e trigo cultivados na província.¹⁰⁶

Nesses mesmos tempos, por alvará de 27 de junho de 1815, foi a paróquia de Itapemirim elevada à categoria de vila.

Progredindo a povoação, que se formara com os colonos estabelecidos no núcleo de Viana, foi necessário ali edificar-se uma igreja, cuja primeira pedra foi lançada pelo governador em 15 de dezembro de 1815.

Firmado também no desejo de assegurar uma paz duradoura aos moradores da capitania a fim de livrá-los das invasões, que continuamente lhes traziam os selvagens, causando muito atraso às suas lavouras do interior do país, tratou o governador de dar cumprimento à carta régia de 13 de maio de 1808, tomando, então, providências tão acertadas que, durante a sua administração, teve a ventura de observar que os lavradores não eram mais inquietados com ataques desses selvagens, os quais se apresentavam até para trabalhos em comum com os portugueses.

O impulso dado pelo governador a todos os ramos do comércio e agricultura da capitania manifestou logo tão bons

106 As amostras de linho consistiam em meadas e em toalhas de rosto com bordados de crivo, onde se lia: "Do primeiro linho plantado, preparado e tecido na Capitania do Espírito Santo, em 1814".

resultados que as rendas públicas ficaram habilitadas a pagarem ao Banco do Brasil a quantia de 16:000\$000, que o governo da metrópole havia resolvido fosse pago pela mesma capitania, em compensação a um empréstimo por ele feito.

IX

Limites da capitania. – Estrada de Viana. – Bicho de seda. – Estrada para o Rio de Janeiro. – Deixa Rubim a administração. – Sociedade do Rio Doce. – Governo de Baltasar de Souza Botelho e Vasconcelos. – Junta Provisória. – Primeiro presidente.

1816 a 1822

Por carta régia de 4 de dezembro de 1816 foi aprovado pelo governo português o auto de divisão e demarcação, procedido em 8 de outubro de 1800 pelo governador Antonio Pires da Silva Pontes, sobre os limites da capitania com a de Minas Gerais.

Seguindo o seu plano de estender as comunicações da capitania mandou o governador Rubim abrir mais uma estrada, que, partindo da povoação de Viana, fosse procurar o quartel de Ourém, em distância de 10 léguas e meia, a fim de por aí facilitar a comunicação com a capitania de Minas Gerais. Sendo esta notícia levada à presença del-rei mandou louvá-lo pelo zelo e atividade com que promovia a realização dessas estradas, tão necessárias ao comércio da capitania.

Por este tempo o cidadão Antonio José Vieira da Vi-tória deu conhecimento ao governador da possibilidade de se criar na capitania o bicho de seda. Animando Rubim o aparecimento dessa nova indústria indicou ao seu descobridor as vantagens de levá-la à presença do governo, o que este fez dirigindo à metrópole um requerimento, com favorável

informação do mesmo governador, no qual pedia o referido Antonio José Vieira da Vitória que fosse ele nomeado administrador deste ramo de indústria arbitrando-se-lhe uma pequena gratificação. Essa pretensão, porém, não foi acolhida pelo governo, ficando essa indústria limitada a esses primeiros ensaios.

No seu elevado e patriótico empenho de entreter relações com as capitanias vizinhas também empreendeu o governador uma nova estrada, à margem sul do rio Itapemirim, passando pela fazenda da Muribeca, outrora dos padres da Companhia de Jesus, em direção à capitania do Rio de Janeiro.

Recebendo, porém, a notícia de que fora nomeado governador do Ceará, suspendeu Rubim esses seus trabalhos passando em 12 de setembro de 1819 a administração da capitania ao governo interino e deixando entre todos os habitantes da mesma capitania a mais grata recordação dos assinalados esforços, que desenvolveu, para produzir uma administração ativa, benéfica e empreendedora.

Nesse mesmo ano de 1819, a 15 de dezembro, aprovou o governo português os estatutos da Sociedade de Agricultura, Comércio e Navegação do Rio Doce, adotando essa medida em razão de reconhecer a insuficiência de seus recursos em favor da exploração e aproveitamento dos ubérrimos terrenos daquela importante região, que ainda hoje jaz inculta e despovoada, com grave detrimento da província, que ali possui sólidos elementos de riqueza.

Em 20 de março de 1820 assumiu o governo da capitania Baltasar de Souza Botelho e Vasconcelos, que havia exercido igual cargo na capitania de Piauí. Embora, porém, esse governador encontrasse a capitania no estado de prosperidade desenvolvido por seu antecessor nada pôde realizar por isso que os extraordinários acontecimentos, que se davam neste tempo em todo o Brasil, como prelúdio de sua independência, prendiam por tal modo a atenção pública que o governo via-se constrangido a deixar tudo paralisado.

Governando por esse modo, sem sucesso algum digno

de menção, esse administrador não correspondeu à expectativa da população da capitania, que supunha-o continuador da fértil administração de seu antecessor.

Por decreto de 29 de setembro de 1821 foi, finalmente, criada na capitania a Junta Provisória, a qual instalou-se a 1º de março de 1822, ocasião em que o governador Vasconcelos retirou-se da capitania. Começando essa Junta a celebrar suas sessões em 2 de março de 1822, ficou composta dos cidadãos seguintes: Presidente, José Nunes da Silva Pires, vigário colado de Guarapari; Secretário, Luiz da Silva Alves de Azambuja Susano, escriturário da Junta de Fazenda; Vogais, José Francisco de Andrade e Almeida Monjardim, capitão de infantaria de linha; José Ribeiro Pinto, capitão-mor da vila do Espírito Santo, e Sebastião Vieira Machado, capitão de milícias. Tomando, então, conta do governo essa Junta exerceu-o até 24 de fevereiro de 1824, em que tomou posse o primeiro presidente nomeado para esta província, que foi o cidadão Inácio Acioli de Vasconcelos.

X

Explicação. – Divisão administrativa, judiciária e eclesiástica da província. – População livre. – População escrava. – Finanças públicas.

Embora esteja fora do plano desta obra, que circunscreve-se à parte histórica da capitania, no período de 1534 a 1822, tomamos a liberdade de abrir ainda este e o seguinte capítulo para mostrar a atual divisão territorial da província, sua população, finanças e rememorar os nomes dos cidadãos, que hão ocupado nela os mais importantes cargos públicos.

Divisão administrativa: – Tem esta província 13 municípios, 3 cidades, 10 vilas e 24 paróquias, dispostas do modo seguinte:

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIOS	DATA DE SUA CRIAÇÃO	PARÓQUIAS
1º – Vitória (cidade)	Dec. de 2 de março de 1849	1. Nossa Senhora da Vitória 2. São José do Queimado 3. São João de Cariacica 4. São João de Carapina 5. Santa Leopoldina
2º – Viana (vila)	Lei Prov. de 23 de julho de 1862	1. Nossa Senhora da Conceição de Viana 2. Santa Isabel
3º – Espírito Santo (vila)	No ano de 1535	1. Nossa Senhora do Rosário
4º – Serra (cidade)	Vila em 2 de abril de 1833	1. Nossa Senhora da Conceição
5º – Nova Almeida (vila)	Alvará de 2 de janeiro de 1759	1. Santos Reis Magos de Nova Almeida
6º – Linhares (vila)	Em 2 de abril de 1833	1. N. S. da Conceição de Linhares do Rio Doce
7º – Barra de São Mateus (vila)	Em 2 de abril de 1833	1. N. S. da Conceição da Barra de S. Mateus 2. São Sebastião de Itaúnas
8º – São Mateus	Lei Prov. de 3 de abril de 1848	1. São Mateus
9º – Santa Cruz (vila)	Lei Prov. de 2 de abril de 1848	1. Nossa Senhora da Penha de Santa Cruz 2. São Benedito do Riacho
10 – Guarapari (vila)	Prov. de 2 de janeiro de 1679	1. N. S. da Conceição de Guarapari
11 – Benevente (vila)	Alvará de 1º de janeiro de 1759	1. N. S. da Assunção de Benevente
12 – Cachoeiro de Itapemirim (vila)	Lei Prov. de 23 de novembro de 1864	1. São Pedro do Cachoeiro 2. S. Pedro de Alcântara do Rio Pardo 3. Nossa Senhora da Penha do Alegre 4. São Miguel do Veado 5. São Pedro de Itabapoana
13 – Itapemirim (vila)	Alvará de 27 de junho de 1815	1. N. S. do Amparo de Itapemirim

Divisão judiciária. – Tem a província 6 comarcas com 13 termos, sujeitas ao Distrito da Relação do Rio de Janeiro.

São essas Comarcas e Termos:

Comarcas	Termos componentes
1ª Vitória, 3ª entrância.....	Vitória e Espírito Santo (reunidos)
2ª Itapemirim, 2ª entrância.....	Vilas de Itapemirim e do Cachoeiro
3ª Iritituba, 1ª entrância.....	Vilas de Benevente e Guarapari
4ª Serra, 1ª entrância.....	Vilas da Serra e de Nova Almeida
5ª Santa Cruz, 1ª entrância.....	Vilas de Santa Cruz e de Linhares
6ª S. Mateus, 1ª entrância.....	Vila da Barra de S. Mateus e Cidade de S. Mateus.

Divisão eclesiástica. – Nas relações eclesiásticas está a província sujeita à diocese do Rio de Janeiro com exceção, porém, da paróquia de S. Miguel do Veado, cujo território pertence em parte ao bispado de Mariana e em parte ao do Rio de Janeiro.

É esta a divisão eclesiástica:

Arciprestado ou Vigararia da Vara do Espírito Santo, composta das paróquias:

- 1ª N. S. da Vitória.
- 2ª N. S. do Rosário do Espírito Santo.
- 3ª N. S. da Conceição da Serra.
- 4ª S. João de Cariacica.
- 5ª N. S. da Conceição de Viana.
- 6ª Santa Isabel.
- 7ª S. João de Carapina.
- 8ª S. José do Queimado.
- 9ª S. Pedro de Alcântara do Rio Pardo.
- 10 Santos Reis Magos de Nova Almeida.
- 11 N. S. da Penha de Santa Cruz.
- 12 N. S. da Conceição de Linhares.
- 13 S. Mateus.
- 14 N. S. da Conceição da Barra de S. Mateus
- 15 Santa Leopoldina.
- 16 S. Sebastião de Itaúnas.
- 17 S. Benedito do Riacho.

Vigarraria da Vara de Itapemirim, composta das paróquias:

1ª Nossa Senhora do Amparo de Itapemirim

2ª S. Pedro do Cachoeiro.

3ª S. Pedro de Itabapoana.

4ª N. S. da Assunção de Benevente.

5ª N. S. da Conceição de Guarapari.

6ª N. S. da Penha do Alegre.

7ª S. Miguel do Veado.

População. – Pelo recenseamento ultimamente procedido verificou-se que a província contém 82.137 habitantes, distribuídos pelas suas paróquias e municípios do seguinte modo:

POPULAÇÃO DA PROVÍNCIA

Nº.	MUNICÍPIOS e Paróquias	População Livre			População Escrava			Total	População dos Municípios
		Homens	Mulheres	Soma	Homens	Mulheres	Soma		
1	VITÓRIA	1.520	1.840	3.360	450	551	1.001	4.361	
2	São José do Queimado	1.268	1.337	2.605	407	373	780	3.385	
3	São João de Cariacica	2.015	2.129	4.144	599	575	1.174	5.318	
4	São João de Carapina	434	472	906	124	127	251	1.157	
5	Santa Leopoldina	720	735	1.455	259	222	481	1.936	16.157
1	VIANA	1.688	1.737	3.425	618	606	1.224	4.649	
2	Santa Isabel	1.005	860	1.865	14	19	33	1.898	6.547
1	ESPIRITO SANTO	443	801	1.244	263	248	511	1.755	1.755
1	SERRA	1.345	1.485	2.830	791	673	1.464	4.294	4.294
1	NOVA ALMEIDA	873	863	1.736	251	209	460	2.196	2.196
1	LINHARES	878	813	1.691	81	91	172	1.863	1.863
1	BARRA DE SÃO MATEUS	1.057	969	2.026	351	354	705	2.731	
2	São Sebastião de Itainas	363	328	691	48	43	91	782	3.513
1	SÃO MATEUS	1.277	1.363	2.640	1.038	978	2.017	4.657	4.657
1	SANTA CRUZ	1.496	1.591	3.087	188	212	400	3.487	
2	São Benedito do Riacho	464	473	937	38	28	66	1.003	4.490
1	GUARAPARI	1.336	1.435	2.771	198	219	417	3.188	3.188
1	BENEVENTE	2.044	2.199	4.243	613	444	1.057	5.300	5.300
1	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	816	1.130	1.946	1.111	836	1.947	3.893	
2	Rio Pardo	1.762	1.463	3.225	729	529	1.258	4.483	
3	Alegre	903	776	1.679	600	505	1.110	2.789	
4	Veado	481	456	937	371	332	703	1.640	
5	Itabapoana	1.808	1.419	3.227	1.406	1.058	2.464	5.691	18.496
1	ITAPEMIRIM	3.611	3.197	6.808	1.306	1.367	2.873	9.681	9.681
	SOMA								82.137
	Resumo da População Livre								59.478
	Resumo da População Escrava								22.659
	TOTAL								82.137

Finanças provinciais. – O movimento das finanças provinciais, que fornece base sólida para apreciar-se o progresso em que tem caminhado a província, é o seguinte em seus diversos anos:

ANOS	RECEITA	ANOS	RECEITA
1846.....	32:992\$452	1862.....	127:952\$409
1847.....	44:130\$558	1863.....	138:358\$820
1848.....	44:380\$224	1864.....	143:076\$000
1849.....	36:325\$939	1865.....	142:000\$000
1850.....	39:739\$474	1866.....	142:000\$000
1851.....	42:086\$517	1867.....	140:000\$000
1852.....	50:870\$187	1868.....	140:000\$000
1853.....	51:619\$109	1869.....	160:000\$000
1854.....	59:750\$233	1870.....	220:000\$000
1855.....	61:808\$997	1871.....	220:000\$000
1856.....	86:800\$880	1872.....	275:000\$000
1857.....	95:432\$664	1873.....	275:930\$000
1858.....	95:433\$664	1874.....	292:900\$000
1859.....	120:000\$000	1875.....	300:000\$000
1860.....	100:000\$109	1876.....	300:000\$000
1861.....	114:000\$215	1877.....	320:000\$000

XI

Explicação. – Presidentes da província. – Secretários do governo. – Deputados gerais da província. – Senadores da província. – Deputados provinciais. – Chefes de Polícia. – Inspetores da Tesouraria Geral. – Inspetores da Alfândega.

Na intenção de mais ilustrar este trabalho oferecemos também a relação dos cidadãos que hão ocupado os cargos mais importantes da província, colocados eles segundo a ordem em que exerceram as respectivas funções.

Assim procedemos igualmente por conhecermos que é esse um meio de bem avaliar-se o quanto a província tem merecido dos poderes públicos na delegação de governo por eles conferida a alguns distintos cidadãos, que prestaram à mesma província os mais assinalados serviços.

PRESIDENTES DA PROVÍNCIA

	NOMES	NOMEAÇÕES	EXONERAÇÕES
1	Inácio Acioli de Vasconcelos	Carta Régia de 25 de novembro de 1823	Dec. de 10 de outubro de 1829
2	Visconde da Vila Real da Praia Grande	Carta Imp. de 10 de outubro de 1829	“ 30 de janeiro de 1830
3	Manoel Antônio Galvão	“ “ de 30 de janeiro de 1830	“ 9 de dezembro de 1830
4	Gabriel Getúlio Monteiro de Mendonça	“ “ de 9 de dezembro de 1830	“ 5 de novembro de 1831
5	Antonio Pinto Chichorro da Gama	“ “ de 5 de novembro de 1831	“ 25 de outubro de 1832
6	Manuel José Pires da Silva Pontes	“ “ de 25 de outubro de 1832	“ 6 de abril de 1835
7	Joaquim José de Oliveira	“ “ de 6 de abril de 1835	“ 29 de junho de 1836
8	José Tomas Nabuco de Araújo	“ “ de 29 de junho de 1836	“ 26 de março de 1838
9	Dr. João Lopes da Silva Coito	“ “ de 26 de março de 1838	“ 5 de agosto de 1840
10	José Joaquim Machado de Oliveira	“ “ de 5 de agosto de 1840	“ 2 de abril de 1841
11	José Manuel de Lima	“ “ de 2 de abril de 1841	“ 10 de agosto de 1841
12	Dr. João Lopes da Silva Coito	“ “ de 10 de agosto de 1841	“ 9 de junho de 1843
13	Venceslau de Oliveira Belo	“ “ de 9 de junho de 1843	“ 19 de outubro de 1843
14	D. Manuel de Assis Mascarenhas	“ “ de 19 de outubro de 1843	“ 14 de agosto de 1845
15	Herculano Ferreira Pena	“ “ de 14 de agosto de 1845	“ 11 de setembro de 1846
16	Dr. Luiz Pedreira do Couto Ferraz	“ “ de 11 de setembro de 1846	“ 14 de junho de 1848
17	Dr. Antonio Pereira Pinto	“ “ de 14 de junho de 1848	“ 31 de outubro de 1848
18	Desembargador Antonio Joaquim de Siqueira	“ “ de 31 de outubro de 1848	“ 9 de agosto de 1849
19	Felipe José Pereira Leal	“ “ de 9 de agosto de 1849	“ 31 de maio de 1851
20	Dr. José Bonifácio Nascentes de Azambuja	“ “ de 31 de maio de 1851	“ 8 de outubro de 1852
21	Dr. Evaristo Ladislau e Silva	“ “ de 8 de outubro de 1852	“ 9 de novembro de 1853
22	Dr. Sebastião Machado Nunes	“ “ de 9 de novembro de 1853	“ 31 de outubro de 1855
23	Dr. José Maurício Fernandes Pereira de Barros	“ “ de 8 de fevereiro de 1856	“ 24 de março de 1857
24	Olimpio Carneiro Viriato Catão	“ “ de 24 de março de 1857	Faleceu na Província.
25	Dr. Pedro Leão Veloso	“ “ de 17 de dezembro de 1858	Dec. de 20 de março de 1860
26	Dr. Antonio Alves de Souza Carvalho	“ “ de 20 de março de 1860	“ 20 de fevereiro de 1861
27	Dr. José Fernandes da Costa Pereira Júnior	“ “ de 20 de fevereiro de 1861	“ 21 de maio de 1863

28	Dr. André Augusto de Pádua Fleury	“ “ de 21 de maio de 1863	“ 12 de outubro de 1864
29	Dr. José Joaquim do Carmo	“ “ de 12 de outubro de 1864	“ 23 de junho de 1865
30	Dr. Alexandre Rodrigues da Silva Chaves	“ “ de 23 de junho de 1865	“ 29 de setembro de 1867
31	Dr. Francisco Leite Bittencourt Sampaio	“ “ de 29 de setembro de 1867	“ 22 de agosto de 1868
32	Dr. Luiz Antônio Fernandes Pinheiro	“ “ de 22 de agosto de 1868	“ 31 de maio de 1869
33	Dr. Antônio Dias Pais Leme	“ “ de 28 de junho de 1869	“ 28 de dezembro de 1870
34	Francisco Ferreira Correia	“ “ de 28 de dezembro de 1870	“ 31 de maio de 1872
35	Dr. Antônio Gabriel de Paula Fonseca	“ “ de 31 de maio de 1872	“ 25 de outubro de 1872
36	Dr. João Tomé da Silva	“ “ de 25 de outubro de 1872	“ 1º de outubro de 1873
37	Dr. Luiz Eugênio Horta Barbosa	“ “ de 1º de outubro de 1873	“ 6 de fevereiro de 1875
38	Barão de São Domingos	“ “ de 6 de fevereiro de 1875	“ 4 de dezembro de 1875
39	Dr. Manuel José de Menezes Prado	“ “ de 4 de dezembro de 1875	“ 13 de dezembro de 1876
40	Dr. Antônio J. de Miran da Nogueira da Gama	“ “ de 13 de dezembro de 1876	“ 22 de junho de 1877
41	Dr. Afonso Peixoto de Abreu Lima	“ “ de 4 de julho de 1877	“ 7 de fevereiro de 1878
42	Dr. Manuel da Silva Mafra	“ “ de 16 de fevereiro de 1878	“ 14 de setembro de 1878
43	Dr. Eliseu de Souza Martins	“ “ de 25 de janeiro de 1879

Secretários do Governo

- 1º José Henrique de Paiva
- 2º Ildefonso Joaquim Barbosa de Oliveira
- 3º Dionísio Álvaro Resendo
- 4º Manuel dos Passos Ferreira
- 5º Dr. José Augusto César Nabuco de Araújo
- 6º Bernardo José de Castro
- 7º Dr. José Joaquim Rodrigues
- 8º Dr. José Martins Vieira
- 9º Dr. Joaquim Antonio de Oliveira Seabra
- 10 Dr. Manuel Ribeiro de Almeida Júnior
- 11 Dr. Antonio Rodrigues de Souza Brandão
- 12 Dr. Antonio Vespasiano de Albuquerque
- 13 Dr. Graciliano Aristides do Prado Pimentel

- 14 Dr. Cirilo de Lemos Nunes Fagundes
- 15 Francisco Rodrigues de Barcelos Freire
- 16 Dr. Tito da Silva Machado
- 17 Dr. Henrique Mamede Lins de Almeida
- 18 Dr. Manuel Godofredo de Alencastro Autran
- 19 Benjamim Constant Pereira da Graça
- 20 Major Oséas de Oliveira Cardoso
- 21 Dr. José Acioli de Brito

Deputados Gerais

Nº.	NOMES	LEGISLATURAS
1	Dr. José Bernardino Batista Pereira.....	1826 a 1829
2	Dr. José Bernardino Batista Pereira.....	1830 a 1833
3	Padre João Clímaco de Alvarenga Rangel.....	1834 a 1837
4	Padre Marcelino Pinto Ribeiro Duarte.....	1838 a 1841
5	Padre Inácio Rodrigues Bermude.....	1842 a 1843
6	Padre Manuel de Freitas Magalhães ¹⁰⁷	1843 a 1844
7	Coronel José Francisco de Andrade A. Monjardim.....	1845 a 1847
8	Dr. Luiz P. do Couto Ferraz, hoje Visc. do Bom Retiro.....	1848 a 1849
9	Dr. Luiz P. do Couto Ferraz, hoje Visc. do Bom Retiro.....	1850 a 1852
10	Dr. Luiz José Ferreira de Araújo.....	1853 a 1856
11	Dr. Antonio Pereira Pinto.....	1857 a 1860
12	Dr. Antonio Pereira Pinto ¹⁰⁸	1861 a 1864
13	Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes.....	1861 a 1864
14	Dr. José Feliciano Horta de Araújo.....	1864 a 1866
15	Desembargador José Ferreira Souto ¹⁰⁹	1864 a 1866
16	Comendador Carlos Pinto de Figueiredo.....	1867 a 1868
17	Dr. José Feliciano Horta de Araújo.....	1867 a 1868
18	Dr. Custódio Cardoso Fontes.....	1869 a 1872
19	Dr. Luiz Antonio da Silva Nunes.....	1869 a 1872
20	Conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Júnior.....	1872 a 1876
21	Dr. Heliodoro José da Silva.....	1872 a 1876
22	Conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Júnior.....	1876 a 1878
23	Dr. Heliodoro José da Silva.....	1876 a 1878
24	Dr. Francisco Gomes de Azambuja Meireles.....	1878 a
25	Dr. José Feliciano Horta de Araújo.....	1878 a

107 Tendo falecido o deputado padre Manuel de Freitas Magalhães foi chamado para substituí-lo o suplente João Lopes da Silva Coito, “não obstante ter obtido apenas um voto” (Sessão da Câmara dos Deputados de 8 de maio de 1844). Em sessão de 15 de maio seguinte leu-se um ofício do referido suplente Lopes do Coito pedindo escusa do cargo de deputado por motivos que, dizia ele, não seriam estranhos à Câmara. Em sessão, porém, de 24 de maio a comissão de poderes da Câmara Temporária, composta dos deputados Paulino José Soares de Souza, Luiz Antonio Barbosa e Rodrigo de Souza da Silva Pontes, deu parecer concluindo que não podia ser atendido o pedido de escusa do mencionado suplente.

108 Desta época em diante a província passou a ser representada na Câmara Temporária por dois deputados.

109 Tendo falecido este deputado em 22 de fevereiro de 1864 foi eleito em seu lugar o cidadão José Marcelino Pereira de Vasconcelos, que tomou assento em 25 de maio daquele ano.

Senadores da Província

NOMES	NOMEAÇÕES	FALECIMENTOS
1º Padre F. dos Santos Pinto	Em 22 de janeiro de 1826	Em 3 de abril de 1836
2º José Tomás N. de Araújo		
3º Dr. José Martins da Cruz Jobim	Em 16 de maio de 1837	Em 18 de março de 1850
4º Conselheiro Cristiano Benedito Ottoni	Em 1º de maio de 1851	Em 23 de agosto de 1878
	Em 8 de fevereiro de 1879 ¹¹⁰

Deputados Provinciais

Legislatura de 1835 a 1836

- 1.º Luiz Silva Alves de Azambuja Suzano.
- 2.º Capitão-mor Francisco Pinto Homem de Azevedo.
- 3.º Padre João Luiz da Fraga Loureiro.
- 4.º Manuel da Silva Maia.
- 5.º José de Barros Pimentel.
- 6.º Manuel de Moraes Coutinho.
- 7.º Coronel Dionísio Álvaro Rezendo.
- 8.º Padre Manuel da Assunção Pereira.
- 9.º Coronel José Francisco de Andrade Almeida Monjardim.
10. Padre Inácio Félix de Alvarenga Sales.
11. Dr. João Clímaco de Alvarenga Rangel.
12. Padre Francisco Ribeiro Pinto.
13. Manuel Pinto Rangel e Silva.
14. Joaquim da Silva Caldas.
15. Manuel de Siqueira e Sá.
16. Miguel Rodrigues Batalha.
17. Sebastião Vieira Machado.
18. Aires Vieira de Albuquerque Tovar.
19. João Nepomuceno Gomes Bitencourt.
20. Coronel Inácio Pereira Duarte Carneiro.

110 A respectiva lista tríplice compunha-se destes cidadãos: conselheiro Cristiano Benedito Ottoni; dr. Francisco Gomes de Azambuja Meireles e dr. José Feliciano Horta de Araújo. “Observação: Devemos observar que a escolha do Exmo. Sr. Conselheiro Cristiano Benedito Ottoni, como 4º senador da província, ainda depende de aprovação do Senado, sendo aquela escolha o motivo porque colocamos seu nome na respectiva lista.” [Frase originalmente constante nas Correções].

Legislatura de 1837 a 1839

- 1.º Luiz da Silva Alves de Azambuja Suzano.
- 2.º Padre Marcelino Pinto Ribeiro Duarte.
- 3.º Padre Manuel Antonio dos Santos.
- 4.º Coronel José Francisco de Andrade Almeida Monjardim.
- 5.º Manuel de Siqueira e Sá Júnior.
- 6.º Joaquim José Gomes da Silva Filho.
- 7.º Padre João Luiz da Fraga Loureiro.
- 8.º Aires Vieira de Albuquerque Tovar.
- 9.º João Nepomuceno Gomes Bitencourt.
10. Joaquim José Fernandes.
11. José Gonçalves Fraga.
12. João Malaquias dos Santos Azevedo.
13. José Joaquim de Almeida Ribeiro.
14. José da Silva Vieira Rios.
15. Coronel Dionísio Álvaro Rezendo.
16. José Antonio de Oliveira.
17. Luiz Pinto de Azevedo Braga.
18. Francisco de Paula Gomes Bitencourt.
19. Padre Francisco Ferreira de Quadros
20. Jerônimo de Castanheda Vasconcelos Pimentel.

Legislatura de 1840 a 1841

- 1.º Aires Vieira de Albuquerque Tovar.
- 2.º Luiz da Silva Alves de Azambuja Suzano.
- 3.º Joaquim José Gomes da Silva Filho.
- 4.º Dr. Manuel Joaquim de Sá e Matos.
- 5.º José da Silva Vieira Rios.
- 6.º Capitão José Ribeiro Coelho.
- 7.º José Joaquim de Almeida Ribeiro.
- 8.º Dr. Francisco Jorge Monteiro.
- 9.º João Malaquias dos Santos.
10. Coronel Dionísio Álvaro Rezendo.
11. Padre Manuel Antonio dos Santos Ribeiro.

12. Heliodoro Gomes Pinheiro.
13. Coronel José Francisco de Andrade Almeida Monjardim.
14. Padre João Luiz da Fraga Loureiro.
15. Padre Manuel José Ramos.
16. Manuel dos Passos Ferreira.
17. Manuel Pinto Rangel e Silva.
18. Padre Francisco Antunes de Siqueira.
19. Francisco Martins de Castro.
20. Dr. João Clímaco de Alvarenga Rangel.

Legislatura de 1842 a 1843

- 1.º Dr. Manuel Joaquim de Sá e Matos.
- 2.º Dr. Francisco Jorge Monteiro.
- 3.º Coronel Dionísio Álvaro Rezendo.
- 4.º Caetano Dias da Silva.
- 5.º Dr. José de Melo e Carvalho.
- 6.º José da Silva Vieira Rios.
- 7.º Heliodoro Gomes Pinheiro.
- 8.º Padre João Luiz da Fraga Loureiro.
- 9.º Manuel Pinto Rangel e Silva.
10. Joaquim José Gomes da Silva Filho.
11. José Gonçalves Fraga.
12. Coronel José Francisco de Andrade Almeida Monjardim.
13. Capitão José Ribeiro Coelho.
14. Padre Manuel Gomes Montenegro.
15. Domingos Rodrigues Souto.
16. João Malaquias dos Santos Azevedo.
17. Bernardo Francisco da Rocha Tavares.
18. Padre Manuel Antonio dos Santos Ribeiro.
19. Tenente José Monteiro Rodrigues Velho.
20. Manuel Joaquim Ferreira da Silva.

Legislatura de 1844 a 1845

- 1.º Coronel Inácio Pereira Duarte Carneiro.

- 2.º Manuel dos Passos Ferreira.
- 3.º Comendador Joaquim Marcelino da Silva Lima.
- 4.º Luiz da Silva Alves de Azambuja Suzano.
- 5.º Padre João Luiz da Fraga Loureiro.
- 6.º José da Silva Vieira Rios.
- 7.º Padre Joaquim de Santa Maria Madalena Duarte.
- 8.º João Teixeira Maia.
- 9.º José Joaquim de Almeida Ribeiro.
10. Capitão Luiz Vicente Loureiro.
11. Tenente-coronel Sebastião Vieira Machado.
12. Bernardo Francisco da Rocha Tavares.
13. Padre Manuel Alves de Souza.
14. Dr. Inácio Rodrigues Bermude.
15. Domingos Rodrigues Souto.
16. Padre Inácio Félix de Alvarenga Sales.
17. Manuel Pinto Rangel e Silva.
18. Serafim José dos Anjos Vieira.
19. Padre Manuel Antonio dos Santos Ribeiro.
20. Padre Francisco Antunes de Siqueira.

Legislatura de 1848 a 1849

- 1.º Coronel José Francisco de Andrade Almeida Monjardim.
- 2.º Padre Manuel Antonio Ribeiro dos Santos.
- 3.º Capitão João Crisóstomo de Carvalho.
- 4.º Luiz da Silva Alves de Azambuja Suzano.
- 5.º Domingos Rodrigues Souto.
- 6.º Padre João Luiz da Fraga Loureiro.
- 7.º Barão de Itapemirim.
- 8.º Antonio Rodrigues da Cunha.
- 9.º Coronel Dionísio Álvaro Rezendo.
10. José da Silva Vieira Rios.
11. Capitão José Ribeiro Coelho.
12. Manuel Goulart de Souza.
13. Padre Francisco Antunes de Siqueira.
14. Capitão Venceslau da Costa Vidigal.

15. João Ferreira Maia.
16. João Malaquias dos Santos Azevedo.
17. Manuel Caetano Simões.
18. Capitão Francisco Rodrigues de Barcelos Freire.
19. Bernardo Francisco da Rocha Tavares.
20. Capitão José Marcelino Pereira de Vasconcelos

Legislatura de 1850 a 1851

- 1.º Coronel José Francisco de Andrade Almeida Monjardim.
- 2.º Barão de Itapemirim.
- 3.º Coronel Dionísio Álvaro Rezendo.
- 4.º Luiz da Silva Alves de Azambuja Suzano.
- 5.º Capitão Venceslau da Costa Vidigal.
- 6.º Antonio das Neves Teixeira Pinto.
- 7.º Capitão Francisco Rodrigues de Barcelos Freire.
- 8.º Manuel Goulart de Souza.
- 9.º José da Silva Vieira Rios.
10. Bernardino de Sena.
11. Padre João Luiz da Fraga Loureiro.
12. Manuel Nunes Pereira.
13. Capitão João Crisóstomo de Carvalho.
14. Padre Manuel Antonio dos Santos Ribeiro.
15. José Barbosa Meireles.
16. José Pinto de Alvarenga Funcho.
17. Manuel Caetano Simões.
18. Bernardo Francisco da Rocha Tavares.
19. Manuel Teixeira da Silva.
20. Domingos Rodrigues Souto.

Legislatura de 1852 a 1853

- 1.º José Joaquim de Almeida Ribeiro.
- 2.º Francisco Manuel do Nascimento.
- 3.º Manuel de Siqueira e Sá.
- 4.º Domingos Rodrigues Souto.

- 5.º Barão de Itapemirim.
- 6.º Manuel Francisco da Silva.
- 7.º Capitão José Ribeiro Coelho.
- 8.º Coronel Sebastião Vieira Machado.
- 9.º Padre Joaquim de Santa Maria Madalena Duarte.
10. Manuel Nunes Pereira.
11. Luiz da Silva Alves de Azambuja Suzano.
12. Capitão Venceslau da Costa Vidigal.
13. Porfírio dos Santos Lisboa.
14. Dr. Inácio Rodrigues Bermude.
15. Manuel Ferreira das Neves.
16. Capitão Luiz Vicente Loureiro.
17. Francisco Ladislau Pereira.
18. Capitão José Marcelino Pereira de Vasconcelos.
19. Manuel Caetano Simões.
20. Padre Miguel Antunes de Brito.

Legislatura de 1854 a 1855

- 1.º Coronel João Nepomuceno Gomes Bitencourt.
- 2.º Capitão Luiz Vicente Loureiro.
- 3.º Caetano Dias da Silva.
- 4.º Padre João Luiz da Fraga Loureiro.
- 5.º Capitão João Crisóstomo de Carvalho.
- 6.º Manuel Ferreira de Paiva.
- 7.º Coronel Dionísio Álvaro Rezendo.
- 8.º Coronel José Francisco de Andrade Almeida Monjardim.
- 9.º Manuel Goulart de Souza.
10. José Barbosa Meireles.
11. Padre Manuel Antonio dos Santos Ribeiro.
12. José Pinto de Alvarenga Funcho.
13. Capitão Francisco R. de Barcelos Freire.
14. Padre Mieceslau Ferreira Lopes Wanzeler.
15. Torquato Caetano Simões.
16. Manuel Ferreira das Neves.
17. Dr. Júlio César Berenguer de Bitencourt.

18. João Martins de Azambuja Meireles.
19. Inácio de Melo Coutinho Vieira Machado.
20. Padre Joaquim de Santa Maria Madalena Duarte.

Legislatura de 1856 a 1857

- 1.º Capitão Francisco R. de Barcelos Freire.
- 2.º Dr. Manuel Gomes Bitencourt.
- 3.º Capitão João Crisóstomo de Carvalho.
- 4.º Francisco Gomes Bitencourt.
- 5.º Coronel Dionísio Álvaro Rezendo.
- 6.º Dr. Inácio Rodrigues Bermude.
- 7.º Comendador José Francisco de Andrade Almeida Monjardim.
- 8.º Manuel do Couto Teixeira.
- 9.º José Barbosa Meireles.
10. Capitão Venceslau da Costa Vidigal.
11. Tenente-coronel Torquato Martins de Araújo Malta.
12. Padre Manuel António dos Santos Ribeiro.
13. Padre Mieceslau Ferreira Lopes Wanzeler.
14. Capitão Manuel Ferreira de Paiva.
15. Manuel Francisco da Silva.
16. Capitão Francisco Ladislau Pereira.
17. Dr. Antonio Joaquim Rodrigues.
18. Manuel Ferreira das Neves.
19. Padre Joaquim de Santa Maria Madalena Duarte.
20. Capitão José Marcelino Pereira de Vasconcelos.

Legislatura de 1864 a 1865¹¹¹

- 1.º Comendador Rafael Pereira de Carvalho.
- 2.º Tenente Francisco Urbano de Vasconcelos.
- 3.º Dr. Pedro Cláudio Soído.

111 Foi-nos impossível organizar a relação dos deputados provinciais das legislaturas de 1858 a 1863 por não ser encontrada nos arquivos da Câmara Municipal da Capital da Província, onde devia se achar essa relação.

- 4.º Padre Joaquim de Santa Maria Madalena Duarte.
- 5.º Tenente Miguel Teixeira da Silva Sarmento.
- 6.º Dr. Manuel Feliciano Muniz Freire.
- 7.º José Pinheiro de Souza Werneck.
- 8.º Dr. José de Melo e Carvalho.
- 9.º Comendador José Francisco de Andrade Almeida Monjardim.
10. Padre João Ferreira Lopes Wanzeler.
11. Padre João Pinto Pestana.
12. Capitão José Marcelino Pereira de Vasconcelos.
13. Major Torquato Caetano Simões.
14. Tenente-coronel Alfeu Adelfo Monjardim de Andrade e Almeida.
15. Firmino de Almeida e Silva.
16. Manuel Soares Leite Vidigal.
17. Joaquim Francisco Pereira Ramos.
18. Manuel Pinto de Alvarenga Rosa.
19. Tenente-coronel Henrique Augusto de Azevedo.
20. Tenente-coronel Manuel do Couto Teixeira.

Legislatura de 1866 a 1867

- 1.º Comendador Rafael Pereira de Carvalho.
- 2.º Comendador José Francisco de Andrade Almeida Monjardim.
- 3.º Tenente-coronel Manuel do Couto Teixeira.
- 4.º Dr. Manuel Feliciano Muniz Freire.
- 5.º Major Torquato Caetano Simões.
- 6.º Tenente-coronel Alfeu Adelfo Monjardim de Andrade e Almeida.
- 7.º Dr. Leopoldo Augusto Deocleciano de Melo e Cunha.
- 8.º Tenente-coronel Henrique Augusto de Azevedo.
- 9.º Dr. Pedro Cláudio Soído.
10. Dr. Francisco Gomes de Azambuja Meireles.
11. Dr. Joaquim Pires de Amorim.
12. Major Caetano Dias da Silva.

13. Dr. Antonio Rodrigues de Souza Brandão.
14. Dr. José Correia de Jesus.
15. Padre Domingos da Silva Braga.
16. Padre João Pinto Pestana.
17. José Sebastião da Rocha Tavares.
18. Padre Manuel Pires Martins.
19. Tenente José Antonio Aguirra.
20. Manuel Soares Leite Vidigal.

Legislatura de 1868 a 1869

- 1.º Tenente-coronel Constantino Gomes da Cunha.
- 2.º Comendador José Francisco de Andrade Almeida Monjardim.
- 3.º Dr. Leopoldo Augusto Deocleciano de Melo e Cunha.
- 4.º Major Torquato Caetano Simões.
- 5.º Dr. Joaquim Pires de Amorim.
- 6.º Dr. José de Melo e Carvalho.
- 7.º Dr. Ernesto Mendo de Andrade Oliveira.
- 8.º Dr. Clímaco Barbosa.
- 9.º Capitão Luiz da Rosa Loureiro.
10. Tenente-coronel Alfeu Adelfo Monjardim de Andrade Almeida.
11. Dr. Manuel Feliciano Muniz Freire.
12. Tenente-coronel Henrique Augusto de Azevedo.
13. Dr. José Correia de Jesus.
14. Padre Manuel Pires Martins.
15. Manuel Francisco da Rocha Tavares.
16. Capitão João Manuel Nunes Ferreira.
17. Major Áureo Trifino Monjardim de Andrade Almeida.
18. Antonio Joaquim de Santana.
19. Dr. Olinto Pinto Coelho.
20. Capitão João Alberto do Couto Teixeira.

Legislatura de 1870 a 1871

- 1.º Tenente-coronel José Ribeiro Coelho.

- 2.º Coronel Manuel Ferreira de Paiva.
- 3.º Padre Joaquim de Santa Maria Madalena Duarte.
- 4.º Capitão Francisco Rodrigues de Barcelos Freire.
- 5.º Coronel Francisco Xavier Monteiro Nogueira da Gama.
- 6.º Padre Manuel Antonio dos Santos Ribeiro.
- 7.º Dr. Terêncio José Chavantes.
- 8.º Coronel Manuel Ribeiro Coutinho Mascarenhas.
- 9.º Dr. Joaquim Coutinho de Araújo Malta.
10. Capitão Aires Loureiro de Albuquerque Tovar.
11. Coronel Dionísio Álvaro Rezendo.
12. Dr. Tito da Silva Machado
13. Padre Mieceslau Ferreira Lopes Wanzeler.
14. Tenente Francisco Urbano de Vasconcelos.
15. Capitão José Alves da Cunha Bastos.
16. Coronel Olindo Gomes dos Santos Paiva.
17. Padre José Pereira Duarte Carneiro.
18. Dr. Heliodoro José da Silva.
19. Padre José Ferreira Lopes Wanzeler.
20. Dr. José Cupertino Coelho Cintra.

Legislatura de 1872 a 1873

- 1.º Dr. Heliodoro José da Silva.
- 2.º Major Sebastião Fernandes de Oliveira.
- 3.º Major Domingos Vicente Gonçalves de Souza.
- 4.º Coronel Manuel Ferreira de Paiva.
- 5.º Coronel Dionísio Álvaro Rezendo.
- 6.º Coronel Olindo Gomes dos Santos Paiva.
- 7.º Caetano Bento de Jesus Silvares.
- 8.º Tenente Manuel da Silva Simões.
- 9.º Dr. José Camilo Ferreira Rebelo.
10. Tenente-coronel José Ribeiro Coelho.
11. Coronel Manuel Ribeiro Coutinho Mascarenhas.
12. Dr. Terêncio José Chavantes.
13. Capitão Francisco Rodrigues de Barcelos Freire.
14. Padre Joaquim de Santa Maria Madalena Duarte.

15. Capitão Basílio Carvalho Daemon.
16. Capitão Aires Loureiro de Albuquerque Tovar.
17. Dr. Joaquim José de Almeida Pires.¹¹²
18. Alferes Manuel Serafim Ferreira Rangel.
19. José Delgado Figueira de Carvalho.
20. Major Joaquim Pereira Franco Pissarra.

Legislatura de 1874 a 1875

- 1.º Joaquim Vicente Pereira.
- 2.º Dr. Heliodoro José da Silva.
- 3.º Dr. José Camilo Ferreira Rebelo.
- 4.º Dr. Raulino Francisco de Oliveira Júnior.
- 5.º Coronel Dionísio Álvaro Rezendo.
- 6.º Dr. Joaquim Adolfo Pinto Paca.
- 7.º Coronel Manuel Ferreira de Paiva.
- 8.º Tenente Emílio da Silva Coutinho.
- 9.º Tenente Manuel da Silva Simões.
10. Major Sebastião Fernandes de Oliveira.
11. Major Joaquim Pereira Franco Pissarra.
12. Capitão Pedro de Santana Lopes.
13. Dr. Misael Ferreira Pena.
14. Capitão Basílio Carvalho Daemon.
15. Coronel Olindo Gomes dos Santos Paiva.
16. Major Joaquim José Gomes da Silva Neto.
17. Major Antonio Leitão da Silva.
18. Coronel João Nepomuceno Gomes Bitencourt.
19. Capitão Francisco Rodrigues de Barcelos Freire.
20. Dr. José Feliciano de Noronha Feital.

Legislatura de 1876 a 1877

- 1.º Dr. Tito da Silva Machado.
- 2.º Tenente-coronel José Alves da Cunha Bastos.
- 3.º Dr. Antonio Joaquim Rodrigues.

112 Falecendo foi substituído pelo bacharel Misael Ferreira Pena.

- 4.º Major Domingos Vicente Gonçalves de Souza.
- 5.º Coronel Manuel Ferreira de Paiva.
- 6.º Coronel João Nepomuceno Gomes Bitencourt.
- 7.ª Aristides Brasiliano de Barcelos Freire.
- 8.º Coronel Mateus Gomes da Cunha.
- 9.º Coronel Dionísio Álvaro Rezendo.
10. Capitão Aires Loureiro de Albuquerque Tovar.
11. Dr. Antonio Pereira Pinto Júnior.
12. Coronel Manuel Ribeiro Coutinho Mascarenhas.
13. Dr. Raulino Francisco de Oliveira.
14. Dr. Manuel Leite de Novaes Melo.
15. Alferes Francisco José Gonçalves.
16. Capitão Henrique Gonçalves Laranja.
17. Capitão João Antonio Pessoa Júnior.
18. Joaquim Vicente Pereira.
19. Alferes José Pinto Homem de Azevedo.
20. Tenente Emílio da Silva Coutinho.

Legislatura de 1878 a 1879

- 1.º Comendador José Francisco de Andrade Almeida Monjardim.
- 2.º Dr. Francisco Gomes de Azambuja Meireles.
- 3.º Dr. Leopoldo Augusto Deocleciano de M. e Cunha.
- 4.º Dr. José Feliciano Horta de Araújo.
- 5.º Dr. José Correia de Jesus.
- 6.º Padre Mieceslau Ferreira Lopes Wanzeler.
- 7.º Capitão João Manuel Nunes Pereira.
- 8.º Odorico José Molulo.
- 9.º Virgílio Francisco da Silva.
10. Custódio Teixeira Maia.
11. Tenente-coronel José Gomes de Oliveira.
12. Antonio da Silva Borges.
13. João Ferreira Freire.
14. João Aprígio Aguirra.
15. Salvador José Maciel.

16. Capitão Inácio de Almeida Trancoso.
17. João Felipe da Silva Calmon.
18. Andreelino Leite de Barcelos.
19. Antonio das Neves Marins.
20. Dr. João Francisco Poggi de Figueiredo.

Chefes de Polícia

- 1.º Dr. Francisco Jorge Monteiro
- 2.º Dr. José Inácio Acioli de Vasconcelos
- 3.º Dr. Antonio Tomás de Godói
- 4.º Dr. Tristão de Alencar Araripe
- 5.º Dr. Manuel Pedro Alvares Moreira Vilaboim
- 6.º Dr. Vitorino do Rego Toscano Barreto
- 7.º Dr. Antonio de Souza Martins
- 8.º Dr. Eduardo Pindaíba de Matos
- 9.º Dr. Quintino José de Miranda
10. Dr. Carlos de Serqueira Pinto
11. Dr. Antero Cícero de Assis
12. Dr. Antonio Joaquim Rodrigues
13. Dr. Júlio Acioli de Brito
14. Dr. Francilísio Adolfo Pereira Guimarães
15. Dr. Raimundo da Mota de Azevedo Correia
16. Dr. Manuel Antunes Pimentel
17. Dr. Vicente Cândido Ferreira Tourinho
18. Dr. Antonio Columbano S. de Assis Carvalho.

Inspetores da Tesouraria de Fazenda

- 1.º Joaquim José Gomes da Silva Filho
- 2.º Manuel dos Passos Ferreira
- 3.º João Luiz Airosa
- 4.º Luiz da Silva Alves de Azambuja Susano
- 5.º Vicente de Melo Wanderlei Maciel Pinheiro
- 6.º João Manuel da Fonseca e Silva
- 7.º Raimundo Tavares da Silva

- 8.º Leandro Ferreira Campos
- 9.º Tomé Arvelos Espínola
10. Torquato Caetano Simões.

Inspetores da Alfândega

- 1.º Manuel dos Passos Ferreira
- 2.º Francisco Nunes de Aguiar
- 3.º Dr. Manuel de Carvalho Borges
- 4.º Germano Francisco de Oliveira
- 5.º João de Almeida Coelho
- 6.º Francisco Manuel do Nascimento
- 7.º José Joaquim de Almeida Ribeiro
- 8.º Alfeu Adelfo Monjardim de Andrade e Almeida.

FIM DA SEGUNDA E ÚLTIMA PARTE

APÊNDICE

DOCUMENTOS

I

“Dom João, etc. A quantos esta minha carta virem. Faço saber que considerando eu quanto serviço de Deus e meu e proveito e bem de meus reinos e senhorios, e dos naturais e súditos deles, é ser a minha costa e terra do Brasil mais povoada do que até agora foi, assim para se nela haver de celebrar o Culto e Ofícios Divinos, e se exaltar a nossa Santa Fé Católica com trazer e provocar a ela os naturais da dita terra infieis e idolatras, como por o muito proveito que se seguirá a meus reinos e senhorios, e aos naturais e súditos deles, de se a dita terra povoar e aproveitar, houve por bem de a mandar reparar e ordenar em capitánias, de certas em certas léguas, para delas prover aquelas pessoas que me bem parecesse, pelo qual esguardando eu aos muitos serviços que Vasco Fernandes Coutinho fidalgo de minha casa a El-Rei meu Senhor e pai que santa glória haja e a mim tem feito assim nestes reinos como em África e nas partes da Índia onde serviu em muitas cousas que se nas ditas partes fizeram, nas quais deu sempre de si mui boa conta, e por folgar de lhe fazer mercê de meu próprio-motu, certa ciência, poder real e absoluto, sem me ele pedir, nem outrem por ele: hei por bem e me apraz de lhe fazer, como de feito por esta presente carta faço, mercê e irrevogável doação entre vivos, valedoura deste dia para todo o sempre, de juro e de herdade, para ele e todos os seus filhos, netos, herdeiros e sucessores, que após ele vierem, assim descendentes como transversais, e colaterais, segundo adiante irá declarado, de cinquenta léguas de terra na dita costa do Brasil, as quais se começarão na parte onde acabarem as cinquenta

léguas de que tenho feito mercê a Pedro do Campo Tourinho e correrão para banda do Sul tanto quanto couber nas ditas cinquenta léguas entrando nesta capitania quaisquer ilhas que houver até dez léguas ao mar na frontaria e demarcação destas cinquenta léguas, de que assim faço mercê ao dito Vasco Fernandes, as quais cinquenta léguas se entenderão e serão de largo ao longo da costa, e entrarão na mesma largura pelo sertão e terra firme a dentro tanto quanto puderem entrar, e for de minha conquista: da qual terra e ilhas, pela sobredita demarcação lhe assim faço doação e mercê de juro e de herdade para todo o sempre, como dito é, e quero e me apraz que o dito Vasco Fernandes e todos seus herdeiros e sucessores, que a dita terra herdarem e sucederem, se possam chamar e chamem Capitães e Governadores dela. – Outrossim lhe faço doação e mercê de juro e herdade para todo o sempre para ele e seus descendentes e sucessores no modo sobredito da Jurisdição Civil e Crime da dita terra, da qual ele dito Vasco Fernandes e seus herdeiros e sucessores usarão na forma e maneira seguinte – A saber: poderá por si e por seu ouvidor estar a eleição dos juízes e oficiais, e alimpar e apurar as pautas, e passar cartas de confirmação aos ditos juízes e oficiais, os quais se chamarão pelo dito Capitão e Governador, e ele porá ouvidor que poderá conhecer de ações novas a dez léguas donde estiver, e de apelações e de agravos: e conhecerá em toda a dita capitania e governança, e os ditos juízes darão apelação para o dito seu ouvidor nas quantias que mandam minhas ordenações; e do que o dito seu ouvidor julgar, assim por ação nova, como por apelação e agravo, sendo em causas cíveis, não haverá apelação nem agravo até a quantia de cem mil réis, e daí para cima dará apelação à parte que quiser apelar: e nos casos crimes hei por bem que o dito Capitão e Governador e seu ouvidor tenham jurisdição e alçada de morte natural inclusive em escravos e gentios, e assim mesmo em piens cristãos e homens livres em todos os casos, assim para absolver, como para condenar, sem haver apelação nem agravo: e nas pessoas de maior qualidade terão alçada de dez anos de

degredo, e até cem cruzados de pena, sem apelação nem agravo; porém nestes quatro casos seguintes – a saber: heresia, quando o herético lhe for entregue pelo eclesiástico, e traição e sodomia, e moeda falsa, terão alçada em toda a pessoa de qualquer qualidade que seja para condenar os culpados à morte, e dar suas sentenças, à execução sem apelação nem agravo, e porém nos ditos quatro casos, para absolver de morte, posto que outra pena lhe queiram dar menos de morte, darão apelação e agravo, e a tomarão por parte da justiça: – Outrossim me apraz que o dito seu ouvidor possa conhecer das apelações e agravos, que a ele houverem de ir, em qualquer vila ou lugar da dita capitania em que estiver, posto que seja muito apartado desse lugar onde assim estiver, contanto que seja da própria capitania, e o dito Capitão e Governador poderá pôr meirinho perante o dito seu ouvidor e escrivães, e outros de quaisquer ofícios necessários e acostumados nestes reinos, assim na correição da ouvidoria como em todas as vilas e lugares da dita capitania; e serão o dito Capitão e Governador e seus sucessores obrigados, quando a dita terra for povoada em tanto crescimento que seja necessário outro ouvidor, de o pôr onde por mim e meus sucessores for ordenado. – Outrossim me apraz que o dito Capitão e Governador e todos os seus sucessores possam por si fazer vilas todas e quaisquer povoações que se na dita terra fizerem, e lhe a eles parecer que é de meu serviço, as quais se chamarão vilas, e terão termo, jurisdição, liberdades, e insígnias de vilas, segundo for o costume de meus reinos, e isto porém se entenderá que poderão fazer todas as vilas que quiserem das povoações que estiverem ao longo da costa da dita terra, e dos rios que se navegarem; porque por dentro da terra firme pelo sertão as não poderão fazer menos espaço de seis léguas de uma a outra, para que possa ficar ao menos três léguas de terra de termo a cada uma das ditas vilas, e ao tempo que assim fizerem as ditas vilas, ou cada uma delas, lhe limitarão e assinarão logo termo para elas; e depois não poderão da terra que assim tiverem dado por termo fazer mais outra vila sem minha licença. – Outros-

sim me apraz que o dito Capitão e Governador e todos os seus sucessores a que esta capitania vier possam novamente criar e prover por suas cartas os tabeliães do público e judicial que lhes parecer necessários nas vilas e povoações da dita terra, assim agora como pelo tempo adiante: e lhe darão suas cartas assinadas por eles, e seladas com o selo, e lhes tomarão juramento que sirvam seus officios bem e verdadeiramente, e os ditos tabeliães servirão pelas ditas cartas, sem mais tirarem outras de minha chancelaria, e quando os ditos officios vagarem por morte ou por renunciação, ou por erros de se assim é, os poderão isso mesmo dar, e lhe darão os regimentos por onde hão de servir conforme aos de minha chancelaria; e hei por bem que os ditos tabeliães se possam chamar e chamem pelo dito Capitão e Governador, e lhe pagarão suas pensões segundo forma do foral que ora para a dita terra mandei fazer, das quais pensões lhe assim mesmo faço doação e mercê de juro e de herdade para sempre. – Outrossim lhe faço doação e mercê de juro e de herdade para sempre das alcaidarias-mores de todas as ditas vilas e povoações da dita terra, com todas as rendas, direitos, foros, e tributos que a elas pertencerem, segundo são escritas e declaradas no foral, as quais o dito Capitão e Governador e seus sucessores haverão e arrecadarão para si de modo e maneira no foral conteúdo, e segundo a forma dele; e as pessoas a quem as ditas alcaidarias-mores forem entregues da mão do dito Capitão e Governador, ele lhes tomará homenagem delas segundo a forma de minhas ordenações. – Outrossim me apraz o fazer mercê ao dito Vasco Fernandes e a todos seus sucessores a que esta capitania e governança vier de juro e herdade para sempre, que eles tenham e hajam todas as moendas de água, marinhas de sal, e quaisquer outros engenhos, de qualquer qualidade que sejam, que na dita capitania e governança se puderem fazer: e hei por bem que pessoa alguma não possa fazer as ditas moendas, marinhas, nem engenhos senão o dito Capitão e Governador, ou aqueles a quem ele para isso der licença, de que lhe pagarão aquele foro e tributo que se com eles concertar. – Outros-

sim lhe faço doação e mercê de juro e de herdade para sempre, de dez léguas de terra ao longo da costa da dita capitania e governança, que entrarão pelo sertão e terra firme tanto quanto poderem entrar e for de minha conquista, a qual terra será sua, livre, e isenta, sem dela pagar foro, tributo, nem direito algum, somente o dízimo à ordem do mestrado de Nosso Senhor Jesus Cristo; e dentro de vinte anos do dia que o dito Capitão e Governador tomar posse da dita terra, poderá escolher e tomar as ditas dez léguas de terra em qualquer parte que mais quiser, não as tomando porém juntas, senão repartidas em quatro ou cinco partes, e não sendo duma a outra menos de duas léguas, as quais terras o dito Capitão e Governador e seus sucessores poderão arrendar e aforar em fatiota, ou em pessoas, ou como quiserem ou lhes convier, e pelos foros e tributos que quiserem, e as ditas terras não sendo aforadas ou as rendas delas, quando o forem, virão sempre a quem suceder à dita capitania e governança, pelo modo nesta doação conteúdo, e das novidades que, Deus nas ditas terras der não será o dito Capitão e Governador, nem as pessoas que de sua mão as tiverem ou trouxerem, obrigados a me pagar foro nem tributo algum, somente o dízimo de Deus à ordem, que geralmente se há de pagar em todas as outras terras da dita capitania como adiante irá declarado. – Item o dito Capitão e Governador nem os que após ele vierem, não poderão tomar terra alguma de sesmaria na dita capitania para si, nem para sua mulher, nem para o filho herdeiro dele, antes darão e poderão dar e repartir todas as ditas terras de sesmarias a quaisquer pessoas de qualquer qualidade e condição que sejam, e lhes bem parecer livremente, sem foro nem tributo algum, somente o dízimo a Deus, que serão obrigados de pagar à ordem de tudo que nas ditas terras houver, segundo é declarado no foral; e pela mesma maneira as poderão dar e repartir por seus filhos fora do morgado, e assim por seus parentes: porém os ditos seus filhos e parentes não poderão dar mais terras da que derem ou tiverem dado a qualquer outra pessoa estranha; e todas as ditas terras que assim der de sesmarias a

um e a outros será conforme a Ordenação das sesmarias, e com a obrigação delas, as quais terras o dito Capitão e Governador nem seus sucessores não poderão em tempo algum tomar para si, nem para sua mulher, nem filho herdeiro, como dito é, nem pô-las em outra pessoa depois virem a eles por modo algum que seja, somente as poderão haver por títulos de compra verdadeira, das pessoas que lhe as quiserem vender passados os oito anos depois das ditas terras serem aproveitadas, e em outra maneira não. E outrossim lhe faço doação e mercê de juro e de herdade para sempre da metade do dízimo do pescado da dita capitania, que a Mim me pertence, porque a outra metade se há de arrecadar para Mim segundo no foral é declarado, a qual metade da dita dízima se entenderá do pescado que se mata em toda a dita capitania fora das dez léguas do dito Capitão, porquanto as ditas dez léguas de terra sua é livre e isenta, segundo atrás é declarado. – Outrossim lhe faço doação e mercê de juro e de herdade para sempre da redízima de todas as rendas e direitos que à dita ordem e a Mim de direito na dita capitania pertencerem. A saber que de todo o rendimento que à dita ordem e a Mim couber, assim dos dízimos, como de quaisquer outras rendas ou direitos de qualquer qualidade que sejam, haja o dito Capitão e Governador e seus sucessores uma dízima, que é de dez partes uma. – Outrossim me apraz por respeito do cuidado que o dito Capitão e Governador e seus sucessores hão de ter de guardar e conservar o brasil que na dita terra houver de lhe fazer doação e mercê de juro e de herdade para sempre da vintena parte do que liquidamente render para Mim, forro de todos os custos, o brasil que se da dita capitania trouxer a estes reinos, e a conta do tal rendimento se fará na casa da mina da cidade de Lisboa, onde o dito brasil há de vir e na dita casa tanto que o Brasil for vendido e arrecadado o dinheiro dele, lhe será logo pago e entregue em dinheiro de contado pelo feitor e oficiais dela aquilo que por boa conta vintena montar, e isto por ser todo o brasil que na dita terra houver há de ser sempre Meu e de Meus sucessores, e o dito Capitão e Governador, nem ou-

tra alguma pessoa poderá tratar nele, nem vendê-lo para fora somente poderá o dito Capitão, e assim os moradores da dita capitania, aproveitar-se do dito brasil aí na terra no que lhes for necessário, segundo é ordenado no foral, e tratando nele ou vendendo para fora, incorrerão nas penas conteúdas no dito foral. – Outrossim me apraz fazer doação e mercê ao dito Capitão e Governador e seus sucessores de juro e herdade para sempre, que dos escravos que eles resgatarem e houverem na dita terra do Brasil, possam mandar a estes reinos vinte e quatro peças de escravos cada ano, para fazer delas o que lhe bem convier, os quais escravos virão ao porto da cidade de Lisboa, e não a outro algum porto, e mandará com eles certidão dos oficiais da dita terra como são seus, pela qual certidão lhe serão cá despachados os ditos escravos forros sem deles pagar direitos alguns, nem cinco por cento; e além destas vinte e quatro peças, que assim poderá mandar forras Hei por bem que possa trazer por marinheiros e grumetes em seus navios todos os escravos que quizerem e lhes forem necessários. – Outrossim me praz por fazer mercê ao dito Capitão e Governador e a seus sucessores, e assim aos vizinhos e moradores da dita Capitania, que nela não possa em tempo algum haver direitos de sisas, nem imposições, saboarias, tributo de sal nem outros alguns direitos, nem tributos de qualquer qualidade que sejam, salvo aqueles que por bem desta doação e do foral ao presente são ordenados que hajam. – Item esta Capitania e Governança e rendas e bens dela Hei por bem e me apraz que se herde e suceda de juro e de herdade para todo o sempre pelo dito Capitão e Governador e seus descendentes, filhos e filhas legítimos, com tal declaração que enquanto houver filho legitimo varão no mesmo grau não suceda filha, posto que seja filha em maior idade que o filho; e não havendo macho, ou havendo, e não sendo em tão propinquo grau ao último possuidor como a fêmea, que então sucede a fêmea; e enquanto houver descendentes legítimos, machos ou fêmeas, que não suceda na dita Capitania bastardo algum; e não havendo descendentes machos ou fêmeas legítimos, então suce-

derão os bastardos machos e fêmeas, não sendo porém de danado coito, e sucederão pela mesma ordem dos legítimos, primeiro os machos, e depois as fêmeas, em igual grau, com tal condição que se o possuidor da dita Capitania a quiser antes deixar a um seu parente transversal que aos descendentes bastardos, quando não tiver legítimos, o possa fazer; e não havendo descendentes machos, nem fêmeas legítimos, nem bastardos da maneira que dito é, em tal caso sucederão os ascendentes machos e fêmeas, primeiro os machos, e em de-feito deles as fêmeas; e não havendo descendentes, nem as-cendentes, sucederão os transversais pelo modo sobredito, sempre primeiro os machos que forem em igual grau, e depois as fêmeas, e no caso dos bastardos, o possuidor poderá, se quiser, deixar a dita Capitania a algum transversal legítimo e tirá-la aos bastardos, posto que sejam descendentes em muito mais propinquo grau, e isto Hei assim por bem sem embargo da Lei mental, que dei que não sucedam fêmeas, nem bastar-dos, nem transversais, nem ascendentes, porque sem embar-go de tudo me apraz que nesta Capitania sucedam fêmeas e bastardos, não sendo do coito danado, e transversais e ascen-dentes do modo que já é declarado. – Outrossim quero e me apraz que em tempo algum se não possa a dita Capitania e Governança, e todas as cousas que por esta doação dou ao dito Vasco Fernandes, partir nem escambar, espedaçar, nem de outro modo alienar, nem em casamento, a filho ou filha, nem a outra pessoa dar, nem para tirar pai ou filho, ou outra alguma pessoa de cativo, nem para outra cousa, ainda que seja mais piedosa, porque minha tenção e vontade é que a dita Capitania e Governança, e cousas ao dito Capitão e Governador nesta doação dadas, andem sempre juntas, e se não par-tam nem alienem em tempo algum, e aquele que a partir ou alienar, ou espedaçar, ou der em casamento, ou por outra cou-sa, por onde haja de ser partida, ainda que seja mais piedosa, por este mesmo feito perca a dita Capitania e Governança, e passe diretamente aquele a que houver de ir pela ordem de suceder sobredita, se o tal que isto assim não cumprir fosse

morto. – Outrossim me apraz que por caso algum de qualquer qualidade que seja, que o dito Capitão e Governador cometa, porque segundo direito e Leis destes Reinos mereça perder a dita Capitania e Governança, e Jurisdição e rendas dela, a não perca seu sucessor, salvo se for traidor à Coroa destes Reinos, e em todos os outros casos que cometer seja punido quanto o crime o obrigar, porém o seu sucessor não perderá por isso a dita Capitania e Governança de Jurisdição, rendas, e bens dela, como dito é. – Item me apraz e Hei por bem que o dito Vasco Fernandes, e todos seus sucessores a que esta Capitania e Governança vier usem inteiramente de toda a jurisdição, poder e alçada nesta doação conteúdas, e da maneira que nela é declarado, e pela confiança que deles tenho, que guardarão nisso tudo o que cumpre a serviço de Deus e Meu, e bem do povo, e direito das partes. Hei outrossim por bem e me apraz que nas terras da dita Capitania não entrem nem possam entrar em tempo algum, corregedor nem alçada, nem outras algumas justiças para nelas usar de Jurisdição alguma, por nenhuma via nem modo que seja, nem menos será o dito Capitão suspenso da dita Capitania e Governança e Jurisdição dela; porém quando o dito Capitão cair em algum erro ou fizer cousa porque mereça e deva ser castigado, Eu ou meus sucessores o mandaremos vir a Nós para ser ouvido com sua Justiça e lhe ser dada aquela pena ou castigo que de direito por tal erro merecer. – Item esta mercê lhe faço como Rei e Senhor destes Reinos, e assim como Governador e perpétuo Administrador que sou da Ordem e Cavalaria do Mestrado de Nosso Senhor Jesus Cristo, e por esta presente carta dou poder e autoridade ao dito Vasco Fernandes que ele por si, e por quem lhe aprouver, possa tomar e tome posse real, corporal, e atual das terras da dita Capitania e Governança, e das rendas e bens dela, e de todas as mais cousas conteúdas nesta doação, e use de tudo inteiramente como se nela contém; a qual doação Hei por bem quero e mando que se cumpra e guarde em todo e por todo, com todas as cláusulas, condições, e declarações nela conteúdas e declaradas, sem

mingua, nem desfalecimento algum; e para tudo o que dito é derrogo a Lei mental, e quaisquer outras leis e ordenações, direito, grosas, e costumes que em contrário disto haja ou possa haver, por qualquer via e modo que seja, posto que sejam tais que fosse necessário serem aqui expressas e declaradas de verbo a verbo sem embargo da Ordenação do segundo livro título quarenta e nove que dei, que quando se as tais Leis e direitos derogarem se faça expressa menção delas e da substância delas; e por esta prometo ao dito Vasco Fernandes e a todos seus sucessores que nunca em tempo algum vá nem consinta ir contra esta minha doação em parte nem em todo, e rogo e encomendo a todos meus sucessores que lha cumpram e mandem cumprir e guardar, e assim Mando a todos meus Corregedores, Desembargadores, Ouvidores, Juizes e Justiças, Oficiais e pessoas de meus Reinos e Senhorios que cumpram, guardem, façam cumprir e guardar esta Minha Carta de doação, e todas as cousas nela conteúdas, sem lhe nisso ser posto dúvida, embargo, nem contradição alguma, por que assim é Minha mercê, e por firmeza de tudo mandei dar esta Carta por Mim assinada, e Selada do Meu Selo de chumbo, a qual é escrita em quatro folhas com esta do Meu sinal que são todas assinadas ao pé de cada banda por Dom Miguel da Silva, Bispo de Vizeu, Meu Escrivão da puridade, e do Meu Conselho. Manuel da Costa a fez em Évora ao primeiro dia do mês de janeiro ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1534, e posto que no décimo Capitulo desta carta diga que Faço doação e mercê ao dito Vasco Fernandes Coutinho de Juro e de herdade para sempre da metade da dízima do pescado da dita Capitania Hei por bem que a tal mercê não haja efeito nem tenha vigor algum por quanto se viu que não podia haver a dita metade de dízima por ser da Ordem, e em satisfação dela me apraz de lhe fazer mercê como de feito por esta presente Faço doação e mercê de juro e de herdade para sempre de outra metade de dízima do mesmo pescado, que ordenei que se mais pagasse além da dízima inteira segundo é declarado no foral da dita Capitania, a qual

metade de dízima do dito pescado o dito Capitão e todos seus herdeiros e sucessores a que a dita Capitania vier haverão e arrecadarão para si, no modo e maneira conteúdo no dito foral, e segundo forma dele, e esta postila passará pela Chancelaria, e será registrada ao pé do registro desta doação. Manuel da Costa a fez em Évora 25 dias de setembro de 1534.”

II

“Dom João etc. A quantos esta minha carta virem faço saber que Eu fiz ora doação e mercê a Vasco Fernandes Coutinho Fidalgo de Minha Casa da Capitania de cinquenta léguas de terra na minha costa do Brasil, para ele e todos seus filhos netos e herdeiros e sucessores, de juro e de herdade para sempre, segundo mais inteiramente é conteúdo e declarado na carta de doação que da dita terra lhe tenho passado; e por ser muito necessário haver aí foral dos ditos foros e tributos, e cousas que se na dita terra hão de pagar, assim do que a Mim e à coroa de Meus reinos pertence, como do que pertence ao dito Capitão por bem da dita sua doação: e havendo respeito à qualidade da dita terra, e a se ora novamente ir morar e povoar, e aproveitar, e porque se isto melhor e mais cedo faça, sentindo-o assim por serviço de Deus e Meu, e bem do dito Capitão e moradores da dita terra, e por folgar de lhes fazer mercê, houve por bem de mandar ordenar e fazer o dito foral na forma e maneira seguinte: Item. Primeiramente o Capitão da dita Capitania e seus sucessores darão e repartirão todas as terras dela de sesmaria a quaisquer pessoas de qualquer qualidade e condição que sejam, contanto que sejam cristãos livremente, sem foro nem tributo algum, somente o dízimo que serão obrigados de pagar à ordem do Mestrado de Nosso Senhor Jesus Cristo de tudo o que nas ditas terras houver, as quais sesmarias darão da forma e maneira que se contém em Minhas Ordenações, e não poderão tomar terra alguma de sesmaria para si nem para sua mulher nem para o filho herdeiro da dita Capitania, porem podê-la-

-ão dar aos outros filhos, se os tiver, que não forem herdeiros da dita Capitania, e assim aos seus parentes como se em sua doação contém. E se algum dos filhos que não forem herdeiros da dita capitania ou qualquer outra pessoa tiver alguma sesmaria por qualquer maneira que a tenha, e vier a herdar a dita capitania, será obrigado do dia que nela suceder a um ano primeiro seguinte de a largar e trespassar a tal sesmaria em outra pessoa, e não a trespassando no dito tempo, perderá para mim essa sesmaria com mais outro tanto preço quanto ela valer. E por esta mando ao meu feitor ou almoxarife, que na dita capitania por mim estiver, que em tal caso lance logo mão pela dita terra para mim, e a faça assentar no livro dos meus próprios, e faça execução pela valia dela, e não o fazendo assim Hei por bem que perca seu ofício, e me pague da sua fazenda outro tanto quanto montar na valia da dita terra. – Item. Havendo nas terras da dita capitania costa, mares, rios, e baías dela qualquer sorte de pedraria, pérolas, aljôfar, ouro, prata, coral, cobre, estanho, chumbo ou outra qualquer sorte de metal, pagar-se-á a Mim o quinto, do qual quinto haverá o capitão sua dízima, como se contém em sua doação, e ser-lhe-á entregue a parte que lhe na dita dízima montar ao tempo em que se o dito quinto por meus oficiais para mim arrecadar. – Item. O pau de brasil da dita capitania, e assim qualquer especiaria ou drogaria de qualquer qualidade que seja que nela houver pertencerá a Mim, e será tudo sempre Meu e de Meus sucessores, sem o dito capitão nem outra alguma pessoa poder tratar nas ditas cousas, nem em alguma delas lá na terra, nem as poderá vender nem tirar para Meus Reinos ou Senhorios, nem para fora deles, sob pena de quem o contrário fizer perder por isso toda sua fazenda para a Coroa do Reino, e ser degradado para a Ilha de São Tomé para sempre; e por enquanto ao pau brasil, Hei por bem que o dito Capitão, e assim os moradores da dita Capitania, se possam aproveitar dele no que lhes aí na terra for necessário, não sendo em o queimar, porque queimando-o incorrerão nas sobreditas penas. – Item. De todo o pescado

que se na dita Capitania pescar, não sendo à cana, se pagará a dízima à Ordem, que é de dez peixes um, e além da dita dízima Hei por bem que se pague mais meia dízima, que é de vinte peixes um, a qual meia dízima o Capitão da dita Capitania haverá e arrecadará para si, porquanto lhe tenho dela feito mercê. – Item. Querendo o dito Capitão, e moradores e povoadores da dita Capitania trazer ou mandar trazer por si ou por outrem, a Meus Reinos ou Senhorios, quaisquer sortes de mercadorias que na dita terra e partes dela houver, tirando escravos e as outras cousas que atrás são defesas, podê-lo-ão fazer, e serão recolhidos e agasalhados em quaisquer partes, Cidades, Vilas ou lugares dos ditos Meus Reinos e Senhorios em que vierem aportar; e não serão constrangidos a descarregar suas mercadorias, nem as vender em algum dos ditos portos, Cidades e Vilas, contra suas vontades, se para outras partes antes quiserem ir fazer seus proveitos; e querendo-as vender nos ditos lugares de Meus Reinos ou Senhorios, não pagarão delas direitos alguns, somente a sisa do que venderem, posto que pelos forais, regimentos ou costumes dos tais lugares fossem obrigados a pagar outros direitos ou tributos; e poderão os sobreditos vender suas mercadorias a quem quiserem, e levá-las para fora do Reino, se lhes bem vier, sem embargo dos ditos forais, regimentos ou costumes que em contrário haja. – Item. Todos os navios de Meus Reinos e Senhorios que à dita terra forem com mercadorias de que já cá tenham pago os direitos em minhas alfândegas, e mostrarem disso certidão dos Meus Oficiais delas, não pagarão na dita terra do Brasil direito algum; e se lá carregarem mercadorias da terra para fora do Reino, pagarão da saída dízima a Mim, da qual dízima o Capitão haverá sua redízima, como se contém em sua doação; porém trazendo as tais mercadorias para Meus Reinos ou Senhorios, não pagarão da saída cousa alguma; e estes que trouxerem as ditas mercadorias para Meus Reinos ou Senhorios serão obrigados a dentro de um ano levar ou enviar à dita Capitania certidão dos Oficiais de minhas alfândegas do lugar onde descarregarem, de como

as descarregaram em Meus Reinos, e as qualidades das mercadorias que descarregaram, e quantas eram; e não mostrando a dita certidão dentro no dito tempo, pagarão a dízima das ditas mercadorias ou daquela parte delas que nos ditos Meus Reinos ou Senhorios não descarregaram, assim e da maneira que hão de pagar a dita dízima na dita Capitania se carregassem para fora do Reino; e se for pessoa que não haja de tornar à dita Capitania, dará lá fiança ao que montar na dita dízima para dentro no dito tempo de um ano mandar certidão de como veio descarregar em Meus Reinos ou Senhorios: e não mostrando a dita certidão no dito tempo se arrecadará e haverá para Mim a dita dízima pela dita fiança.

– Item. Quaisquer pessoas estrangeiras que não forem naturais de Meus Reinos ou Senhorios que à dita terra levarem ou mandarem levar quaisquer mercadorias, posto que as levem de Meus Reinos ou Senhorios, e que cá tenham pago dízima, pagarão lá da entrada dízima a Mim das mercadorias que assim levarem; e carregando na dita Capitania mercadorias da terra para fora, pagarão assim mesmo dízima da saída das ditas mercadorias, das quais dízimas o Capitão haverá sua redízima, segundo se contém em sua doação, e ser-lhe-á a dita redízima entregue por meus Oficiais ao tempo que se as ditas dízimas para Mim arrecadarem.

– Item. De mantimentos, armas, artilharia, pólvora, salitre, enxofre, chumbo e quaisquer outras cousas de munição de guerra que à dita Capitania levarem ou mandarem levar o Capitão ou moradores dela, ou quaisquer outras pessoas, assim naturais como estrangeiras, Hei por bem que se não pague direitos alguns, e que os sobreditos possam livremente vender todas as ditas cousas, e cada uma delas na dita Capitania ao Capitão e moradores dela que forem cristãos e Meus súditos.

– Item. Todas as pessoas assim de Meus Reinos ou Senhorios, como de fora deles, que à dita Capitania forem, não poderão tratar, nem comprar, nem vender cousa alguma com os gentios da terra, e tratarão somente com o Capitão e povoadores dela, comprando, vendendo, e resgatando com eles tudo o

que puder haver; e quem o contrário fizer Hei por bem que perca em dobro toda a mercadoria e cousas que com os ditos gentios contratarem, de que será a terça parte para Minha Câmara, e outra terça parte para quem o acusar, e a outra terça parte para o hospital que na dita terra houver, e não havendo aí será para a Fábrica da Igreja dela. – Item. Quaisquer pessoas que na dita Capitania carregarem seus navios serão obrigados antes que comecem a carregar, e antes que saíam fora da dita Capitania, de o fazerem saber ao Capitão dela para prover e ver que se não tirem mercadorias defesas; nem partirão assim mesmo da dita Capitania sem licença do dito Capitão, e não o fazendo assim, ou partindo sem a dita licença, perder-se-ão em dobro para Mim todas as mercadorias que carregarem, posto que não sejam defesas; e isto porém se entenderá enquanto na dita Capitania não houver feitor ou oficial Meu deputado para isso; porque havendo-o aí, a ele se fará saber o que dito é, e a ele pertencerá fazer a dita diligência e dar as ditas licenças. – Item. O Capitão da dita Capitania e os moradores e povoadores dela poderão livremente tratar, comprar, vender suas mercadorias com os Capitães das outras capitánias que tenho provido na dita costa do Brasil, e com os moradores e povoadores delas a saber de umas Capitánias para as outras, das quais mercadorias, e compras, e vendas delas, não pagarão uns nem outros direitos alguns. – Item. Todo o vizinho e morador que viver na dita Capitania, e for feitor ou tiver companhia com alguma pessoa que viva fora de Meus Reinos ou Senhorios, não poderá tratar com os brasis da terra, posto que sejam cristãos, e tratando com eles, Hei por bem que perca toda a fazenda com que tratar, da qual será um terço para quem o acusar, e os dois terços para as obras dos muros da dita capitania. – Item. Os alcaides-mores da dita capitania, e das vilas e povoações dela, haverão e arrecadarão para si todos os foros, direitos e tributos que em Meus Reinos ou Senhorios por bem de minhas Ordenações pertencerem, e são concedidos aos alcaides-mores. – Item. Nos rios da dita Capitania em

que houver necessidade de pôr barcas para a passagem deles, o Capitão as porá e levará delas aquele tributo que lá em Câmara for taxado que leve, e sendo confirmado por Mim. – Item. Cada um dos Tabeliães do Público e Judicial, que nas vilas e povoações da dita capitania houver, será obrigado de pagar ao dito Capitão quinhentos réis de pensão em cada um ano. – Item. Os povoadores, moradores e povo da dita Capitania serão obrigados em tempo de guerra de servir nela com o Capitão, se lhe necessário for. Notifico-o assim ao Capitão da dita Capitania que ora é, e ao diante for, e a Meu feitor, almoxarife, e Oficiais dela, e aos Juizes e Justiças da dita Capitania, e a todas as outras Justiças e Oficiais dos meus Reinos ou Senhorios, assim da Justiça como da Fazenda, e Mando a todos em geral, e a cada um em especial, que cumpram e guardem, e façam inteiramente cumprir e guardar esta Minha Carta de foral, assim e da maneira que se nela contém, sem lhe nisso ser posto dúvida nem embargo algum, porque assim é Minha mercê, e por firmeza dele Mandeí passar esta Carta por mim assinada e selada do Meu selo pendente, a qual Mando se registre no livro dos registros da Minha alfândega de Lisboa, e assim nos livros da Minha feitoria da dita Capitania, e pela mesma maneira se registrará nos livros das Câmaras das vilas e povoações da dita Capitania, para que a todos seja notório o conteúdo neste foral e se cumpra inteiramente. Dada em a cidade de Évora aos sete dias do mês de outubro ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1534. Pedro de Mesquita a fez.”

III

“Dom João, etc. A quantos esta Minha carta virem Faço saber que vendo Eu como muitas pessoas de Meus Reinos e Senhorios andam continuamente homiziados com temor de Minhas Justiças por delitos que cometem e a maior parte dos ditos homiziados se ausentam e vão viver a outros reinos e porque Hei por melhor e mais serviço de Deus e Meu que os

sobreditos fiquem antes em terra de Meus senhorios e vivam e morram nela especialmente na Capitania da terra do Brasil que ora fiz mercê a Vasco Fernandes Coutinho Fidalgo da Minha Casa para que ajudem a morar, povoar e aproveitar a dita terra, por estes respeitos e por alguns outros que Me a isto movem Hei por bem e me apraz que daqui em diante para sempre quaisquer pessoas de qualquer qualidade e condição que sejam, que andarem homiziados ou ausentes por quais delitos que tenham cometido, não sendo por cada um destes quatro casos seguintes – a saber: heresia, traição, sodomia, e moeda falsa, que estes tais indo-se para o dito Brasil a morar e povoar a Capitania do dito Vasco Fernandes, não possam lá ser presos acusados nem demandados, constrangidos nem executados por nenhuma via nem modo que seja pelos casos que cá tiverem cometido, até o tempo em que se assim foram para o dito Brasil, posto que já sejam sentenciados e condenados à morte natural. Bem assim me apraz que se os ditos homiziados depois de assim estarem na dita terra do Brasil, e nela residirem por espaço de quatro anos cumpridos e acabados, quiserem vir a Meus reinos ou Senhorios a negociar suas cousas, que o possam fazer trazendo certidão do dito Vasco Fernandes ou de qualquer outro Capitão da dita Capitania, que pelo tempo for, como vem por sua licença, e que esteve na dita terra os ditos quatro anos ou mais tempo, e com a tal certidão poderão os sobreditos andar livremente e seguros em Meus reinos ou Senhorios e negociar o que quiserem por tempo de seis meses somente, que começarão do dia que chegarem ao porto ou lugar em que desembarcarem, no qual tempo de seis meses não poderão assim mesmo ser presos acusados nem demandados pelos casos sobreditos, porque se foram para a dita terra do Brasil, e eles porém não poderão no dito tempo entrar no lugar do malefício nem em Minha corte, e entrando este seguro lhe não valerá. E assim serão obrigados de tanto que chegarem ao porto ou lugar em que vierem desembarcar, de se apresentar às justiças do tal lugar, e cobrir suas certidões nas costas da que trouxerem do dito

Capitão em que declare o dia mês e ano em que assim chegarem para que daí em diante se comecem os ditos seis meses. E porém aqueles que uma vez vierem do dito Brasil com a dita certidão, e andarem em Meus reinos e Senhorios os ditos seis meses tanto que se tornarem a ir para o dito Brasil não poderão mais tornar aos ditos Meus reinos ou Senhorios salvo depois de passados outros quatro anos, do dia em que chegarem ao dito Brasil quando se assim para ele tornarem que cá tiverem andado os ditos seis meses e desta maneira poderão daí em diante de quatro em quatro anos vir as mais vezes que quiserem e em outra maneira não. Notifico- o assim ao Capitão da dita capitania que ora é, e ao diante for, e aos juízes e justiças dele e a todos os Corregedores, Desembargadores, Ouvidores, Juízes justiças oficiais e pessoas de Meus reinos e Senhorios a quem esta Minha carta ou o traslado dela em pública-forma for mostrada e o conhecimento dela pertencer, e Mando a todos em geral e a cada um em especial, que em tudo e por tudo a cumpram e guardem, e façam inteiramente cumprir e guardar como se nela contém sem dúvida embargo nem contradição alguma que a ela seja posto, por que assim é Minha mercê, e por firmeza dela lhe Mandeí dar esta carta por Mim assinada e selada de Meu selo pendente. Pedro de Mesquita a fez em Évora a seis dias do mês de outubro ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1534.”

IV

“Dom João, etc. A quantos esta minha carta virem faço saber que Duarte de Lemos Fidalgo de minha casa me apresentou uma escritura de doação da qual o teor tal é: – Em nome de Deus saibam quantos esta escritura de doação e declaração virem que no ano de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil quinhentos e quarenta anos aos vinte dias do mês de agosto na cidade de Lisboa na rua do Barão onde pousa o senhor Vasco Fernandes Coutinho Capitão e Governador da Capitania do Espírito Santo na parte da sua

terra do Brasil estando presente de uma parte o dito Vasco Fernandes Coutinho e da outra o senhor Duarte de Lemos Fidalgo da casa de El-Rei Nosso Senhor logo em presença de Mim notário geral da corte e testemunhas adiante nomeadas o dito Duarte de Lemos apresentou ao dito Vasco Fernandes Coutinho um alvará feito e assinado por sua mão do qual o traslado de verbo a verbo é o que se ao diante segue – Eu Vasco Fernandes Coutinho digo que eu dou ao senhor Duarte de Lemos a ilha grande que está da barra para dentro que se chama de Santo Antonio a qual lha dou forra e isenta para si e todos seus herdeiros e descendentes em fatiota para sempre, e isto por virtude da minha doação que tenho para o poder dar e fazer na qual Ilha poderá pôr todos os oficiais e ofícios dela e lhe pagarão a pensão a ele, somente as apelações que virão a mim todo o mais lhe dou minha redízima que nela me poderá vir e assim também terá as águas e moendas para ele e sua casa forras e isentas e sendo que Nosso Senhor de mim faça o que for seu serviço mando que este valha até que meus herdeiros lhe faça dela doação da dita Ilha que ora lhe tenho dado por muito que lhe devo e por me vir ajudar a sustentar a terra que sem sua ajuda o não fizera, e mando ao meu herdeiro sob pena de maldição que o cumpra muito mais se puder. Feito por mim a quinze de julho de mil quinhentos e trinta e sete. Vasco Fernandes Coutinho. E apresentado e incorporado o dito alvará de doação nesta escritura como dito é o dito Duarte de Lemos disse que por ele Vasco Fernandes Coutinho até ao presente lhe não poder fazer escritura e carta de sua doação conforme o seu alvará por alguns respeitos em Deus ser servido de ele Vasco Fernandes ora vir a esta cidade e corte de El-Rei Nosso Senhor lhe pediu por mercê que lhe mandassem fazer sua escritura de que lhe assim tem feito mercê doação pelo dito seu alvará por haver tanto tempo que já entre eles estava assentado e vendo o dito Vasco Fernandes Coutinho o dito seu alvará e como lho passara em tempo que por outra maneira se não podia fazer por não haver

oficiais na terra e as mais lembranças que entre eles passaram e como o dito alvará não tem vício nem borradura nem cousa que o faça suspeito mas antes é o dito alvará verdadeiramente feito e assinado por sua mão e havendo respeito ao dito Duarte de Lemos se vir da Capitania de todos os Santos onde estava na companhia de Francisco Pereira para a sua Capitania e trouxe seus criados e outras pessoas que por seu respeito vieram com ele e o ajudou sempre a sustentar e fazer guerra contra os infiéis e gentes da terra o que sem sua ajuda não pudera fazer, e por desejar que ele em alguma maneira seja agalardoado de seu serviço, perigos e riscos de sua pessoa em que se muitas vezes com ele Vasco Fernandes Coutinho viu e ao gasto que tem feito de sua fazenda, lhe fizera o alvará da dita doação da dita ilha ou lezíria de Santo Antonio, e feito o dito alvará por sua própria pessoa lhe fora a pegar a dita ilha e lhe dera dela corporalmente posse atual, civil, e natural, e como senhor e governador da terra o incorporou na posse de toda a dita ilha e em pessoa dele Vasco Fernandes Coutinho ele Duarte de Lemos dera logo às pessoas e moradores da terra grandes partes de sesmarias das terras da dita ilha para aproveitarem e povoarem, e fazendo fazenda para si como em sua cousa própria forra e isenta dízimo a Deus, e tendo esta posse e deixando ordem em sua fazenda por seus moradores e criados se viera a estes Reinos para deles dar maneira para todo o que cumprisse para sua povoação, e porque ele Duarte de Lemos lhe pede que lhe faça sua escritura e carta de doação conforme ao dito alvará e doação, o dito Vasco Fernandes Coutinho disse que ele aprova e ratifica o alvará da dita doação e posse que lhe por ele tem dada assim e pela maneira que nele entre eles está assentado pelo dito alvará e por esta escritura era declarado, e lhe concede por já entre eles estar assentado ao dito tempo, que possa fazer e mandar fazer um engenho de açúcar para sua fazenda no rio das Roças Velhas defronte da dita ilha, e não pague mais foro dele nem outro tributo, nem pensão que um bom pão de açúcar cada ano que pese

quatro arráteis, e com estas graças, doações e liberdades lhe concedo a dita ilha ou lezíria de juro e herdade para todo sempre para ele Duarte de Lemos e todos seus herdeiros e sucessores, assim e pela maneira que lho ele pode conceder e sua doação lhe dar poder e o ele tem concedido e outorgado pela doação do dito seu alvará e ora o declara e outorga por esta escritura ao dito Duarte de Lemos prometendo o dito Vasco Fernandes Coutinho ao dito Duarte de Lemos e assim a mim notário como pessoa pública estipulante e aceitante esta escritura e doação em nome da senhora D. Izabel Fernandes, sua mulher, de nunca em tempo algum por si nem por seus sucessores lhes ir nem a seus herdeiros e sucessores contra ela em parte nem em todo, mas promette de sempre a haver por firme e valiosa do tempo que lhe assim tem dada e concedida para todo sempre. É em testemunho de verdade assim lhe mandou fazer esta escritura e doação para dela tirar quantas forem necessárias e querendo a ele confirmar pede a El-Rei Nosso Senhor que lha confirme; e declarou o dito Vasco Fernandes Coutinho que porquanto a dita Ilha está limitada por termo da povoação do Espírito Santo que ele Duarte de Lemos nem seus sucessores não farão na dita ilha vila e a redízima que no alvará lhe tem concedido estava ao dito tempo entre eles assentado que não fosse senão a redízima da sua própria fazenda. Testemunhas que foram presentes Fernão Velez Fidalgo da casa do dito Senhor e Pedro Garcia morador na vila do Espírito Santo na terra do Brasil e Rui Fernandes criado do dito senhor Vasco Fernandes Coutinho e Antonio da Costa criado do dito Fernão Velez. E eu Gomes e Anes de Freitas Escrivão da Câmara do dito senhor e das correições da sua corte e notário público e geral nela e da sua casa da suplicação que este segundo tirei para o dito Duarte de Lemos e nele fiz meu público sinal tal é. Pedindo-me o dito Duarte de Lemos que lhe confirmasse a dita escritura de doação e visto seu requerimento por lhe fazer mercê Hei por bem e me apraz de lhe confirmar a dita doação assim e da maneira

e com as cláusulas e condições nela declaradas e Mando ao Capitão da dita Capitania do Espírito Santo e a quaisquer outros oficiais e pessoas a quem o conhecimento pertencer que cumpram e guardem e façam inteiramente cumprir e guardar como aqui é conteúdo sem dúvida embargo nem contradição alguma que lhe a do seja posto porque assim é Minha mercê. E por firmeza de tudo lhe mandei passar esta carta por Mim assinada e selada do Meu selo pendente. Dada em Almeirim aos oito dias de janeiro. Jerônimo Correia a fez ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil quinhentos e quarenta e nove. E eu Manuel de Moura a fiz escrever.”

V

Carta de Mem de Sá a El-Rei D. Sebastião de 1º de junho de 1558 acerca da Capitania do Espírito Santo, de Vasco Fernandes e dos franceses do Rio de Janeiro.

“Senhor. – Depois de partido D. Duarte me chegou essa carta de Vasco Fernandes Coutinho, que mando à V. A. A sua capitania que estava alevantada e tinha o gentio de lá postos os cristãos em tais termos que se os não socorreram não podiam escapar de serem mortos e comidos, fica agora muito pacífica e o seu gentio tão castigado; mortos tantos e tão principais, que parece que não alevantarão a cabeça tão cedo. Dou muitas graças a Deus por acabar Fernão de Sá meu filho nesta jornada em seu serviço e de V. A. o perigo que esta terra agora pode ter é ter Capitão tão velho e pobre e muito verá V. A. que os armadores são o nervo do Brasil e a Capitania que os não tiver se não poderá sustentar.

....parece-me que V. A. devia de tomar esta terra a Vasco Fernandes e logo mandar a São Tomé: e dar aos homens ricos que para cá querem vir as honras que pedem e embarcação e mandar alguns a esta Capitania; outros ao Espírito

Santo e conceder privilégios de novo ainda que os tem já no foral aos que cá quiserem vir eu irei assentar outra Cidade lá e me parece com a ajuda de Deus que em pouco tempo a hei de fazer tal como esta do Salvador, a outra será a do Espírito Santo, assim segurar-se-á a terra de todo do gentio; e dos franceses; os quais está muito certo que em podendo hão de vir fazer salto aí; e mais são para arreçar.

E indo me ali assentar pode ser que os enfadarei dali e esta cidade não há mister por agora mais fortaleza para se poder sustentar.

Vasco Fernandes vai lá; e tão cansado e enfadado que não deseja senão que lhe tomem a Capitania.

Mando um estromento a V. A. que me veio do Espírito Santo das novas que aí acharam dos franceses que estão no Rio de Janeiro, uma caravela e um bergantim dos da armada que mandei ao socorro; foram a mais adiante ver se podiam tomar alguma chalupa das que eles trazem pela Costa para se saber bem a verdade de quanta gente é, o que fazem ou o que determinam.

O que me a mim afirmam outras pessoas que de lá vieram que se fazem outo navios de remos; outros a modo de galés outros como bergantins mas não nos virão senão por dito dos negros, todo seu fundamento é fazerem-se fortes tem muita gente e bem armada, as suas roças não são senão de pimenta prazerá a Nosso Senhor que se lhes desfãrão todos estes pensamentos, Nosso Senhor a vida e estado de V. A. acrescente desta sua cidade do Salvador o 1º de junho de 1558. – Mem de Sá.”

VI

Fragmento de uma carta do padre Manuel da Nóbrega escrita de São Vicente em 1º de junho de 1560.

“E partiu o governador Mem de Sá, visitando algumas

capitanias da costa até chegar ao Espírito Santo, capitania de Vasco Fernandes Coutinho, onde achou uma pouca de gente em grande perigo de ser comida dos índios, e tomados dos franceses, os quais todos pediram que ou tomasse a terra por El-Rei, ou os levasse dali por não poderem jamais sustentar; e o mesmo requeria Vasco Fernandes Coutinho por suas cartas ao Governador; depois de tomado sobre isto conselho, a aceitou dando esperanças que da tornada a fortaleceria e favoreceria no que pudesse, por não ter tempo para mais e por não se estorvar do negócio a que vinha do Rio de Janeiro. Esta capitania se tem por a melhor cousa depois do Rio de Janeiro: nela temos uma casa, onde se faz frutos com os cristãos, e com escravos, e com uma geração de índios, que ali está, que se chamam do Gato, que ali mandou vir Vasco Fernandes do Rio de Janeiro, entendem-se também com alguns Tupiniquins; e se Nosso Senhor der tão boa mão ao governador à tomada, como lhe deu em todas as outras partes, que os ponha a todos em sujeição e obediência, poder-se-á fazer muito fruto, porque este é o melhor meio para sua conversão.....”

VII

Mem de Sá, do conselho d’El-rei Nosso Senhor, capitão da cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, e governador geral em todas as capitanias e terras de toda a costa do Brasil pelo dito Senhor. Faço saber aos juizes, veadores e povo desta capitania do Espírito Santo, que vindo eu correr a costa Vasco Fernandes Coutinho, capitão e governador que era dela, a renunciou em Sua Alteza, e eu, em nome do dito Senhor, a aceitei e em seu nome faço capitão dela a Belchior de Azeredo, cavaleiro da casa d’El-rei Nosso Senhor, por ser elegido pelo povo, e as mais vozes, e por confiar dele em tudo o que encarregar do serviço de Sua Alteza, o fará bem e fielmente, e como deve, e ele poderá usar de todos os poderes e jurisdições, que Vasco Fer-

nandes Coutinho tinha, e usará por bem de suas doações, e haverá todos os próes e percalços ao dito ofício ordenados, enquanto servir o dito cargo que será até Sua Alteza prover, e a mim me parecer seu serviço, e ele haverá juramento em câmara, para que seja metido de posse do dito cargo, sobre os Santos Evangelhos, que bem e verdadeiramente servirá o dito cargo, guardando em tudo o serviço de Deus e de Sua Alteza, o direito das partes, de que se fará assento nas costas desta, e será registrada no livro da dita câmara, onde se fará outro termo do dito juramento, que o dito Belchior assinará. Pelo que vos mando que obedeçais em tudo e por tudo o que vos por ele for mandado, como capitão que é. Cumprido assim. – Dado nesta vila de Nossa Senhora da Vitória, sob meu sinal e selo das suas armas. Hoje 3 de agosto de 1560. Antonio Serrão a fez.

– Mem de Sá.

VIII

Mem de Sá, do conselho d’El-rei Nosso Senhor, capitão da cidade do Salvador Bahia de Todos os Santos, governador de todas as mais capitánias e terras de todas as partes do Brasil pelo dito Senhor, etc. Faço saber a vós Ouvidor, provedor, juiz e justiças da capitania do Espírito Santo, como sou informado que Vasco Fernandes Coutinho é falecido, e a qual razão essa capitania fica e pertence à Sua Alteza, o que vos mando que tanto que esta apresentada vos for, vos ajunteis em câmara, e tomeis posse dessa capitania para Sua Alteza, elejais só por capitão dela a Belchior de Azeredo, para que ele a governe em nome de Sua Alteza; e a nenhuma pessoa entregareis, ainda que traga provisão de Sua Alteza sem levar de mim, ou do governador que suceder provisão para se entregar; salvo se vier Vasco Fernandes Coutinho, filho do defunto, porque em tal caso lhe entregareis a capitania, ainda que não leve meu recado. E ao capitão mando que tanto que lhe for apresentada, mande notificar

com pregões, de qualquer pessoa que andar homiziado, que não seja por morte de homens, e quiser ir ao Rio de Janeiro, que o possa fazer, porque o tempo que lá gastar, e na viagem lhe será descontado nas culpas que pelo caso, ou casos dos seus homisidios merecerem, porque assim o tenho mandado ao ouvidor geral que o faça e que os favoreça no que for possível, e o mesmo mandareis aos soldados que vão lá, pelo que lhe será feito o mesmo favor, o que assim o cumprais, se alguma dúvida uns e outros e al não façais. Dada em o Salvador aos 16 de outubro de 1561. – Mem de Sá.

IX

Documento extraído do Cartório Eclesiástico da cidade da Vitória

“Lembrança da notável vitória, que Deus deu aos moradores desta Vila em 28 de outubro de 1640, não por merecimentos dos que presentes nos achamos, mas pela grande misericórdia e bondade de Deus Nosso Senhor. Confessados, feitas muitas amizades, unidos uns com outros, foi ele servido de nos dar em 28 de outubro de 1640 uma tão grande vitória, quanto milagrosa, que, vindo um João Delchi holandês afamado, com uma esquadra de onze naus e navios, deitou em terra, com uma polaca e um patacho e com nove barcaças e lanchas de seiscentos homens até oitocentos: e no porto de Roças Velhas, estância do colégio e dela Capitão Domingos Cardoso da defesa, onde lhe matamos mais de trezentos e tantos homens, e muitos feridos, e da nossa parte morreram três, e lhe tomamos muitas armas; este tão grande milagre, como outros muitos que na tal guerra houve, como de não haver mantimentos na terra, perante a dita polaca e um patacho do inimigo trouxe Deus duas caravelas, uma de Santos com muitas farinhas, carnes, e peixe, e arribou dos Abrolhos, que ia para a Bahia, veio logo a outro dia outra com vinhos e fazendas da Bahia, cousa milagrosa,

para sustento deste povo. Pelo que os Senhores oficiais da Câmara e o Senhor capitão-mor tem mui particularmente obrigação de cada ano de dar muitas graças a Deus, fazendo uma festa com solene procissão a São Simão e Judas, em cujo dia foi a vitória, e não pôr isso em esquecimento, como o tem feito, da transfiguração do Senhor, em cujo dia antigamente houve nesta vila outra vitória contra o rebelde holandês, e eu ou o vigário, que for, então fará o que deve, como o fiz na dita guerra: dando por testemunhas a porta de Manuel Nunes e o Paço de Roças Velhas.”

Vitória, 13 de novembro, em cujo dia se foram de 640.

O Vigário:
Francisco Gonçalves Rios

X

Provisão de nomeação do Ouvidor Rodrigo
Arias Sá Moura para a Capitania do Espírito
Santo

Francisco Gil de Araújo, senhor, donatário e governador da capitania do Espírito Santo:

Faço saber aos que esta minha provisão virem que havendo respeito a estar vaga a serventia do cargo de Ouvidor da minha Capitania do Espírito Santo e convir prover a serventia dele em pessoa que tenha as partes e qualidades necessárias e concorrerem todas na pessoa do Capitão Rodrigo Arias Sá Moura esperando dele que nas obrigações do dito cargo se haverá muito conforme a confiança que faço de seu procedimento guardando em tudo o serviço de Sua Alteza e o direito das partes hei por bem de o prover como pela presente faço da serventia do dito cargo por tempo de três anos. E com ele haverá todos os próis e percalços que diretamente lhe pertençam; pelo que ordeno aos oficiais

da Câmara da minha vila da Vitória lhe deem a posse e juramento na forma costumada do que se fará assento nas costas desta que para firmeza de tudo lhe mandei passar sob meu sinal e selo de minhas armas, a qual se registrará nos livros da mesma Câmara e também se cumprirá tão pontual e inteiramente como nela se contém sem dúvida ou embargo sob condição de fazer constar haver pago o que dela tocar, na forma de meu regimento. Dada na Bahia, nesta cidade de São Salvador de todos os Santos aos 18 dias do mês de julho ano de 1676. Eu Antonio de Souza e Andrade a fiz e escrevi. – Francisco Gil de Araújo.

XI

Carta da fundação da vila de Guarapari

“Bendito louvado seja o Santíssimo Sacramento no Céu e na terra. Amém. Francisco Gil de Araújo, fidalgo da casa de sua alteza, donatário e perpétuo governador da capitania do Espírito Santo. – Faço saber aos que esta minha carta de fundação da vila de Nossa Senhora da Conceição virem, que por parte dos moradores do distrito de Guarapari me foi apresentada uma petição, em que me diziam que, conforme a minha doação e faculdade, que s. alteza foi servido dar-me para fazer vilas, mandei fundar uma na barra do rio Guarapari, que é navegável de navios, porquanto viviam 10 léguas distantes da igreja com ruins passagens de rios, por cuja causa morriam algumas pessoas sem confissão, e padeciam grande falta; tendo em consideração o grande serviço, que se faz a Deus N. S., e a s. alteza no aumento da capitania, houve por bem mandar levantar pelourinho, e dar termo e jurisdição, liberdades e insígnias de vila, e quanto for costume do reino de Portugal, e lhe consigno seis léguas de terreno, que começarão da Ponta da Fruta para o Sul, pelo que mando ao ouvidor desta capitania que vá à dita vila, e faça eleição de juizes e vereadores,

que hão de servir este ano conforme as leis do Reino.

Para firmeza do que mandei passar esta sob meu sinal e selo das minhas armas, que se guardará no cartório da câmara, e se registrará nos livros dela para que conste da fundação da dita vila. Dada na da Vitória da capitania do Espírito Santo em o primeiro dia do mês de janeiro. – Manuel Gonçalves Ferreira a fez, ano do nascimento de N. S. J. C. de mil seiscentos setenta e nove. – Francisco Gil de Araújo.”

Esta carta existe no Livro de Registros da Câmara Municipal de Guarapari.

XII

Registo de um Bando que mandou botar o senhor donatário e governador Francisco Gil de Araújo, nesta Vila de Nossa Senhora da Conceição

Francisco Gil de Araújo, donatário e governador perpétuo da Capitania do Espírito Santo, senhor das vilas do Espírito Santo, de nossa senhora da Vitória e da Conceição:

Todos os moradores de qualquer qualidade posto e condição que sejam desta Capitania que tiverem seis pessoas de serviço ou mais não usarão da lavoura de algodão de hoje por diante com pena de dois anos de degredo fora da capitania e quarenta mil réis em dinheiro pera sustento da infantaria e a lavoura perdida porquanto este gênero de lavoura tem extinguido o comércio e extenuado as mais lavouras com grande dano das rendas de Sua Alteza e somente poderão colher a anuidade deste ano; os lavradores que tiverem menos escravos do número referido poderão usar da dita lavoura, se quiserem. Este se guardará inviolavelmente se fixará nos lugares públicos para que venha à notícia de todos e se registrará nos livros das Câmeras das vilas desta Capitania. Aos 26 dias do mês de dezembro José Gil de Araújo a fez, ano do nascimento de Nosso Senhor

Jesus Cristo de 1682. – Francisco Gil de Araújo.

Observação. – Este documento é também extraído de um livro velho de registros do cartório da Vila de Guarapari.

XIII

Governador Geral do Estado do Brasil, Eu El-rei vos mando muito saudar. Sendo-me presente que por morte de Manuel Garcia Pimentel sem deixar filhos legítimos vagava para a Coroa a Capitania do Espírito Santo, que fica entre a Bahia e Rio de Janeiro, muito perto das minas com um porto muito bom, fui servido resolver que ela se incorpore na Coroa e que necessitando o dito porto para a sua defesa de mais alguma obra ou artilharia que se lhe acuda logo, ordeno-vos que logo mandeis tomar posse da dita capitania para minha Coroa e provejais na fortaleza ou barra com a providência necessária na forma da minha resolução e me deis conta de assim o teres feito e executado. Escrita em Lisboa aos 19 de maio de 1711. Rei.

XIV

“Em nome de Deus, Amém. Saibam quantos este instrumento de venda de capitania, consignação de seu pagamento, procuração em causa própria e obrigação virem, que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1718, em os 6 dias do mês de abril, na cidade de Lisboa ocidental, à rua da Atalaia, nos aposentos do desembargador José Vaz de Carvalho do Desembargo de Sua Majestade, e seu desembargador da Casa da Suplicação e procurador da Fazenda Real da Repartição do Conselho Ultramarino, estando ele aí presente como tal procurador da Real Fazenda, por virtude de uma ordem do dito Conselho Ultramarino, que se lhe passou para a outorga da dita escritura, a qual aí me apresentou assinada com seis rubricas dos conselheiros do dito Conselho, e dela melhor se verá que ao diante irá

trasladada, nesta nota e seus traslados, isto de uma parte, e da outra o estava o desembargador Antonio de Campos de Figueiredo, outrossim do Desembargo de Sua Majestade, e desembargador da Casa da Suplicação, em nome e como procurador de Cosme Rolim de Moura, fidalgo da Casa do dito Senhor e donatário da Capitania do Espírito Santo, morador na cidade da Bahia de Todos os Santos, por bem de uma procuração que lhe passou de sua letra e sinal que outrossim aí apresentou justificada pelo doutor João Homem Freire, desembargador da Relação do Estado do Brasil e nela ouvidor geral, e juiz das justificações que também ao diante irá trasladada. – Logo por ele desembargador José Vaz de Carvalho foi dito a mim tabelião em presença das testemunhas ao diante nomeadas, que o Conselho Ultramarino, por consulta de 18 de junho de 1715, representara a Sua Majestade que Deus guarde, ser muito conveniente que a Capitania do Espírito Santo, sita no Estado do Brasil, se comprasse por conta da Fazenda Real para se incorporar na Coroa, e evitar por este modo as controvérsias que havia com os donatários, e ficarem os povos bem regidos, e melhor defendidos por ministros e cabos nomeados pelo dito Senhor pelos mesmos donatários, de que resultou ordenar Sua Majestade ao dito Conselho ajustasse a compra da dita Capitania, fazendo-lhe porém presente primeiro o preço de ajuste, e fazendo-se este com efeito por ele desembargador José Vaz de Carvalho, como procurador da Fazenda Real da dita Repartição Ultramarina, em virtude da ordem que para este fim lhe dera o dito Conselho, ele ajustara a dita compra com o dito desembargador Antonio de Campos de Figueiredo, como tal procurador do dito Cosme Rolim de Moura em preço e quantia de quarenta mil cruzados, pagos na forma ao diante declarada, e tornando-se a fazer presente a Sua Majestade por consulta do dito Conselho de 12 de fevereiro do presente ano, a forma do ajuste, preço, e condições dele, o dito Senhor Houve por bem aprová-lo em tudo, e mandou se fizesse escritura da dita compra, como tudo se expressa e

consta de um alvará assinado por sua Real mão, que também aí me foi apresentado, e ao diante irá outrossim trasladado nesta nota e seus traslados, em virtude do que disse por tanto ele desembargador Antonio de Campos de Figueiredo que em dito nome que representa de seu constituinte Cosme Rolim de Moura, por virtude do dito seu poder por esta escritura, e pela via melhor de direito, vende e outorga de pura e firme venda de hoje para sempre a dita Capitania do Espírito Santo, com todas as suas regalias, e jurisdições, assim e do mesmo modo que por sentença da Relação da cidade da Bahia pertence ao dito seu constituinte, e melhor se em direito puder ser, e isto para a Fazenda Real para ficar unida e incorporada na Coroa e patrimônio Real, em o dito preço e quantia de quarenta mil cruzados que é o mesmo que, por ela deu Francisco de Araújo ao Almotacel-mor do Reino, a quem a comprou no ano de 1674, em cujo preço de quarenta mil cruzados se incluem todos os rendimentos vencidos na dita Capitania pertencentes ao dito Cosme Rolim de Moura, os quais se acham postos em arrecadação pelos ministros e oficiais de Sua Majestade, a quem os tais rendimentos quaisquer e da sorte que forem ficam pertencendo por bem deste contrato assim e da maneira que pertenciam ao dito vendedor Cosme Rolim de Moura pelas doações concedidas a seus antecessores, e pela sobredita sentença da Relação da Bahia, e o pagamento dos ditos quarenta mil cruzados haverá o dito vendedor Cosme Rolim de Moura no decurso de quatro anos, a respeito de dez mil cruzados cada ano, dos quais se lhe fará pagamento na Bahia de Todos os Santos pelo procedido dos direitos de São Tomé, e em falta deles o haverá pelo procedido das mais rendas reais dos portos do Brasil que desde logo ele procurador da fazenda lhe consigna, e começarão a correr e ter seu princípio os quatros anos do dia e tempo que a frota próxima presente da Bahia de Todos os Santos chegar ao dito porto em diante, e em caso que o dito vendedor queira nesta corte e cidade de Lisboa algum dinheiro se lhe dará

nela a quantia de dez mil cruzados repartidos pelo dito tempo de quatro anos a respeito de um conto de réis cada ano e os sete mil e quinhentos cruzados para inteira satisfação dos dez os haverá na dita Bahia como dito fica, e porém para o dito vendedor poder requerer nesta corte o pagamento dos ditos dois mil e quinhentos cruzados, será obrigado apresentar certidão autêntica pela qual conste em como na dita Bahia não cobrou mais que os ditos sete mil e quinhentos cruzados, e um e outro pagamento se lhe fará efetivo ao dito vendedor e a quem seu poder e ação tiver, sem falta nem mais demora que apacionado, e caso que ele experimente falta no dito pagamento Sua Majestade lhe satisfará os danos que daí lhe provierem, e por ele desembargador Antonio de Campos de Figueiredo foi mais dito que aceitava para o dito vendedor seu constituinte o pagamento dos ditos quarenta mil cruzados na forma referida, e que de agora para o dia e tempo em que o dito vendedor for deles embolçado, que constará dos conhecimentos que passar e assinar por si ou por seus procuradores no dito nome que representa por esta mesma escritura, dava pleníssima quitação à Fazenda Real do preço e valor da dita Capitania e de todos os seus rendimentos vencidos, para que em nenhum tempo possa o dito vendedor nem seus herdeiros poderem repetir por razão desta venda cousa alguma à Fazenda Real, e disse mais ele desembargador Antonio de Campos de Figueiredo no dito nome que representa, que tirava, demitia e renunciava do dito vendedor seu constituinte e de todos os seus herdeiros e sucessores todo o direito e ação, pertença, posse, propriedade, poder, senhorio útil, domínio, uso rendimento e tudo o mais que do passado, presente e futuro tiverem e pode vir a ter e haver na dita Capitania do Espírito Santo, e tudo desde logo põe, cede, e transfere, demite e renuncia a favor da Fazenda Real, para tudo ficar unido e incorporado na Coroa e patrimônio real deste Reino, e no dito nome que representa disse mais ele desembargador Antonio de Campos que por virtude desta escritura poderá

Sua Majestade que Deus guarde mandar pela pessoa ou pessoas que lhe parecer tomar e haver a posse da dita Capitania e de todas as suas jurisdições e regalias, e quer a mande ou não tomar, desde agora lha havia já por dada e na Coroa e patrimônio real por incorporada, por cláusulas constitui e obriga ao dito vendedor seu constituinte por virtude do dito seu poder a que sempre e em todo o tempo fará boa esta escritura sem que possa ir contra ela em parte ou em todo em juízo ou fora dele, revogá-la nem reclamá-la por nenhuma via que seja, mas antes a todo o seu cumprimento lhe obriga sua pessoa e todos os seus bens e rendas presentes e futuras e ao cumprimento e pagamento dos ditos quarenta mil cruzados na forma que fica referida, disse ele desembargador José Vaz de Carvalho como tal procurador da Fazenda Real da Repartição Ultramarina que obrigava os rendimentos reais dos portos do Brasil e em especial os de São Tomé, e para a cobrança deles por esta mesma escritura faz e constitui desde logo ao dito vendedor seu procurador em causa própria na melhor forma de direito e representando ele procurador do dito vendedor a Sua Majestade que Deus guarde pelo dito seu Conselho Ultramarino ser-lhe preciso logo a seu constituinte nesta cidade um conto de réis, o dito Conselho houve por bem ordenar ao seu tesoureiro José da Cunha Coutinho lhe entregasse a dita quantia, da qual se passou conhecimento em forma a ele procurador do dito vendedor, e dele disse se dava por entregue para por ele haver o dito pagamento de um conto de réis nesta cidade, e a este respeito se lhe fará entrega ao dito vendedor ou a seu bastante procurador na dita Bahia de Todos os Santos este primeiro ano o pagamento da quantia somente de sete mil e quinhentos cruzados, e os mais na forma que fica estipulado, os quais pagamentos na forma sobredita lhe mandará fazer o provedor da Fazenda Real da dita cidade da Bahia e com conhecimento do dito vendedor ou de seu bastante procurador lhe será levado em conta, e por ele desembargador José Vaz de Carvalho foi dito que aceitava para a Fazem-

da Real esta escritura na forma dela, e assim o outorgaram, pediram e aceitaram, e eu tabelião por quem tocar ausente, sendo testemunhas presentes Brás Luiz Pereira, escudeiro do dito desembargador José Vaz de Carvalho e o doutor José Cardoso Girão, morador na cidade de Évora e ora assistente nesta de Lisboa, e eu tabelião dou fé serem eles partes os próprios aqui conteúdos que na nota assinaram, e testemunhas. – Manuel de Passos de Carvalho tabelião o escrevi – José Vaz de Carvalho – Antonio de Campos de Figueiredo – Brás Luiz Pereira – José Cardoso Girão. – Traslados dos papéis de que se faz menção. – Eu El-Rei faço saber aos que este Meu Alvará virem que sendo-Me presente por consulta de Meu Conselho Ultramarino de 18 de junho de 1715 que seria muito conveniente que a Capitania do Espírito Santo sita no Estado do Brasil, se comprasse por conta de Minha Fazenda para se incorporar na Coroa, e evitando-se por este modo as controvérsias que há com os donatários, e ficando os povos bem regidos e melhor defendidos por ministros e cabos nomeados por Mim do que pelos mesmos donatários, Fui servido ordenar ao mesmo Conselho ajustasse a compra desta Capitania, fazendo-me primeiro presente do preço do ajuste, e fazendo-se este com efeito pelo desembargador José Vaz de Carvalho procurador de Minha Fazenda da Repartição do mesmo Conselho, em virtude da Ordem que lhe deu para este fim o Conselho, ele ajustou esta compra como procurador de Cosme Rolim de Moura, ao qual se julgou a dita Capitania do Espírito Santo da cidade da Bahia em preço de quarenta mil cruzados, que é o mesmo que por ela deu Francisco de Araújo ao Almotacel-mor do reino a quem a comprou no ano de 1674, declarando-se que na importância dos ditos quarenta mil cruzados se incluirá todos os rendimentos que pertenciam ao dito vendedor, e se acham postos em arrecadação pelos meus ministros e oficiais, e que os ditos quarenta mil cruzados seriam satisfeitos ao vendedor em tempo de quatro anos, fazendo-se em cada um deles entrega de dez mil cru-

zados com tal declaração que querendo o vendedor nesta corte algum dinheiro se lhe daria nela a quantia de dez mil cruzados em todos os quatro anos e os mais na cidade da Bahia em forma do que havendo de se lhe dar na Bahia cada ano dez mil cruzados se lhe darão sete mil e quinhentos cruzados, e o conto de réis que falta nesta cidade, e se lhe for necessário, e que um e outro pagamento se lhe faria efetivo sem falta nem mais demais que apacionada, e fazendo-se este ajuste, preço e condição de pagamento por consulta do meu Conselho Ultramarino de 17 de fevereiro próximo passado deste ano, houve por bem aprová-lo em tudo, e mando o mesmo Conselho que na conformidade sobredita, fará escritura de compra da referida Capitania do Espírito Santo para a Coroa Real pelo preço de quarenta mil cruzados pagos na maneira sobredita, ficando a dita capitania com tudo o que nela pode pertencer ao dito Cosme Rolim de Moura pelas doações concedidas a seus antecessores e lhe pertenciam na forma da sobredita sentença da Relação da Bahia incorporada e in solidum na minha Coroa e patrimônio real, e este meu alvará a incorporará na escritura que se há de fazer de compra e do conteúdo nele se porão as verbas necessárias nos registos das doações e nas mais partes em que for conveniente para que a todo o tempo conste da referida compra, e se cumprirá inteiramente como nele se contém sem dúvida alguma, e valerá como carta sem embargo da ordenação do livro 2º título 40 em contrário, e não deve novos direitos por ser para a compra que se faz por parte da minha coroa. Eu assim o havei por bem sem embargo do regimento e ordem em contrário. – Dionísio Cardoso Pereira a fez em Lisboa ocidental a 9 de março de 1718. – O secretário André Lopes do Lavre o fez escrever. – Rei – Alvará porque Vossa Majestade Há por bem que o Conselho Ultramarino faça escritura de compra para a coroa real da Capitania do Espírito Santo sita no Estado do Brasil pelo preço de quarenta mil cruzados, a Cosme Rolim de Moura a quem se julgou a dita Capitania por sentença da Relação

da cidade da Bahia pertencer-lhe para ficar unida e incorporada na coroa e patrimônio real com as condições e declarações conteúdas nele – Para Vossa Majestade ver – Por resoluções de Sua Majestade de 6 de junho de 1715, e 17 de fevereiro de 1718, tomadas em consulta do Conselho Ultramarino de 18 de junho de 1715 e de fevereiro de 1718. – João Teles da Silva – Antonio Rodrigues da Costa – Registrado à folha 321 v, do livro 13 dos officios da secretaria do Conselho Ultramarino – Lisboa occidental 17 de março de 1718. – André Lopes do Lavre – Manda El-Rei Nosso Senhor que o desembargador José Vaz de Carvalho procurador da Fazenda Real da Repartição deste Conselho Ultramarino, celebre e assine a escritura de compra da Capitania do Espírito Santo, sita no Estado do Brasil, com o procurador ou procuradores de Cosme Rolim de Moura, a quem por sentença da Relação da Bahia está julgado o direito do senhorio da dita Capitania do Espírito Santo, tudo na forma do Alvará do dito senhor de 9 de março presente de 1718, o qual se incorporará na dita escritura. – Lisboa occidental 18 de março de 1718 anos. – Com seis rubricas dos conselheiros do Conselho Ultramarino. – Cosme Rolim de Moura, fidalgo da Casa de Sua Majestade, donatário da Capitania do Espírito Santo, por este instrumento de procuração bastante, faço meus procuradores na corte e cidade de Lisboa ao excelentíssimo senhor D. Rodrigo da Costa, ao senhor desembargador Antonio de Campos de Figueiredo, e ao senhor desembargador Cristóvão Gomes de Azevedo, a cada um dos quais in solidum dou todo o livre e cumprido poder quanto em direito posso para que por mim e em meu nome possam fazer perante Sua Majestade pelos Conselhos a que tocar todos os requerimentos que me forem necessários, e para por mim fazerem venda da Capitania do Espírito Santo de que sou donatário ao dito senhor no caso que a queira comprar, e para ajustar o preço dela, e receber os pagamentos na forma que ajustar, e assinar escritura da mesma venda, receber o preço, e darão dela quitações em público e

raso, e fazer nesta parte tudo o que me for útil e conveniente que para tudo lhe dou os meus poderes, com livre e geral administração, e sendo caso que sobre este negócio da dita Capitania se me mova algum pleito, ou seja necessário mover-se por minha parte, o poderá fazer, e no caso dele apelar e agravar, jurar, confessar embargos, recusar julgadores que me forem suspeitos, assinar termos, e subestabelecer esta procuração com todos os limitados poderes nos procuradores que lhe parecer, ficando sempre neles a mesma procuração em seu vigor, e tudo o que fizerem o haverei por firme e valioso. – Bahia 26 de julho de 1716 anos. – Cosme Rolim de Moura. – O doutor João Homem Freire, do desembargo de Sua Majestade, seu desembargador da Relação deste Estado do Brasil, e nele ouvidor geral do cível com alçada e juiz das justificações, etc. Faço saber aos que a presente certidão de justificação virem que a mim me constou por fé do escrivão de meu cargo que esta fez em como a letra da procuração acima e sinal ao pé dela é tudo de Cosme Rolim de Moura nele conteúdo, o que hei por justificado. Bahia 27 de julho de 1716 anos. E eu Manuel Teixeira de Mendonça o escrevi. – Doutor João Homem Freire – e trasladados os concertei com os próprios a que me reporto Manuel de Passos de Carvalho, tabelião o escrevi – concertado – Passos. E eu sobredito Manuel de Passos Carvalho, tabelião público de notas por El-Rei Nosso Senhor na cidade de Lisboa oriental e ocidental e seus termos, este instrumento de meu livro de notas a que me reporto fiz trasladar, subscrevi e assinei em público, etc. – Lugar do sinal público. Em testemunho de verdade – Manuel dos Passos de Carvalho. –“

XV

Sendo-me presente que pela grande distância, que tem da Capitania do Rio de Janeiro à do Espírito Santo resulta prejuízo ao meu serviço e ao requerimento das partes: Hei por bem criar o lugar de ouvidor geral na dita capitania do

Espírito Santo que compreenda não só as vilas da Vitória, Guarapari mas também as vilas de São Salvador e São João da Praia, de que se compõe a Capitania da Paraíba do Sul; e à dita Ouvidoria serão anexos o lugar de Provedor da Fazenda real. O desembargo do paço o tenha assim entendido e me consultará bacharéis para o dito lugar. Lisboa Ocidental 15 de janeiro de 1732. Com a rubrica de Sua Majestade.

XVI

Martinho da Gama Pereira, Cavaleiro Fidalgo da casa de Sua Majestade, Capitão de Infantaria pelo mesmo Senhor, que Deus guarde, Regente em toda esta Capitania do Espírito Santo pelo Ilmo. e Exmo. Sr. Conde Vice-Rei do Estado, etc.:

Porquanto Sua Majestade, que Deus guarde, é servido pelos seus Regimentos Militares e novas Ordenanças proibir a todos os seus vassallos, não excetuando os Reverendos Eclesiásticos o poderem proteger e terem em si aos soldados desertores, e não só em fraude desta real proibição senão também em desserviço do mesmo Senhor, que Deus guarde, abusam os moradores desta Capitania da observância desta lei, tendo em si alguns soldados que, por menos leais a seu real Monarca, desertam desta praça; portanto em nome do mesmo Senhor mando a todos os moradores desta dita Capitania que hoje da publicação deste a oito dias seguintes lancem de si e de suas fazendas a todos e quaisquer soldados desertores, com pena de 20\$000, 10\$000 aplicados às obras do Conselho, 5\$000 ao resgate dos cativos e 5\$000 para quem o denunciar; cujo procedimento se terá perante o Dr. Auditor Geral, Ministro competente desta execução, além de incorrerem nas penas, que o dito Ministro julgar convenientes ao serviço do mesmo Senhor, que Deus guarde, em observância da sua real lei. E para que chegue à notícia de todos e não possam alegar ignorância mandei lançar este bando ao som de caixas pelos lugares públicos desta Vila,

que se registrará aonde pertencer e se afixará no pelourinho desta Vila. Dado e passado debaixo do meu sinal e selo de minhas armas nos 10 de abril de 1751. – Martinho da Gama Pereira.

XVII

Patente

José Gomes Borges, Capitão-mor atual em toda esta Capitania do Espírito Santo por Sua Majestade, que Deus guarde etc.:

Por me requerer Domingos Correia Silveira que em razão de haver servido alguns anos à Sua Majestade nas minas gerais os postos de Furriel, Alferes e Tenente de uma das Companhias da Ordenança da Cavalaria do termo da Cidade de Mariana do Regimento de que é Coronel Luiz José Ferreira de Gouvêa e ora se passar às minas do Castelo desta Capitania, onde é preciso haver um Capitão do distrito das mesmas Minas para execução das ordens do real serviço e bem assim para o governo e quietação daquele povo, lhe fizesse mercê provê-lo no dito posto de Capitão do distrito das sobreditas minas do Castelo e visto por mim seu justo requerimento;

Hei por bem de o nomear e prover no referido posto, por tempo de seis meses, dentro dos quais recorrerá ao Ilmo. e Exmo. Sr. Conde Vice-Rei do Estado para a sua confirmação e com o sobredito posto gozará de todas as graças, proes e percalços, que diretamente lhe pertencerem. Pelo que ordeno a todos os oficiais de Milícia e soldados por tal o conheçam, honrem e obedeçam, como devem e são obrigados, e do referido posto me fará juramento de cumprir em tudo o que lhe for ordenado do serviço de Sua Majestade, que Deus guarde, do que fará termo nas costas desta. Dada e passada nesta Vila de Nossa Senhora da Vitória debaixo de meu sinal e selo de minhas armas aos 25 de agosto de 1752. José Gomes Borges. (Estava o selo).

Termo de juramento e posse

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil setecentos e cinquenta e dois, nesta Vila de Nossa Senhora da Vitória, cabeça da comarca do Espírito Santo, e casas de morada do Capitão-mor atual desta Capitania, José Gomes Borges, onde eu Escrivão abaixo declarado fui vindo, e sendo aí presente Domingos Correia Silveira, logo pelo dito Capitão-mor lhe foi deferido o juramento dos Santos Evangelhos, em um livro deles em que pôs sua mão direita, sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente cumprisse e guardasse em tudo o que lhe fosse encarregado do serviço de Sua Majestade, que Deus guarde, no posto de Capitão do distrito das Minas do Castelo, em que estava provido pela patente junto, o que prometeu o dito provido cumprir e guardar, como lhe era encarregado debaixo do referido juramento, que recebido tinha, por bem do qual lhe deu posse do sobredito posto e mandou fazer este termo, que assinaram e eu João Batista da Cunha, Escrivão da Fazenda Real, que o escrevi. – José Gomes Borges. – Domingos Correia Silveira.

XVIII

“Aos quinze dias do mês de julho de mil e setecentos e sessenta, nesta vila nova de Almeida, comarca do Espírito Santo, nas casas da Câmara dela onde se achava o dr. corregedor Francisco de Sales Ribeiro aí pelo dito Ministro foi mandado ler a ordem de S. Majestade, de dois de janeiro de 1759, pela qual o mesmo senhor é servido ordenar-lhe passasse a esta Aldeia dos Reis Magos e a criasse vila com o nome de Nova Almeida. Elegendo a votos do povo um dos seus habitadores para juiz dela, três vereadores e um procurador do conselho, escrivão da Câmara que juntamente servirá de órfãos e de tabelião do judicial e notas um alcaide que juntamente servirá de carcereiro, e um porteiro. E sendo convocado o povo por Edital e a som de campa tangida sendo pelo

dito Ministro proposto a todo o povo que para este presente ano propusessem quem servisse os ditos empregos, por todos uniformemente, foi votado para juiz a João da Costa, para vereadores Manuel Ramos, Antonio Dias, Estanislau Pereira, para procurador do conselho a Antonio Gomes Correia, para alcaide o carcereiro Manuel de Bulhões, para escrivão das armas a Eusébio das Neves e para porteiro Pedro Dionísio, aos quais todos eu escrivão notifiquei por mandado do dito Ministro para correrem folha e ao juiz para tirar sua carta de usança e os oficiais e tomarem logo posse e juramento. E por todos do dito povo foi dito que nesta nova Vila não havia Índio algum que soubesse processar e por conhecerem a Domingos Monteiro Henes natural de Portugal e ter este boa capacidade e bom procedimento, votavam nele para escrivão da Câmara desta Vila que serviria também de escrivão de órfãos e mais anexos, e logo pelo dito Ministro na forma da ordem de Sua Majestade elegeu a todos os sobreditos para servirem os referidos empregos de que tudo e de tudo mandou fazer este termo que assinou com os moradores desta nova Vila. Eu Inácio Manuel Toscano, escrivão da correição que o escrevi e assinei. – Sales. Seguem-se as assinaturas de João da Costa, João da Silva, Antonio Dias, Antonio Gomes Correia, Manuel Ramos, Lourenço da Silva, Francisco de Ávila, Ambrósio Dias da Assunção, José Marins, Antonio Martins Ferreira, Lino Dias Xavier, José Ferreira, e mais oitenta e seis assinaturas de cruz.”

XIX

Demarcação de limites entre a capitania do Espírito Santo e a de Minas Gerais pelo Cachoeiro das Escadinhas no Rio Doce.

Auto de demarcação de limites entre a capitania de Minas Gerais e a nova província do Espírito Santo, para efeito de se estabelecerem os registos e destacamentos respectivos

segundo as reais ordens do P. R. N. S., e a vantajosa comunicação de correios para os povos do interior com as regiões marítimas. No dia 8 de outubro de 1800 no quartel do posto de Souza, por baixo da foz do rio Guandu, que entra no Rio Doce, também por baixo do último degrau da cachoeira das Escadinhas, sendo presentes por parte do ilmo. e exmo. sr. governador e capitão general da capitania de Minas Gerais, Bernardo José de Lorena, o tenente-coronel do 3º regimento de cavalaria de milícias da comarca de Vila Rica João Batista dos Santos de Araújo, e pela parte da capitania nova do Espírito Santo o governador dela Antonio Pires da Silva Pontes, que veio dar execução à real abertura da navegação do Rio Doce, sendo igualmente presentes os oficiais e pessoas abaixo assinados, foi assentado por todos que a bem do real serviço do príncipe real nosso senhor, e cumprimento de suas augustas ordens e arrecadação dos direitos reais, havendo-se de demarcar os limites das duas capitanias confinantes, fossem estes pelo espigão que corre do Norte ao Sul entre os rios Guandu e Manhuaçu, e não pela corrente do rio, por ser esta de sua natureza tortuosa e incômoda para a boa guarda, que do dito espigão águas vertentes para o Guandu seja distrito da capitania ou nova província do Espírito Santo, e que pela parte do Norte do Rio Doce servisse de demarcação a serra de Souza que tem a sua testa elevada defronte deste quartel e posto de Souza, e dele vai acompanhando o Rio Doce até confrontar com o espigão acima referido ou serreta que separa as vertentes dos dois rios Manhuaçu e Guandu, e que assim ficava já estabelecido neste posto de Souza, em que se termina a navegação fácil do Oceano, o destacamento e registo da nova província, comandado por um alferes de linha, um cadete, um cabo e dez soldados de linha, um cabo de pedestres e vinte soldados, uma peça de artilharia de três, montada em carreta de ferro e municada de pólvora, bala e metralha: o quartel defendido com estacada para proteger de mão comum com o destacamento do posto da Regência da barra do Rio Doce, a comunicação das Minas Gerais com o

Oceano, em que pela felicidade e benção do céu que acompanha a regência augusta do príncipe nosso senhor se rompeu a dificuldade que se dizia invencível, entrando e saindo as lanchas pela dita barra; e portanto podendo julgar-se este posto de Souza como posto criado pela Providência para a capitania de Minas Gerais, achando-se de distância das terras da capitania de Minas este posto pacífico, e donde até o reino se podem conduzir as mercadorias territoriais, ficando também muito cômoda a foz do rio Manhuaçu para o exmo. general de Minas estabelecer os registos para as arrecadações e forças contra o gentio Botocudo, por onde se estabeleça a segurança dos carregadores das duas colônias. E por assim se ter assentado ser do bom serviço de S. A. o príncipe real nosso senhor se fez este auto que assinamos. Antonio Pires da Silva Pontes. – João Batista dos Santos de Araújo, tenente-coronel miliciano. – Feliciano Henriques Franco, capitão-comandante. – Francisco Ribeiro Pinto, capelão graduado capitão. – Manuel José Pires da Silva Pontes, capitão do distrito de Santa Bárbara de Minas Gerais. – Francisco Lins de Carvalho, alferes comandante do destacamento do posto de Souza. – João Inácio da Silva Pontes de Araújo, às ordens do tenente-coronel meu pai. – Antonio Rodrigues Pereira Taborda, furriel de cavalaria de Minas Gerais e comandante da guarda que acompanha. – Desidério Antonio da Silveira Maia Peçanha, alferes de milícias do Espírito Santo. – João Nunes da Cunha Velho, cadete destacado neste posto. – Inácio de Souza Vitória, cabo de esquadra. – Antonio Pires da Silva Pontes, o rubriquei com segunda assinatura. – Está conforme com o original esta cópia, 6 de novembro de 1800. – Com a rubrica do governador Antonio Pires da Silva Pontes.

FIM

ÍNDICE

Prefácio	005
Apresentação	007
Agradecimentos	009
Nota do organizador	011
Misael Ferreira Pena por Adelpho Poli Monjardim	014
Dedicatória	019
Explicação	020

PRIMEIRA ÉPOCA

I – João III de Portugal. – Plano de seu governo. – Resolve-se dividir o Brasil em grandes capitanias hereditárias. – Natureza destas concessões. – Facilidade de realizar essa empresa. – Reflexões. – (1532 a 1533) 023

II – Primeiro donatário: Vasco Fernandes Coutinho. – Divisão e limites de sua capitania. – Sua partida para o Brasil. – Sua comitiva. – (1534 a 1535) 026

III – Chegada de Vasco Coutinho à sua capitania. – Lutas com os selvagens. – Fundação e fortificação da vila do Espírito Santo, a primeira da capitania. – Tribos selvagens que habitavam este país. (1535 a 1536) 030

IV – Vasco Coutinho faz distribuição de algumas terras da capitania. – Encontros e lutas com os selvagens. – Fundação da vila, hoje cidade da Vitória. – Estabelecimento na capitania da Companhia de Jesus. – Viagem de Vasco Coutinho a Portugal. – (1537 a 1552) 033

V – Governo de D. Jorge de Menezes. – Sucede-lhe D. Simão Castelo Branco. – Guerra dos selvagens e oposição dos mais habitantes da capitania. – Emigração para o rio Cricaré, hoje S. Mateus. – Volta Vasco Coutinho de Portugal. – (1552 a 1554) 037

VI – Vasco Coutinho trata de submeter os selvagens revoltados. – Apesar de auxiliado pelo padre Afonso Brás, são inúteis seus esforços. – É constringido a pedir auxílio ao governador geral do Estado. – Chega à capitania frei Pedro Palácios. – Vem o auxílio reclamado por Vasco sob o comando de Fernão de Sá, que sucumbe, sucedendo-lhe Diogo de Moura. – Consegue-se a submissão dos selvagens, mas, desanimado o donatário, delibera entregar a capitania à Coroa. – (1555 a 1558) 040

VII – Resolve Vasco Coutinho entregar a capitania à Coroa. – Vinda de Mem de Sá, que nomeia para governador a Belchior de Azeredo. – Falecimento do primeiro donatário e apreciação de seu caráter. – Renovação dos poderes concedidos a Belchior de Azeredo. – Invasão dos franceses na capitania. – Posse do segundo donatário. – Estado da capitania. – (1559 a 1563) 044

VIII – Auxílio prestado pelo novo donatário a Estácio de Sá. – Araribóia. – Repulsão dos franceses de Villegaignon. – Governo do novo donatário. – O padre Anchieta funda a aldeia de Iiritiba. – Morte de frei Pedro Palácios. – Missionários da Companhia de Jesus. – (1564 a 1570) 048

IX – Desenvolvimento da capitania. – Auxílio das ordens religiosas. Exploração do Rio Doce. – Fundação de Nova Almeida e Guarapari. – Falecimento de Vasco Coutinho. – Assume o governo sua mulher D. Luiza Grinalda com o adjunto Miguel de Azeredo. – (1571 a 1589) 051

X – Governo de D. Luiza Grinalda. – Doação do morro da Penha. – Invasão e repulsão de Cavendish, pirata inglês. – Reconhecimento do senhorio da capitania. – D. Luiza Grinalda retira-se para Portugal, assumindo Miguel de Azeredo o pleno governo da capitania. – Guerra aos Goytacazes. – (1590 a 1594) 054

XI – Morte de Anchieta. – Casa da Misericórdia. – Posse

do donatário Francisco de Aguiar Coutinho. – Invasão dos holandeses. – Maria Ortiz. – (1595 a 1625) 057

XII – Continua o governo do donatário Francisco de Aguiar Coutinho. – O ouvidor Paulo Pereira do Lago. – Assume o governo o capitão-mor João Dias Guedes. – Nova invasão holandesa. – Adão Velho e Gaspar Saraiva. (1625 a 1642) 060

XIII – Passa a capitania ao domínio do donatário Ambrósio de Aguiar Coutinho. – Antonio do Couto e Almeida. – A última invasão holandesa, segundo um cronista. – Revolta na capitania. – Convento da Penha. – Posse de um capitão-mor. – Omissão histórica. – (1643 a 1664) 063

XIV – Depois de outros donatários passa capitania a Antonio Luiz Gonçalves da Câmara Coutinho. – Decadência da capitania nessa época. – Cessão da capitania a Francisco Gil de Araújo. – Providências do novo donatário. – (1665 a 1685) 066

XV – Sucede Manuel Garcia Pimentel no domínio da capitania. – Governo de João de Velasco Molina. – Primeiro ouro denunciado no Brasil. – Fortaleza de S. Francisco Xavier. – Morte desse donatário e ordem para a posse da capitania. – Cosme Rolim de Moura vende a capitania à Coroa portuguesa. – Considerações. (1686 a 1718) 069

SEGUNDA ÉPOCA

I – Governo de João de Velasco Molina e Antonio de Oliveira Madail. – Foro administrativo e judicial. – S. Mateus. – Fortalezas na capitania. – Criação do lugar de ouvidor geral. – Outros capitães-mores. – (1718 a 1743) 073

II – Diversos capitães-mores. – Vilas do Espírito Santo e S. Mateus. – Regente da capitania. – Minas do Castelo. – Povoação aí estabelecidas. – Nova Almeida. – (1744 a 1768) 075

III – Criação da Serra e Itapemirim. – Cadeira de gramática latina. – Descoberta de ouro em Linhares. – Regimento de milícias. – Outros acontecimentos. – (1769 a 1800) 078

IV – Governo de Antonio Pires da Silva Pontes. – Destacamentos em diversos lugares. – Limites com a capitania de Minas Gerais. – Sucede-lhe Manuel Vieira de Albuquerque Tovar. – Sua desavença com o ouvidor. – Ataque dos índios no Rio Doce. – (1800 a 1808) 080

V – Arbitrariedades do governador. – Sua retirada temporária. – Governo interino. – Remoção do ouvidor. – Criação da Junta da Real Fazenda. – Linhares. – Destacamentos contra os selvagens. – Minas do Castelo. – (1808 a 1809) 082

VI – Viagem do governador ao Rio Doce. – Medidas por ele propostas. – Governo interino. – Criação de um batalhão de artilharia miliciana. – Governo interino. – Povoação da Barra de S. Mateus. – É nomeado governador Francisco Alberto Rubim. – (1809 a 1812) 085

VII – Requisição do governador. – Estado da capitania. – Canal de Camboapina. – Povoação de Linhares. – Colonização de Viana. – Estrada para a capitania de Minas Gerais. (1812 a 1814) 087

VIII – Estrada de Minas. – Quartéis estabelecidos. – O governador é louvado pelo Governo. – Linho e trigo. – A paróquia de Itapemirim é elevada à categoria de vila. – Igreja em Viana. – Selvagens. – Dívida do Banco do Brasil. – (1814 a 1816) 089

IX – Limites da capitania. – Estrada de Viana. – Bicho de seda. – Estrada para o Rio de Janeiro. – Deixa Rubim a administração. – Sociedade do Rio Doce. – Governo de Baltasar de Souza Botelho e Vasconcelos. – Junta Provisória. –Primeiro Presidente. (1816 a 1822) 092

X – Explicação – Divisão administrativa, judiciária e eclesiástica da província. – População livre. – População escrava. – Finanças públicas	094
XI – Explicação. – Presidentes da província. – Secretários do Governo. – Deputados Gerais da Província. – Senadores da província. – Deputados provinciais. – Chefes de Polícia. – Inspetores da Tesouraria Geral. – Inspetores da Alfândega	098
APÊNDICE – Documentos de n. I a XIX.	117

OBRA IMPRESSA NA GRÁFICA GSA PARA A
ACADEMIA ESPÍRITO-SANTENSE DE LETRAS
EM 2025

COLEÇÃO JOSÉ COSTA

- 1 – OS DIAS ANTIGOS / RENATO PACHECO
- 2 – INSURREIÇÃO DO QUEIMADO / AFONSO CLÁUDIO DE FREITAS ROSA
- 3 – LOGRADOUROS ANTIGOS DE VITÓRIA / ELMO ELTON
- 4 – A MULHER NA HISTÓRIA DO ESPÍRITO SANTO / MARIA STELLA DE NOVAES
- 5 – ROMANCEIRO CAPIXABA / GUILHERME SANTOS NEVES
- 6 – A ILHA DE VITÓRIA QUE CONHECI E CONVIVI / DÉLIO GRIJÓ
- 7 – FAFI-ESCOLA, ESCOLA DE ARTE / ADILSON VILAÇA
- 8 – VIAGEM À PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO / AUGUSTE F. BIARD
- 9 – VIAGEM AO ESPÍRITO SANTO E RIO DOCE / AUGUSTE SAINT-HILAIRE
- 10 – A VITÓRIA DO MEU TEMPO / AREOBALDO LELLIS HORTA
- 11 – VITÓRIA, CIDADE PORTUÁRIA / FRANCISCO AURÉLIO RIBEIRO
- 12 – UM POUCO DE TUDO: CRÔNICAS / WALDEMAR MENDES DE ANDRADE
- 13 – PATRULHA DA MADRUGADA / ÁLVARO JOSÉ SILVA
- 14 – O INCALISTRADO: TOPÔNIMOS CAPIXABAS DE ORIGEM TUPI / SAMUEL M. DUARTE
- 15 – NOVA ESCOLA PARA APRENDER A LER, ESCREVER E CONTAR / MANUEL DE A. DE FIGUEREDO
- 16 – JARDIM POÉTICO / JOSÉ MARCELINO PEREIRA DE VASCONCELLOS
- 17 – POEMA MARIANO SOBRE A PENHA DO ESPÍRITO SANTO / DOMINGOS CALDAS
- 18 – TROVAS E CANTARES CAPIXABAS / AFONSO CLÁUDIO DE FREITAS ROSA
- 19 – A ESCRAVIDÃO E A ABOLIÇÃO NO ESPÍRITO SANTO / MARIA STELLA DE NOVAES
- 20 – DICIONÁRIO DE POETAS CAPIXABAS / THELMA MARIA AZEVEDO
- 21 – INDÚSTRIA: A MODERNIZAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO / GABRIEL BITTENCOURT
- 22 – AS MARAVILHAS DA PENHA / JOAQUIM JOSÉ GOMES DA SILVA NETO
- 23 – VELHOS TEMPLOS E TIPOS POPULARES DE VITÓRIA / ELMO ELTON
- 24 – NEGROS, ÍNDIOS E MESTIÇOS / AFONSO CLÁUDIO DE FREITAS ROSA
- 25 – LENDAS CAPIXABAS / MARIA STELLA DE NOVAES
- 26 – DR. VORONOFF / MENDES FRADIQUE
- 27 – POETAS CAPIXABAS / JOSÉ VICTORINO DE LIMA
- 28 – PATRONOS E ACADÊMICOS / AEL
- 29 – BIOGRAFIA DE UMA ILHA / LUIZ SERAFIM DERENZI
- 30 – HOMENS E COUSAS ESPIRITO-SANTENSES / AMÂNCIO PEREIRA
- 31 – QUANDO O PENEDO FALAVA / ELPÍDIO PIMENTEL
- 32 – O TESOURO DA ILHA DA TRINDADE / ADELPHO POLI MONJARDIM
- 33 – O ESTADO DO ESPIRITO SANTO E OS ESPIRITO-SANTENSES / EURÍPEDES QUEIROZ DO VALLE
- 34 – MANOEL JORGE RODRIGUES: O PRECOCE POETA ESPIRITO-SANTENSE / AURO M. DOS SANTOS
- 35 – MEMÓRIAS CAPIXABAS / COLETÂNEA
- 36 – LENDAS CAPIXABAS / MARIA STELLA DE NOVAES
- 37 – ESBOÇO HISTÓRICO DOS COSTUMES DO POVO ESPIRITO-SANTENSE / FRANCISCO A. SIQUEIRA
- 38 – HISTÓRIA DA PROVÍNCIA DO ESPIRITO SANTO / MISAEL FERREIRA PENA